SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3655

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.425.500/0001-94, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 11 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:9993F825

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.780.730/0001-80, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 05/09/2023.

Ibirubá/RS, 11 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:A5461C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO 018-2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO 018-2023

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, **visando aquisição de EMULSÃO ASFALTICA RR1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70 e ASFALTO DILUIDO CM30**. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia 26/09/2023, às 09h, horário de Brasília – DF. Informações: www.cirenor.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3343-3668.

Sananduva, 12 de setembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E70B7F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CONTRATOS 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
CONTRATO Nº07/2021, ADITIVO 02
Objeto: Fica prorrogado o contrato original firmado em 09 de setembro de 2021.
Data: 31.08.2023

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$2.822,90(dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Prazo: prazo de um ano, até a data de 09 de setembro de 2024.

PROCESSO nº 30/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022
CONTRATO Nº 10/2022, ADITIVO 01
Objeto: prorroga o prazo e reajusta o valor do fornecimento de Software de Gestão das Atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) a ser gerido pelo Consórcio, com participação de municípios que aderirem à sistemática.
Contratado: W3AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA
Valor: Valor de manutenção mensal (até cinco municípios): R$ 3.252,74; Valor mensal (até dez municípios) R$ 4.527,38.
Data: 04.08.2023
Prazo: 31.12.2023

PROCESSO nº 31/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO Nº11/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de assessoria contábil e orçamentária ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale Taquari, com carga horária mínima de 04(quatro) horas quinzenais, compreendendo as seguintes atividades: – Assessoramento Contábil: engloba os serviços de assessoramento e acompanhamento quanto à escrituração contábil e financeira do Consórcio, bem como acompanhamento da emissão e entrega de relatórios mensais e anuais dentro dos prazos legais, conforme previsto no Estatuto Social da entidade e no Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS, na forma da legislação vigente. – Assessoramento Orçamentário: engloba o acompanhamento, quando da elaboração das peças que compõem o Sistema Orçamentário do Consórcio.
Data: 17.08.2023
Contratado: GW ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.
Valor mensal: R$1.700,00
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado de 01.09.2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PROCESSO nº 32/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO Nº10/2023
Objeto: Manutenção corretiva no equipamento TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA OCT 3D – 1000 TOPCON de propriedade do Consórcio.
Data: 14.08.2023
Contratado: DFH OFTALMO SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA
Valor: R$18.800,00, além de R$400,00 para o deslocamento técnico.
Prazo: O prazo de fornecimento do equipamento é de 60 (sessenta) dias. O prazo de garantia será de 90(noventa) dias, a contar de 14.08.2023.

PROCESSO nº 33/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATO Nº12/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução e coordenação de Concurso Público para provimento de emprego público.
Data: 17.08.2023
Contratado: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Valor: R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), para expectativa de 50 candidatos, sendo o valor de R$50,00 por candidato excedente.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado de 01.09.2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:72E1DCA0

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS 08/2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº63/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Adriana de Paula Nunes - Me
Valor: R$568,90
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº64/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Aero Assistencial Ltda - Me
Valor: R$ 20.872,30
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº65/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Aline Graciola & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 4.215,10
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº66/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Aline Pedersini Fisioterapia - Eireli - Me
Valor: R$ 5.898,30
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº67/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Andre Bagatini & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 6.108,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº68/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Andreia Lucca Bratti e Cia Ltda – Me matriz
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº69/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Andreia Lucca Bratti e Cia Ltda – Me filial

Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº70/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Arthros Multiclinica Ltda
Valor: R$ 88.737,90
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº71/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Bioclinic Clinica de Consultas e Diagnosticos Ltda
Valor: R$ 125.792,60
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº72/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Bionac Laboratorio de Analises Clinicas Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº73/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Carlos Alberto L Michelon & Cia Ltda
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº74/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Centro de Reabilitacao Pro-Alivio Ltda - Me
Valor: R$ 2.742,30
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº75/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica de Fisioterapia Arcari Ltda
Valor: R$ 2.531,90
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº76/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica de Fisioterapia Dra. Fabiane Draguetti Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº77/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica de Fisioterapia Fisio Ativa Ltda. - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº78/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica de Fisioterapia Fisio Life Ltda
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº79/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica de Fisioterapia Ingrid Tremea Ltda - Me
Valor: R$ 6.529,50
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº80/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica de Fisioterapia Pressi Ltda
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº81/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica de Fisioterapia Wk Ltda - Me
Valor: R$ 2.005,40
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº82/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 09.08.2023
Contratado: Clinica Rhm Ltda.
Valor: R$ 23.466,30
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº83/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Cristian Carlos Klein
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº84/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.

Data: 10.08.2023
Contratado: Curvelo - Clinica de Diagnostico por Imagem Eireli
Valor: R$ 21.602,30
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023
PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº85/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Daniel Dal Molin & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº86/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Enseg - Engenharia de Seguranca do Trabalho Ltda - Epp
Valor: R$ 947,90
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº87/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Espaco Vida Clinica de Fisioterapia Ltda
Valor: R$ 1.074,50
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº88/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Fabiane V. Tedesco & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 8.803,10
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº89/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado Fisioclinica Bertoldi Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº90/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Fisioclinica Vivian Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº91/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Fisioterapia Tiggemann Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº92/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Fundacao Vale do Taquari de Educacao e Desenvolvimento Social
Valor: R$ 630.912,60
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº93/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Gabriel Benvegnu - Me
Valor: R$ 316,10
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº94/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Gabriel Capitani & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº95/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Gop Clinica Medica Ltda - Epp
Valor: R$ 1.895,80
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº96/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Graciela Bertoldi & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº97/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Grazielle W. Heming & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 6.402,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº98/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Gustavo L. Schmitt & Cia.Ltda.
Valor: R$ 27.715,00
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº99/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Joselise Manica Spessatto & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº100/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Justine Brunetto Paludo & Cia Ltda
Valor: R$ 6.739,90
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº101/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Danusa Kehrwald Fisioterapia Ltda
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº102/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 10.08.2023
Contratado: Kieling e Kern Diagnosticos por Imagem Ltda
Valor: R$ 134.540,10
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº103/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Auxiliar Ltda - Epp
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº104/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio de Analises Bernardi & Borsatto Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº105/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio de Analises Clinicas Sandri & Michelon Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº106/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio de Analises Clinicas Szekut Ltda
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº107/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio de Patologia Rocha e Gonzatti Ltda - Epp
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº108/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Escobar Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº109/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Escobar Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº110/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Hermann Ltda
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº111/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Madre Agueda Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº112/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Medscheibe Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº113/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Progresso Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº114/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Laboratorio Ribas de Analises Clinicas Ltda - Epp
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº115/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Lenz, Johann & Dahmer Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº116/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Lisene Radaelli - Me
Valor: R$ 1.289,40
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº117/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: M. C. G. Clinica de Fisioterapia Ltda
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº118/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Marin & Baldissera Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº119/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Movimentus-Fisioterapia Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº120/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Pedralli Fisioterapia Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº121/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Psicofisio Clinica de Saude Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº122/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: R.S.G. Servicos Medicos Ltda
Valor: R$ 947,90
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº123/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Santos & Marth Clinica Medica Ltda
Valor: R$ 1.999,70
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº124/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Sis Med - Servico Integral a Saude - Eireli
Valor: R$ 11.293,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº125/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Teutolab Analises Clinicas Ltda - Me
Valor: R$ 146.314,20
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº126/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Vitta - Centro Especializado de Fisioterapia S/S Ltda - Me
Valor: R$ 7.160,70

Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº127/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Associacao Beneficente Ouro Branco
Valor: R$ 1.188.078,80
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 23/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº128/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistoria, análise técnica e elaboração de pareceres técnicos

conclusivos, para embasar os municípios quanto ao licenciamento ambiental de impacto local.
Data: 11.08.2023
Contratado: Rossi Consultoria e Projetos Ambientais Ltda
Valor: R$ 2.190,00
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 23/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº129/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários a pequenos animais conforme demanda dos Municípios Consorciados.
Data: 11.08.2023
Contratado: Bruna L. Scherer Arenhart Ltda
Valor: R$ 9.911,70
Prazo: um ano, a contar de 25.08.2023

PROCESSO nº 23/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº130/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistoria, análise técnica e elaboração de pareceres técnicos conclusivos, para embasar os municípios quanto ao licenciamento ambiental de impacto local.
Data: 24.08.2023
Contratado: Sociedade Sulina Divina Providencia
Valor: R$ 721.495,80
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 31.08.2023
Contratado: Samantha Barchinski Nucleo de Saude Ltda
Valor: R$ 14.200,00
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 24.08.2023
Contratado: Marcia Fisioterapia Ltda
Valor: R$ 6.529,50
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 31.08.2023
Contratado: Eli Fisio Ltda
Valor: R$ 6.529,50
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 31.08.2023
Contratado: Leonardo Rickes da Rosa
Valor: R$ 14.200,00
Prazo: um ano, a contar de 01.09.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2021
Objeto: Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 17/08/2023 para continuidade de prestação dos serviços.
Contratado: APREENDER E APRENDER ESPAÇO PSICOPEDAGÓGICO
Data: 15.08.2023

PROCESSO nº 27/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022
ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2022
Objeto: Fica alterado o quantitativo de horas para a realização dos serviços técnicos profissionais na área veterinária
Contratado: APREENDER E APRENDER ESPAÇO PSICOPEDAGÓGICO
Data: 15.08.2023
Contratado: M&M CONSULTORIA & GESTÃO LTDA

PROCESSO nº 09/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2020
ADITIVO 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 11/2020
Objeto: Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 10.08.2023.
Contratado: CLINICA CARDIOLOGICA DR BENATO LTDA
Data: 10.08.2023

PROCESSO nº 09/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ADITIVO 06 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12/2019
Objeto: Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 10.08.2023.
Contratado: ECOCENTER ENCANTADO LTDA
Data: 04.08.2023

PROCESSO nº 27/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2022
Objeto: Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 29.08.2023.
Contratado: DENISE APARECIDA FIUZA-ME
Data: 23.08.2023

PROCESSO nº 27/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 25/2022
Objeto: Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 29.08.2023.
Contratado: JOSIANE DOS REIS FISIOTERAPIA LTDA
Data: 23.08.2023

PROCESSO nº 09/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ADITIVO 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2020
Objeto: Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 22.08.2023.
Contratado: DF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Data: 22.08.2023

PROCESSO nº 09/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ADITIVO 05 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 14/2020
Objeto: Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 22.08.2023.
Contratado: SERAFINI ROMAGNA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 22.08.2023

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:F729B6CA

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DISPENSA 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de um novo site institucional do CONSISA, bem como hospedagem dos servidores dos sites da entidade.

Base Legal: art. 24, II, Lei 8.666/93.
Data: 11.09.2023
Contratado: WEBDE HOST LTDA
Valor: R$ 14.105,00 total para o desenvolvimento; R$ 320,00 mensal para o suporte técnico; R$ 190,00 mensal para a hospedagem do site
Prazo: O prazo de desenvolvimento e disponibilização do item 01 deste será de 90 noventa dias, contados do recebimento da autorização de execução pela empresa selecionada. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:FCBDD2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Processo de Compra nº 141/2023

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **27 de setembro de 2023**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site supracitado, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:E82FDB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 127/2023 - CONVOCAÇÃO DE ESCRITURÁRIO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

ESCRITURÁRIO

13º Classificado – LISSANDRA AGUIAR RIBEIRO

Capão do Leão, 13 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:A263D6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 128/2023 - CONVOCAÇÃO DE MERENDEIRA

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2262/2023 e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

MERENDEIRA

25º Classificado – LÍDIA MARIA MARTINS MACEDO

Capão do Leão, 13 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:CD94D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 129/2023 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as Leis Municipais 2223/2023, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente Edital 108/2022. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

41º Classificado – ROBERTA CRISTINA MACEDO DE LIMA DO AMARAL

Capão do Leão, 13 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:B11F755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 130/2023 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente Edital 30/2022. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

13º Classificado – LEONARDO FARIAS PORTO

Capão do Leão, 13 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:87ECD74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 131/2023 - CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no

prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

CUIDADOR

25º Classificado – MARIA APARECIDA GONÇALVES IRIARTE

Capão do Leão, 13 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:F7D4CEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 344

OBJETO: para apurar responsabilidade do Servidor motorista José Carlos Carpinter de Azevedo, matrícula 2028, por estacionar em desacordo com o rotativo e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nºs 066/2021, 216/2022 e 406/2022.

PRAZO: 60 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:B47A7AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345

Designa servidores para atuarem como Fiscais para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e cuidado pessoal, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores Jaqueline Bigliardi Bandeira, matrícula 4378, (Titular) e/ou Fernanda Giacobbe, matrícula 4377, para atuarem como fiscais para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e cuidado pessoal, por pregão eletrônico na modalidade Registro de Preços para atender a cca, e as demais a fiscal será Gabriel Meireles Schug, matrícula 8623, almoxarife.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em Registro Próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:C175E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

NOMEIA

Art. 10 – Ficam nomeados os membros da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, de acordo com a Lei Municipal 1054 de 09 de dezembro de 2005.

COORDENADOR:
Idailson Luiz Alves

COORDENADORA ADJUNTA
Luis Fernando da Silva

CONSELHO MUNICIPAL:
José Carlos Capinter de Azevedo
Luis Antônio de Carvalho
Luis Carlos Motta Schmidt
Paulo Roberto Ávila
Eder da Rosa
Carmem Regina da Silva
Danilo Leite

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:
Vereador Luis Renato Miranda

REPRESENTNATE DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
MilcaVieira Vilela Rodrigues
Carlos Alberto Fernandes de Ávila

REPRESENTANTE DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE:
Paulo Renato Lorençon Costa
Simone Bayer

REPRESENTANTES DA SEC. MUNIC. DE CIDADANIA

Beatriz Helena Britto Sedrez

Eliane Hepp Manke
Solange Garcia Baldez

SETOR TÉCNICO
Zeferino Itajar Vieira da Silveira
Liane Griepp

SETOR OPERATIVO
Repres. Brigada Militar – Tenente Santana
Repres. Polícia Civil – Osvaldo Roodes Rodrigues
Repres. Corpo de Bombeiros Voluntários – Everton Guimarães Furtado
Repres. Vigilância Epidemiológica – Michele Bierhals Milech
Repres. Vigilância Sanitária – Natália dos Santos Simões
Repres. Secretaria Munic. de Serviços Urbanos Viação e Trânsito – Claudemir da Silva Mello
Repres. Sind.Produtores Rurais – José Roberto Britto Sedrez
Repres. Loja Maçônica Tiradentes II – Luis Volz
Marcus Aurélio Fernandes Pires - Voluntário

Art. 2º – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 30 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 058 de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretario de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:786AA013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
EDITAL Nº 037/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de fraldas adulto e infantil.
Abertura da Licitação: **A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 27 de setembro de 2023, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 13/09/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3FD33CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO 065/2023

SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO 065/2023

Em virtude da sanção imposta à empresa originalmente vencedora do pregão e o cancelamento / rescisão do ajuste com a mesma, foi expedida as presentes Atas de Registro de Preços dos próximos colocados da Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lúdia Araújo Viegas, Augusto Ambrósio Rucker, Pedro Cristiano Hoher e Arthur Martins, e também para a Escola de Educação Infantil Descobrindo a Vida. **PRAZO FINAL:** 23/05/2024. **DATA DA ATA:** 05/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023. **ATA:** 070/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** JONATHAN AFONSO DO PRADO. **OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lúdia Araújo Viegas, Augusto Ambrósio Rucker, Pedro Cristiano Hoher e Arthur Martins, e também para a Escola de Educação Infantil Descobrindo a Vida. **PRAZO FINAL:** 23/05/2024. **DATA DA ATA:** 05/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023. **ATA:** 071/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lúdia Araújo Viegas, Augusto Ambrósio Rucker, Pedro Cristiano Hoher e Arthur Martins, e também para a Escola de Educação Infantil Descobrindo a Vida. **PRAZO FINAL:** 23/05/2024. **DATA DA ATA:** 05/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023. **ATA:** 072/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** LIRA DA LUZ. **OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lúdia Araújo Viegas, Augusto Ambrósio Rucker, Pedro Cristiano Hoher e Arthur Martins, e também para a Escola de Educação Infantil Descobrindo a Vida. **PRAZO FINAL:** 23/05/2024. **DATA DA ATA:** 05/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023. **ATA:** 073/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lúdia Araújo Viegas, Augusto Ambrósio Rucker, Pedro Cristiano Hoher e Arthur Martins, e também para a Escola de Educação Infantil Descobrindo a Vida. **PRAZO FINAL:** 23/05/2024. **DATA DA ATA:** 05/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023. **ATA:** 074/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** MARATÁ QUÍMICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lúdia Araújo Viegas, Augusto Ambrósio Rucker, Pedro Cristiano Hoher e Arthur Martins, e também para a Escola de Educação Infantil Descobrindo a Vida. **PRAZO FINAL:** 23/05/2024. **DATA DA ATA:** 05/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023. **ATA:** 075/2023.

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:F9864295

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO 082/2023

SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO 082/2023

Em virtude da sanção imposta à empresa originalmente vencedora do pregão e o cancelamento / rescisão do ajuste com a mesma, foi expedida as presentes Atas de Registro de Preços dos próximos colocados da Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** JONATHAN AFONSO DO PRADO. **OBJETO:** Aquisição materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Maratá/RS. **PRAZO FINAL:** 26/06/2024. **DATA DA ATA:** 11/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 079/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Aquisição materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Maratá/RS. **PRAZO FINAL:** 26/06/2024. **DATA DA ATA:** 11/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 080/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** POA DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMP. E GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Maratá/RS. **PRAZO FINAL:** 26/06/2024. **DATA DA ATA:** 11/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 081/2023.

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:C409B1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 116/2023

SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** GABRIEL LUNKES. **OBJETO:** Aquisição de produtos destinados para manutenção dos serviços, que visa atender as necessidades de famílias que se encontram em vulnerabilidade social que atendam a lei de Benefícios Eventuais de n° 1.569/2015. Os produtos citados abaixo serão para compor aproximadamente 120 (cento e vinte) cestas básicas. **PRAZO FINAL:** 12 meses. **DATA DA ATA:** 06/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2023. **ATA:** 076/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** MERCADO DO KERBÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de produtos destinados para manutenção dos serviços, que visa atender as necessidades de famílias que se encontram em vulnerabilidade social que atendam a lei de Benefícios Eventuais de n° 1.569/2015. Os produtos citados abaixo serão para compor aproximadamente 120 (cento e vinte) cestas básicas. **PRAZO FINAL:** 12 meses. **DATA DA ATA:** 06/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2023. **ATA:** 077/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** PATRICIA POHREN LOHMANN LTDA. **OBJETO:** Aquisição de produtos destinados para manutenção dos serviços, que visa atender as necessidades de famílias que se encontram em vulnerabilidade social que atendam a lei de Benefícios Eventuais de n° 1.569/2015. Os produtos citados abaixo serão para compor aproximadamente 120 (cento e vinte) cestas básicas. **PRAZO FINAL:** 12 meses. **DATA DA ATA:** 06/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2023. **ATA:** 078/2023.

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:766C8458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 285, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores **GUSTAVO TORMEN**, Chefe de Setor, matrícula 22535, titular e **BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER**, Diretor de Departamento, matricula 23705, suplente, como fiscais do contrato n° 48/2023 de modalidade de dispensa art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou efeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas á autoridade superior em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive de abertura de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

GUSTAVO TORMEN
Fiscal de Contratos

BIANCA INES GARCIA DA SILVA BURGER
Fiscal de Contratos

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/07/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão e diário oficial da Famurs.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:E55B3CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE ADITAMENTO E CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÕES
1) Pregão Presencial 34/2023. Objeto: aquisição de materiais para obra no entorno do Ginásio Municipal. Abertura: 27 de setembro de 2023, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 04/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Daniele Fernanda Wille Ltda. OBJETO: alteração de CNPJ e denominação. LICITAÇÃO: Chamamento Público – Credenciamento 03/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/09/223. VIGÊNCIA: 01/10/2023.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 87/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Negrini Construções Ltda. OBJETO: execução de manutenção de rampa e colocação de piso. VALOR: R$26.896,47. Pregão Presencial 32/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 12/09/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:84563698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Termo de Credenciamento: **Laboratório de Patologia Caxias do Sul LTDA**
CPF/CNPJ: 87.505.632/0002-76
Modalidade: Chamamento Público
Número da licitação: 002/2023
Número do credenciamento: n°03/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames especializados do tipo anátomopatológico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de assinatura: 31/08/2023
Vigência: 12 meses
Valor unitário: R$ 40,78 (quarenta reais com setenta e oito centavos)
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

_____

Termo de Credenciamento: **Pacto Pastoral de Apoio ao Toxicomano**
CPF/CNPJ: 10.222.786/0001-45
Modalidade: Chamamento Público
Número da licitação: 004/2023
Número do credenciamento: n°02/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: contratação de Instituição para prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
Data de assinatura: 2408/2023
Vigência: 12 meses
Valor mensal unitário: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

_____

Contratado: **KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG-ME**
CPF/CNPJ: 19.620.378/0001-16
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da licitação: 021/2023
Número do contrato: CONTRATO N°047/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária do Município de Protásio Alves.
Data de assinatura: 01/09/2023
Vigência: 12 meses
Valor mensal: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços

_____

Contratado: MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA
CPF/CNPJ: 46.494.062/0001-06
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da licitação: 018/2023
Número do contrato: CONTRATO N°039/2023
Número do aditivo: 001
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Aquisição de 01 (um) letreiro confeccionado em chapa de aço e finalização em pintura automotiva, contendo a seguinte escrita " o símbolo de coração no tamanho 1,20mts e PROTÁSIO (48CM CADA LETRA) E ALVES (65CM CADA LETRA), a ser instalado junto a Praça central do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 25/0/2023
Vigência: 30 dias
Alteração contratual: De prazo (30 dias), findando em 26/09/2023.
_____----_____
Contratado: **ZILLI, MARTINS E TREMARIN SOCEDADE DE ADVOGADOS**
CPF/CNPJ: 28.750.316/0001-10
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da licitação: 001/2023
Número do contrato: 001/2023
Número do aditivo: 001
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Prestação de serviços especializados de treinamento, implantação e assessoria jurídica para a nova lei de licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, ao Poder Executivo Municipal de Protásio Alves.
Data de assinatura: 03/08/2023
Alteração contratual: De quantitativo 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B178A4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO 002/2020

Chamamento: nº. 02/2020
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 26678/2023 – Termo Aditivo ao Chamamento 02/2020, assinado em 06/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Branco (SMS). Credenciadas: Diversas. Objeto do termo aditivo: Inserção de Cláusulas a todos termos de credenciamentos ativos, referente ao chamamento de Clínicas de Fisioterapia. Vigência: Acompanha o Chamamento.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:3D51319E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Anulação
PD: 19494/2023 – SMDIT.
O Município do Rio Grande torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que fica ANULADO o processo licitatório PE 059/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada. O ato dá-se a partir da comprovação de vício editalício insanável, em face da tabela de custos constante no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Ordenador de Despesas.

Rio Grande, 11 de setembro de 2023.

Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:697D539D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 022/2023 – Contratação de Empresa Especializada em Executar a Obra de Reforma na Cobertura da E.M.E.I. Tia Luizinha, às 14h, de 29/09/2023. O EDITAL está no Portal da Transparência: riogrande.atende.net. SCLC

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:F4EA51DC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Específicos para Patologias Alimentares - SMEd. Às 14h, de 26/09/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:53C9DE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os incisos do Artigo 2º da Lei Complementar nº 897, de 28 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do Artigo 2º da Lei Complementar nº 897, de 28 de março de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º […]
I – Instalador Hidráulico – Padrão 4
II – Pedreiro – Padrão 4
III – Mecânico – Padrão 6
IV – Motorista – Padrão 6
V – Operador de Máquinas – Padrão 6
VI – Agente Administrativo Auxiliar – Padrão 7"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de julho de 2023.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E963C5AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.409, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Médicos Autorizadores, Padrão 12, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2430 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2430 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8A444ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Médico de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A6372E4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.411, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação temporária de excepcional interesse público, de servidora gestante, autorizada pela Lei Municipal nº 9.016, de 27 de julho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por prazo determinado, o contrato de trabalho celebrado com a servidora Janine Moraes Quoos, matrícula nº 18.283, autorizado pela Lei Municipal nº 9.016, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º A data de início da prorrogação será em 02 de agosto de 2023.

Art. 3º A prorrogação do contrato de trabalho terá como data de término 5 (cinco) meses após a data do parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado e 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BE0DFD1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.412, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação dos artigos 3º e 8º, da Lei nº 8.312, de 20 de novembro de 2019, que "Cria o Cartão Especial de Estacionamento para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção, cria o Cartão de Estacionamento para pessoas idosas, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 8.312, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Cartão Especial de Estacionamento terá validade:
I – de cinco anos, no caso de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente; ou
II – indicada pelo médico, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporária, não excedendo um ano.
§1º Para a renovação do Cartão, deverá o portador encaminhar solicitação de renovação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.
§2º Para a renovação das situações previstas no inciso I, são exigidos apenas os documentos constantes nos incisos I, II e III do art. 2º da presente Lei.
§3º Para a renovação das situações previstas no inciso II, são exigidos todos os documentos constantes no art. 2º da presente Lei.**"**

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º, da Lei nº 8.312, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art**.** 8º O Cartão de Estacionamento terá validade de 5 (cinco) anos.**"**

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:91A525DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.413, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Enfermeiro, Padrão 11 Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9F399A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.414, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – 02 (dois) Serventes, Padrão 2-A Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.08.244.0012.2146 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 13.01.08.244.0012.2146 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A5017EE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.415, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
I – 17 (dezessete) Operários, Padrão 2-A Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019**.**

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 19.01.15.452.0031.2505 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 19.01.15.452.0031.2505 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B1A5CCE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.774, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município; estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, do Estado do Rio Grande do Sul que declara estado de calamidade pública nos municípios afetados por eventos climáticos de chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais, entre os dias 2 e 6 de setembro;
CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 2.852, de 7 de setembro de 2023, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; Considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais;
CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco por diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, como consequência dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram a perda de vidas, a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 104/23, de 12 de setembro de 2023, enviado pelo Prefeito Amilton Fontana, do Município de Roca Sales/RS,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.

Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:
I – cesta de alimentos, perecíveis ou não;
II – transporte e distribuição de água para consumo humano;
III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
IV – produtos e kits de higiene pessoal;
V – lonas, materiais de construção e reformas;
VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento; e
VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'agua e etc).

Ar. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a Defesa Civil e as autoridades de cada Município.

Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do Poder Executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, a fim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

Santa Cruz do Sul, 12 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1E0FF023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato de contratos, publicado no dia 12/09/2023:
ONDE SE LÊ:
Contrato nº 216/PGM/2023: Associação Educacional Algodão Doce. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 129/COMPRAS/2023. Data: 31/08/2023.

LEIA-SE:
Contrato nº 216/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 129/COMPRAS/2023. Data: 31/08/2023.

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 218/PGM/2023: Camila Mariele de Barros Souza – ME. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 131/COMPRAS/2023. Data: 31/08/2023.

LEIA-SE:
Contrato nº 218/PGM/2023: Associação Educacional Algodão Doce. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 131/COMPRAS/2023. Data: 31/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:6AD77546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Santa Carolina Investimentos Imobiliários e Participações Ltda. (7º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato. Contrato n° 335/PGM/2019. Processo Administrativo n° 391/COMPRAS/2019. Data: 28/08/2023.

Contratada: Citycar Aluguel de Veículos S.A. (3º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "a" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 199/PGM/2021. Processo Administrativo n° 104/LIC/SEFAZ/2021. Pregão Eletrônico nº 106/2021. Data: 04/09/2023.

Contratada: Citycar Aluguel de Veículos S.A. (4º). Objeto**:** equilíbrio econômico-financeiro do lote 1 do contrato. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Contrato nº 199/PGM/2021. Processo Administrativo n° 104/LIC/SEFAZ/2021. Pregão Eletrônico nº 106/2021. Data: 04/09/2023.

Contratada: Construsil Construtora Ltda. (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "b" da Cláusula Terceira

do contrato. Contrato n° 363/PGM/2022. Processo Administrativo n° 153/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 022/2022. Data: 05/09/2023.

Contratada: Construsil Construtora Ltda. (5º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "b" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 365/PGM/2022. Processo Administrativo n° 161/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 026/2022. Data: 04/09/2023.

Contratada: Construsil Construtora Ltda. (3º). Objeto: acréscimo e supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e na alínea "m" da Cláusula Sexta do Contrato. Contrato n° 364/PGM/2022. Processo Administrativo n° 163/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 025/2022. Data: 01/08/2023.

Contratada: Construsil Construtora Ltda. (5º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "b" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 364/PGM/2022. Processo Administrativo n° 163/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 025/2022. Data: 04/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:56235310

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 11/09/2023, a professora CIBELE REGINA NUNES KAPPKE, matrícula nº 12748 e 18.593, carga horária de 20 e 20 horas semanais, da função de Vice-diretora da EMEI Raio de Sol e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de Diretora da EMEI Raio de Sol.

II – EXONERAR, a partir de 11/09/2023, a professora GRASIELE AIRTONLINE RUBERT SEGATTO, matrícula nº 6749 e 12607, carga horária de 20 e 20 horas semanais, da função de Vice-diretora da EMEI Margarida-Aurora e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função Vice-diretora da EMEI Raio de Sol.

III – EXONERAR, a partir de 11/09/2023, o professor EDUARDO GABRIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 18723, carga horária de 20+20 horas semanais, da função de Vice-diretor da EMEI Vovô Albino e **NOMEÁ-LO**, para a função de Vice-diretor da EMEI Margarida-Aurora.

IV - EXONERAR, a partir de 11/09/2023, a professora TAMIRES FALLER BOLFE, matrícula nº 17800, carga horária de 20+20 horas semanais, da função de Diretora da EMEI Raio de Sol e NOMEÁ-LA, para a função de Vice-diretora da EMEI Vovô Albino.

Santa Cruz do Sul, 11 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

"DE ACORDO"

WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D8AAE01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.773, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 624.588,80 (Seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0043.1460
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.0500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 167.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 150.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.47.00.00.00.00.0501

OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 3.362,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339
MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
4.4.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUIÇÕES R$ 7.226,80
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.47.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 4.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 624.588,80

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 82.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.1471
PROJETO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SEGURANÇA DE OBRAS - EMEFS
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
4.4.90.52.00.00.00.00.0501
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.362,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339
MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUICOES R$ 7.226,80
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 4.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2264
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 624.588,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 11 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:DC95E0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DO SETOR DE OBRAS

PORTARIA Nº 10.476, de 11 de setembro de 2023.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE OBRAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações

posteriores, ***NOMEIA,*** **o Sr. ERNANI BECKER,** como **Chefe do Setor de Obras - CC.2,** a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F10D06C1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA No 10.477, de 12 de setembro de 2023.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Agente Administrativo Auxiliar, **Sra. MARISA WEIGEL,** matrícula 352/2, já totalmente pagas de **06/09/2023 a 15/09/2023**, nos dias 11/09/2023 a 15/09/2023, totalizando 05 (cinco) dias úteis de convocação, sendo que estes 05 (cinco) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DD4729EA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.478, de 12 de setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Motorista, **Sr. MAICO JOEL ARRIAL,** matrícula 655/5, no dia 08/09/2023, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.382/2023.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:AC79AB60

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA ESTUDANTE

PORTARIA Nº 10.479, de 12 de setembro de 2023.

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA ESTUDANTE.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, em conformidade com o art. 115, da Lei nº. 531, de 31/10/2001, **CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL,** à servidora ***ESTUDANTE,*** Sra. **CRISTIANE MULLER**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 971/1, no período de 11/09/2023 a 08/12/2023, no turno da tarde das quintas-feiras, sendo que a carga horária será compensada da seguinte forma:
- De segunda-feira à quarta-feira: horário das 8h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30;
- Na quinta-feira: horário das 8h00 às 12h45;
- Na sexta-feira: horário das 8h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h45.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:948993EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITALFERNANDO MOTTER KESSLER 6º DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 208/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.182/2023, de 12.09.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA
Nome: Classificação:
Grasiele Arruda Salles 74º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 12 de setembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3DE85AD9

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 209/2023

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.183/2023, de 12.09.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nome: Classificação:
Fernando Motter Kessler 6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 12 de setembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7CA34CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
INEXIGIBILIDADE 012/2023

MODALIDADE	OBJETO
Inexigibilidade Nº 012/2023	**Serviço: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de revisão e manutenção para o veículo Fiat Fastback, 1.3 turbo, placas FCY 2I06, para a Câmara Municipal de Alegrete, que deverão ser realizadas a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados. Luciano Belmonte Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 080/2023, reconhece ser Inexigível fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 25º, *caput*, a contratação da empresa: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA., no valor total de R$ 4147,23 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).**
Informações do Processo Licitatório podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	

Alegrete, RS, 12 de setembro de 2023.

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:A579F23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** 40.062.932 ANGELA REGINA JOHANSON ME, CNPJ nº 40.062.932/0001-83. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento, prestação de serviço de treinamento, capacitação e apoio técnico, por meio de profissional habilitado com formação, conhecimento no programa SIPIA (Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações) sobre garantia dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Pagamento**: Valor global de R$5.000,00 (cinco mil reais), Dispensa nº 71/2023, Processo Administrativo nº 147.07.09/2023. **Prazo:** O termo inicial será a data de sua assinatura e o final ocorrerá na data de 30/11/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C4F79FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 71/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 147.07.09/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2023, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa AJ ASSESSORIA E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.062.932/0001-83, no valor global de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2AE411A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2968/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Fabrício Casales, constante na Portaria Municipal n.º 2849/2023, aprovado em 7º lugar, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem Socorrista, por não comparecer no prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:00AE5996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica e em Blocos de Concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das ruas relacionadas no anexo I, bem como de Obra de Arte Especial (Ponte) no município de Alvorada – RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 24 de outubro de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:ED0BDCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 33/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Processo Seletivo Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Willian de Azevedo Rejo	8º	Técnico em Enfermagem Socorrista

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B7C7D54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Registro de Preços nº 236/2023
Ata de Registro de Preços nº 236/2023, Pregão Eletrônico nº 061/2022
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
45	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO TAM. M - Luva de procedimento hipoalergênica, ambidestra, totalmente isenta de pó, 100% látex natural desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato com o amido (pó). Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	CX	DESCARPACK	500	R$ 23,20

Contratado: **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08.

Alvorada, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:13F3FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

Objeto: Curso presencial referente ao VIII Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal, de 13 a 15 de setembro de 2023, para os servidores: Anderson da Silva Pereira, Sandra Rejane Machado Sanches e Rodrigo Dutra.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Curso presencial VIII Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal.	SERV	3	R$690,00	R$2.070,00

Contratada: **Associação dos Auditores-Fiscais da Receita Municipal de Porto Alegre - AIAMU,** inscrita no CNPJ sob o nº **93.018.141/0001-12.**

Valor Total: R$2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Alvorada, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:C66F6F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19624/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado e em asfalto tipo CBUQ, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Jose Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame à empresa:

PAVING BETON TECH LTDA, CNPJ 36.440.893/0001-33 - **preço global: R$ 974.338,01** (Novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavos), composto de: **Mão de obra**: R$ 292.301,44 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e um reais com quarenta e quatro centavos); **Materiais:** R$ 584.602,89 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais com oitenta e nove centavos) e **Equipamentos:** R$ 97.433,82 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais com oitenta e dois centavos).

Alvorada, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:0A38D6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO - PE 055/2023 - PROC. ADM 19555/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133 resolve por **REVOGAR**em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Eletrônicon° 055/2023, Processo Administrativo n° 19555/2023, o qual tem por objeto ***"Contrataçãode empresa prestadora de serviços com equipe padrão para realização de diversos serviços no município de Alvorada, prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura".***
Tal medida se dá em virtude de não mais haver interesse da administração na Contratação dos Serviços, tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura abrirá um novo processo alterando a sistemática de contratação.

Nada mais havendo digno de registro, publique-se.

Alvorada, 13 de setembro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:A1270305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1022/2023

OBJETO: **Aquisição de material para uso na fixação dos balizadores para sinalização da passagem molhada da estrada Maria Gomes. Divisão de Trânsito e Transportes. Conforme memorando 0486/2023.**
EXECUTOR: Venko Casa e Construção LTDA. CNPJ: 01.889.720/0002-01
VALOR: R$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1668	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 12 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:E1F1DF12

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1023/2023

OBJETO: **Aquisição de material para uso na plotagem do veículo Caminhão Prancha M. Benz 1720, placas ALN5278. Divisão de Trânsito e Transportes. Conforme memorando 0476/2023.**

VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 12 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:7E76D4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MAIOR LANCE".** Objeto: **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **26/09/2023**, às **10h, 10h01 e 10h30**, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 12 de setembro de 2023.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:65CEEE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2023 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2023

MONITOR DE ESCOLA

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023,** a 19° (décima nona) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

19º - SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6D91108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3616/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3616/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 24.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0011 - Apoio Fin. a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 - Apoio Fin. a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2AACC59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3617/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3617/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE TERRENOS E CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA ATRAVÉS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MEU SONHO II”.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A presente Lei terá a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no Município de Augusto Pestana, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da Concessão de Uso de 10 (dez) unidades habitacionais que serão construídas junto ao Loteamento Bairro Cinquentenário.

Parágrafo Único - Os lotes onde serão construídas as unidades habitacionais para as concessões são os matriculados sob nº 10.339; 10.340; 10431; 10.342; 10.343; 10.344; 10.345; 10.316; 10.894 e, 10.895, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, livres, desembaraçados e desafetados de quaisquer outras destinações.

Art. 2º - As unidades habitacionais a que se refere o artigo anterior serão destinadas ao programa habitacional de interesse social denominado “Minha Casa, Meu Sonho II”.

Art. 3º - Às mulheres chefes de família, conforme dispõe o Sistema Nacional de Habitação, Lei 11.124/2005, ficam destinadas 2 (duas) casas do Programa Habitacional da presente Lei, se houver inscritas.

Parágrafo Único - São consideradas chefes de família as mulheres que são as principais responsáveis pelo sustento da casa e dos filhos.

Art. 4º - Às pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 31, I, da Lei nº 13.146/2015, fica destinada 1 (uma) casa do Programa Habitacional da presente Lei, se houver inscritos.

Parágrafo Primeiro - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar instrumentos para a avaliação da deficiência.

Art. 5º - Aos idosos, conforme estabelece o art. 38, I, da Lei nº 10.741/2003, fica destinada 1 (uma) casa do Programa Habitacional da Presente Lei, se houver inscritos.

Parágrafo Único - É considerada idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 6º - Não havendo inscritos ou havendo sobra das vagas reservadas para as cotas, o número remanescente será destinado à ampla concorrência.

Art. 7º - O preenchimento das cotas só será observado para aqueles que tiverem atendido os requisitos mínimos previstos no art. 9º da presente Lei.

Art. 8º - Os interessados em obter os benefícios tratados por esta Lei deverão inscrever-se junto à Secretaria de Assistência Social de Augusto Pestana, de acordo com art. 6º da Lei Municipal nº 1.221/2008, por meio de ficha de inscrição, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares, nos termos e condições em que dispuser esta Lei e o PLHIS.

§ 1º A abertura das inscrições para a participação no Programa com base nesta Lei, deverá ser precedida de publicação de Edital, o qual concederá prazo para o atendimento às exigências estabelecidas aos interessados no processo seletivo.

§ 2º Será dada ampla divulgação para os editais que se fizerem necessários, sendo obrigatória a publicação em jornal de circulação local e na Imprensa Oficial do Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.868/2016.

§ 3º O Programa Municipal de Habitação, aprovado pela presente Lei, destina-se às famílias residentes no Município que atendam às condições estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.221/2008, com exceção dos incisos I e II da referida legislação, ou outras leis que dispuserem acerca do mesmo assunto, sendo que poderão habilitar-se no programa os candidatos que possuírem renda familiar mensal não superior a 1 (um) salário mínimo nacional e que residam a pelo menos 5 (cinco) anos no Município.

§ 4º Para a inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos pessoais, tais como RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento, comprovante de residência, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho, bem como outros que possam vir a ser exigidos.
I) Caso o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem (cônjuge, filhos, etc.) deverão também ser apresentados os documentos acima especificados de todos os integrantes do grupo familiar.

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, de posse das fichas de inscrição, procederá à triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pelo Assistente Social do Município, cujo objeto será a real necessidade do requerente.
§ 6º A homologação do parecer e posterior decisão será proferida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e após encaminhado ao Conselho Municipal de Habitação para anuência.

Art. 9º - A concessão de uso e posterior doação das casas populares para uso residencial será efetivada por meio de avaliação socioeconômica, a ser realizada pelos órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º A ordem preferencial para a classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:
I – situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);
II – idade dos filhos ou dependentes (B);
III – renda mensal média familiar (C);
IV – número de filhos ou dependentes (D);
V – tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (E); e
VI – exercício de trabalho no Município (F).

§ 2º Os critérios enumerados acima fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte formula: P = A + B + 2C + D + E + F.

§ 3º Quando da inscrição, o requerente do benefício terá impedido o direito de receber uma unidade habitacional quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro tenham outro imóvel residencial ou comercial ou, ainda, que já tenham sido contemplados anteriormente em planos de doação ou aquisição através de projetos habitacionais do Município.

§ 4º No ato da concessão do uso das casas populares, deverá ser lavrado Contrato de Concessão de Uso, devendo a escritura pública definitiva será outorgada ao beneficiário após decorridos 15 (quinze) anos, a contar da lavratura do referido contrato.

§ 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação correrão por conta do Município.

§ 6º Ao requerente contemplado com a casa popular é vedado, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data do Termo de Concessão de Uso, vender, locar, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado, sob pena de retornar ao patrimônio da municipalidade para novo processo de concessão de uso e posterior doação.

Art. 10 As concessões de uso da presente Lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Habitação, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação.

Art. 11 - Ficam excepcionadas as previsões dos incisos I e II do art. 5º, inciso I do Art. 7º e do art. 25 da Lei Municipal nº 1.221/2008, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município voltada para a população de baixa renda para viabilizar a concessão de casas populares.

Art. 12 - Todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, durante a concessão de uso, são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 13 - Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Lei serão dirimidos, no que couber, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e pelas disposições legais da Lei nº 1.221/2008.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6A4447AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3618/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3618/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. De Saúde – Rec. Municipais
4.4.90.52.00 – 303 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 040 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. De Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 040 - ASPS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5386CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3619/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3619/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento
3.1.90.04.00 – 9622 – Contratação por tempo determinado.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 25.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:DB1F7B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3620/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3620/2023

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de Escola.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, por um período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade:

I – 01 (um) monitor de escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R$ 1.571,57(hum mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro: As especificações das funções contratadas estão estabelecidas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Segundo: Para o preenchimento das vagas de Monitores de Escolas, será utilizado o Processo Seletivo Público nº 07/2023, caso não haja interessados, será efetuado novo processo seletivo.

Art.2 º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CARGO: MONITORES DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil.

Exemplo de Atribuições: Auxiliar nas atividades pedagógicas diárias, de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais, ajudando-os em todas suas atividades pedagógicas quando necessárias e físicas, incluindo locomoção, ajuda no ato de se alimentar, troca de roupas e acesso aos espaços dentro das unidades educacionais, auxiliar e acompanhar no transporte escolar, quando necessário e demais atividades correlatas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade: Mínima de 18 anos;
Escolaridade: Ensino Médio Completo;
Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FE81148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4868/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4868/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 24.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3616, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0011 - Apoio Fin. a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 - Apoio Fin. a Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:176766EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4869/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4869/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3618, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. De Saúde – Rec. Municipais
4.4.90.52.00 – 303 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 040 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. De Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.30.00 – 296 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 040 - ASPS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:41686B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4870/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4870/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3619, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento
3.1.90.04.00 – 9622 – Contratação por tempo determinado.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 25.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BF66D579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 N.º 01/2022

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Fransisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE GAIO**, inscrita no CPF sob n.º 000.929.090-78, portadora do RG n.º 8075286826 SSP/RS, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 01/2022, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento n.º 01/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditivo tem por finalidade reajustar os valores correspondentes às tarifas/boletos, de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Termo de Credenciamento, os quais passam a ser os seguintes:

ITEM 1: Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado em guichê, passa de R$3,04 (três reais e quatro centavos) para **R$3,17** (três reais e dezessete centavos).
ITEM 2: Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas por agentes autorizados pelo Contratado, passa de R$1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) para **R$1,92** (um real e noventa e dois centavos).
ITEM 3: Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado no sistema de autoatendimento, passa de R$2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) para **R$2,54** (dois reais e cinquenta e quatro centavos).
ITEM 4: Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado pelo sistema de internet, passa de R$0,61 (sessenta e um centavos) para **R$0,64** (sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas e condições inicialmente previstas continuam em pleno vigor, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Augusto Pestana/RS, 12 de setembro de 2023.

_____ –
Credenciado

_____
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F9920A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n. 1.268/2023, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 23/2023,** para fim de firmar contrato de patrocínio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95, para apoio financeiro a ser concedido ao patrocinado, com o objetivo de realização das programações da Semana Farroupilha, no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais).
O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de setembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:43F68F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 62/2023
Patrocinador: Município de Augusto Pestana – RS.
Patrocinado: Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95.
Objeto: Apoio financeiro a ser concedido ao PATROCINADO com o objetivo de realização dos eventos culturais da Semana Farroupilha de 2023, que acontece entre os dias 10 de 19 de setembro de 2023, conforme Projeto de Trabalho apresentado.
Valor do Patrocínio: R$12.000,00 (doze mil reais).
Vigência do Contrato: 12/09/2023 a 30/09/2023.
Dotação Orçamentária: 10434.
Processo Administrativo n.º 1.268/2023.
Inexigibilidade n.º 23/2023.

Augusto Pestana/RS, 12 de setembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9BED0CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO TP 09/2023

ATA Nº 34/2023

As 09:00 horas do dia 12/09/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de

Licitação designada pela Portaria nº 957/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, conforme constante na Ata 31 de 31/08/2023, para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos participantes habilitados da Tomada de Preço 9/2023, processo administrativo nº 1191/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS. Aberta a sessão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas que foram classificadas da seguinte ordem: JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 47.461.617/0001-78; com proposta no valor global de R$ 129.971,23 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte três centavos); KONAN INSTALAÇOES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº10.744.184/0001-58, com proposta no valor global de R$ 130.331,16 (cento e trinta mil , trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos); PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME, CNPJ 34.323.215/0001-65, com proposta no valor global de R$ 136.127,70 (cento e trinta e seis mil ,cento e vinte e sete reais e setenta centavos);e BOA FÉ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.755.180/0001-35, com proposta no valor global de R$ 144.111,64 (cento e quarenta e quatro mil , cento e onze reais e sessenta e quatro centavos); Registra-se, que não houve representantes legais das empresas presentes na sessão. Após análise das propostas financeiras foi declarada vencedora do certame a empresa JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 47.461.617/0001-78, com proposta no valor global de R$ 129.971,23 (cento e vinte e nove mil , novecentos e setenta e um reais e vinte três centavos);Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recurso quanto ao julgamento da proposta financeira, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Encaminha-se os autos do processo para análise e Parecer jurídico final, e após decorrido o prazo recursal, homologado. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

MIGUEL RIETHMULLER
Secretário

MARCIELE BUCH MEGIER
Membro

MARILIA FERNANDA AMARAL
Membro

ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil Municipal
CREA /RS 123313

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DEA34CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 68/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ 18.934.959/0001-60

OBJETO: ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2024, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 DO FUNDO DE APOSENTADORA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS).

VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024.

FISCAL DO CONTRATO:DARLEI SCHAURICH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 12 DE SETEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:75AA26C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 69/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, CNPJ 09.310.477/0001-48

OBJETO: INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES/MÓDULOS)

VALOR GLOBAL: R$ 407.311,68 (QUATROCENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

BOM PRINCÍPIO, 12 DE SETEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:33944757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retifica-se a publicação do Pregão Presencial nº 028/2023, realizada em 12/09/2023, tendo em vista que o mesmo não é por Sistema de Registro de Preços. Demais datas e informações permanecem inalteradas.

Bom Princípio, 12 de setembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:DCEF0BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Licitação pública para aquisição de combustíveis. Sessão pública: 27/09/2023 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:17D1507A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47/2023

EDITAL Nº 47/2023

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE SELECIONDOS E HABILITADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUTIÁ - RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar a LISTA DE SELECIONADOS E HABILITADOS, do Processo de Escolha de Diretores Escolares no Município de Butiá.
O gabarito da prova de seleção, esta disponível no painel de publicações do Município de Butiá, bem como na internet pelo site www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 11 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE SELECIONDOS E HABILITADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.
A comissão Avaliadora de Seleção e Habilitação, para escolha de Diretores nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Butiá/RS, nomeada pela portaria 361/2023, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação DA LISTA DE SELECIONADOS E HABILITADOS do Processo de Escolha de Diretores Escolares no Município de Butiá.
LISTA DE SELECIONADOS E HABILITADOS
Inscrição
Nome do Candidato
Situação:
01
Luiz Alberto Motuberria Vaz
HABILITADO
02
Carine Almeida Carvalho
HABILITADO
03
Angelina Duarte Machado Garibalde
HABILITADO
04
Francisca Jobim de Araujo Rodrigues
HABILITADO
05
Marcia Pereira de Almeida
HABILITADO
06
Leonardo Colovini
HABILITADO
07
Cristianne Notório de Souza
HABILITADO
08
Fabiana dos Santos Moreira
HABILITADO
09
Marcio Igor Amaral Lopes
HABILITADO
10
Aline Calçabone Oliveira
HABILITADO
11
Giselle dos Santos Silva
HABILITADO

Butiá, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A4009CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 27 de setembro de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para o Centro de Convivência do Idoso**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AC3ABFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 26 de setembro de 2023** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S500 comum**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AF608068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP32/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço para**AQUISIÇÃODE CONDICIONADORES DE AR**. DATA: 28/09/2023, às 08:30h. Na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 13/09/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:032EAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **MOACIR PEREIRA DA LUZ** no cargo de SUPERVISOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CC 4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:6589890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **RITA ESTER FREISLEBEN**, no período de 15/09/2023 a 14/10/2023, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de09/09/2020 a 08/09/201 e 15 dias referente ao período aquisitivo de09/09/2021 a 08/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:FD050736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **LIANE TEREZINHA HOFFMANN**, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, referente ao período aquisitivo de09/09/2021 a 08/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 11 de setembro.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:15B1EEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.337/2023, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor**GERSON ERANI KLATT,** a partir de 18 de setembro de 2023 até 17 de outubro de 2023, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período 01/07/2013 a 01/07/2018, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:4006CBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL

EDITAL N° 785, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca para comparecimento perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do §3º do art. 171 da Lei Municipal n.º 419, de 24 de maio de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores, não sendo possível citá-la pessoalmente, **CONVOCA** o Sr. **VICTOR THIAGO VALIM PINTO**, na qualidade de indiciado, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3.586/2023 instaurado através da Portaria n.º 222/2023, devendo comparecer perante à Comissão Processante, no Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, situado na Av. Paraguassu, 1881, Sala das Comissões, 2º andar, na data **27, de**

setembro de 2023, às 14h, a fim de prestar depoimento, devendo trazer consigo documento de identificação com foto.

LUCIANO LUÍS FLORES,
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:55EC2E72

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL

EDITAL N° 784, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca para comparecimento perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do §3º do art. 171 da Lei Municipal n.º 419, de 24 de maio de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores, não sendo possível citá-la pessoalmente, **CONVOCA** a Sra. **NEUSA FÁTIMA MENEGOTTO DOS REIS**, na qualidade de indiciada, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3.586/2023 instaurado através da Portaria n.º 222/2023, devendo comparecer perante à Comissão Processante, no Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, situado na Av. Paraguassu, 1881, Sala das Comissões, 2º andar, na data **27, de setembro de 2023, às 14h**, a fim de prestar depoimento, devendo trazer consigo documento de identificação com foto.

LUCIANO LUÍS FLORES,
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B35B95E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n ° 11519/2023
O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, ao, CTG (CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO DE CAPÃO DA CANOA), inscrita no CNPJ n° 88.266.911/0001-06, com base no art. 31, caput, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de 122.942,72 (Cento e vinte dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 12 de Setembro 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:362D757E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/21, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 097/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA MULITERNENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.948/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, n°.482, 2, centro na cidade de Muliterno/RS, CEP 99.990-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de material e mão de obra para reforma em geral na Escola de Educação Infantil EMEI Crescendo com Você, no municipio de Caseiros – RS. O valor a ser pago será de R$ 8.170,00.

Caseiros/RS, 12 de setembro de 2023.

MARCOS CAZANATTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:14982887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar a dispensa de licitação nº 098/2023 - Empresa: A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, n°. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado na elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2023 – ano 2024, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social. Valor total R$ 9.400,00.

Caseiros/RS, 12/09/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:68F02F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 27 de setembro de 2023**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra para **execução de uma ciclovia e pista de caminhada, no estádio Municipal Moacir João Lunelli, centro, no municipio de Caseiros - RS** com Área de pavimentação: **4.950 m²,** de acordo com projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros11/09/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:22172840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 25/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26/09/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de

receber propostas para a aquisição de pneus novos para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas do Município de Caseiros, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 025/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros, 12/09/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:57650862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, X da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 100/2023 - Objeto: A contratação será com **MARIA JOVITA PIMENTEL DA SILVA BROLLO**, inscria no CPF sob nº 016.836.970/22, com sede na Avenida Mario Cirino Rodrigues, n°. 379, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000, com área de 88,0m², com a finalidade de manter instalado o Conselho Tutelar. O valor a ser pago será de R$ 1.000,00 mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Caseiros/RS, 12/09/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:B682CDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 59/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 59/2023.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º lugar	Motorista	Eder Sander

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 11 de setembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:0F701CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 54/2023

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 54/2023.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Agente Administrativo	Ricardo Gilson Rader Sulzbach
6º lugar	Motorista	Leonel Szablevski

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 22 de agosto de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:0182B573

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CRIA CARGO E ABRE 01 (UMA) VAGA DE CONTROLADOR DE ESTOQUE NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3º, II da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, a criação e abertura de vaga do cargo de Controlador de Estoque, CBO – 4141 –Almoxarife – Grupo 4141-05 Encarregado e Controlador de Estoque:

II. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:
[...]

NOME DO CARGO	QUANTIDADE.	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Controlador de Estoque	1	Efetivo	R$ 1.462,54

Art. 2º. São atribuições do cargo acima:

Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais, fazer lançamentos da movimentação de entrada e saída e controlar os estoques, distribuir produtos e materiais a serem expedidos, organizar almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

REQUISITOS:
Idade Mínima: 18 anos
Instrução: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.462,54 (Mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 3 - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:8761D475

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 1 PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 1 (um) Professor de séries finais disciplina Matemática, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade, com vencimento de R$ 2.213,64 (dois mil duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:2A80F92F

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
ALTERA O ANEXO I, ITEM 2.11.12 DA LEI 1.937 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 2.11.12 do Anexo I da Lei 1.937 de 10 de outubro de 2019 - Cargo Enfermeiro - passando a carga horária de 40h para 30h semanais.
§ único: Os vencimentos e os demais requisitos para provimento do cargo permanecem inalterados.

Art. 2°. Os servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e similares poderão prestar serviços em regime de plantão conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:F0AD1C5C

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE FRALDAS - FRACMA COML. PRODS.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 102/02023 DISPENSA Nº 51/02023 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: FRACMA OBJETO: Carona - Aquisição de material hospitalar - Pregão eletrônico nº 03/2023 - Consórcio Público do Extremo Sul. Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 600,0 UND Fralda Geriátrica Descartável Tamanho G, indicada para usuários acima de 70kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorventes, barreira protetoras anti-vazamento de fibras de propileno fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, 2 fitas adesivas de fixação reposicionáveis de cada lado, corte anatômico, sem fragância, absorção mínima de 570g, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. 1,12 672,00 00002 00001 900,0 UND Fralda Geriátrica Descartável Tamanho GG, indicada para usuários de acima de 90kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorventes, barreira protetoras anti-vazamento de fibras de propileno fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, 2 fitas adesivas de fixação reposicionáveis de cada lado, corte anatômico, sem fragância, absorção mínima de 570g, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. 1,21 1.089,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - ESTADO. PRAZO: imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 1.761,00 (mil setecentos e sessenta e um reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômimca 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0603 10 301 56 1122 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quarta-Feira, 06 de setembro de 2023
Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:C27606C1

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE FRALDAS - NOELI VIEIRA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 101/02023 DISPENSA Nº 50/02023 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: NOELI VIEIRA OBJETO: Carona - Aquisição de material hospitalar - Pregão eletrônico nº 03/2023 - Consórcio Público do Extremo Sul. Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 150,0 UND Fralda Geriátrica Descartável Tamanho P, indicada para usuários de 20kg a 40kg e cintura de 50 a 80 cm, composta de manta celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorventes, barreira protetoras anti-vazamento de fibras de propileno fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, 2 fitas adesivas de fixação reposicionáveis de cada lado, corte anatômico, sem fragância, absorção mínima de 570g, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. 1,04 156,00 00002 00001 500,0 UND Fralda Geriátrica Descartável Tamanho M, indicada para usuários de 40kg a 70kg e cintura de 80 a 110 cm, composta de manta celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorventes, barreira protetoras anti-vazamento de fibras de propileno fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, 2 fitas adesivas de fixação reposicionáveis de cada lado, corte anatômico, sem fragância, absorção mínima de 570g, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. 1,04 520,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - ESTADO. PRAZO: imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econônimca 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0603 10 301 56 1122 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Quarta-Feira, 06 de setembro de 2023

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:FE5E2591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2032

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: MARCELO DE BRITO98217291004
CNPJ: 12.099.625/0001-31
OBJETO: credenciamento para a prestação de serviços de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretaria municipais
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2023
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 12/09/2023

Cotiporã, 12 de setembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A3F843F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 2.054/2023

Extrato do Decreto Nº 2.054/2023 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 2.054/2023, de 06/09/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.pmcoxilha.rs.gov.br

coxilha, 06 de setembro de 2023,

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:F3D29961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 111/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 111/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TRANSPORTES SANTA GEMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO REGULAR CORTADA 15 X 25 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 A 9 CM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADAS, SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS/PASSEIOS EM PEDRAS BASALTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO. PROCESSO: Nº 93/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
VALOR R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
INICIO: 12/09/2023 **VIGÊNCIA:** 12/09/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: EDOALDO CANTON MOREIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4B7E8927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 110/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 110/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EDINA CASTELI - 02315679010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO REGULAR CORTADA 15 X 25 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 A 9 CM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADAS, SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS/PASSEIOS EM PEDRAS BASALTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO. PROCESSO: Nº 93/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023.
**VALOR R$ R$** R$ 99.980,00 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
INICIO: 12/09/2023 **VIGÊNCIA:** 12/09/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: EDINA CASTELI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:67DF1533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 092/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 26 de setembro de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 12 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BF34879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Contrato Nº 152/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LUCIANO S. MALLMANN - POSTO DO NEGO
Valor: R$ 2.121.000,00
Vigência: Início 12/09/23 Término: 12/09/24
Licitação: Pregão Nº 81/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

_____

Crissiumal, 12 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:18D9BC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO Nº 165/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 034-03/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Máquinas com Conjunto de Serviços de Limpeza em Áreas Urbanas com locação de máquinas, tendo em vista a necessidade de limpeza geral das ruas do perímetro urbano do Município de Cruzeiro do Sul/RS, afetado pela cheia/desastre ocorrido no dia 04/09/2023, Processo S2ID: RS-F-4306205-13214-20230904,Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. Data do desastre: 04/09/2023. Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de calamidade pública RS-F-4306205-13214-20230904. Reconhecimento Federal: Portaria MI nº 2.852 . 07 de setembro de 2023, Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta RES-RS-4306205-20230908-01, Portaria Federal N.º 2880, de 10/09/2023, Decreto Estadual n.º 57.177, de 06/09/2023, Decreto Municipal n.º 1648/2023. CONTRATADA: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 13.137.265/0001-88. VALOR GLOBAL: R$ 212.970,00 (duzentos e doze mil novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa dias) a contar de 11/09/2023.

Cruzeiro do Sul/RS, 12 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:1E6A5156

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003-03/2023
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas às licitações abaixo citadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações: **Pavimentação da Rua Nicolau Zart na localidade de São Rafael, incluindo material e mão de obra, mediante recursos designados pelo Contrato de Financiamento FINISA nº 0619.419-62/2023 celebrado entre Município de Cruzeiro do Sul/RS e Caixa Econômica Federal. –** Data de Abertura: 16/10/2023 às 09h. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao portal www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51)3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 12 de Setembro de 2023.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:9857CE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos e demais materiais para estruturação do Centro Fisioterapêutico Municipal. Empresa(s) vencedora(s): ALFA LICITACOES LTDA - CNPJ 22.609.215/0001-47 - Valor R$ 11.424,00; BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ 42.418.039/0001-73 - Valor R$ 55.595,00; DARI SEFFRIN - CNPJ 94.112.976/0001-08 - Valor R$ 4.948,00; ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL - CNPJ 07.319.261/0001-18 - Valor R$ 19.394,42; METACORP COMERCIAL LTDA - CNPJ 51.297.756/0001-85 - Valor R$ 10.434,00; PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA - CNPJ 50.065.032/0001-43 - Valor R$ 10.716,84;

Derrubadas/RS, 12 de setembro de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:77FFD9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Aquisição de materiais para construção de pista de rodeio

junto a Praça do Bosque Municipal. Empresa(s) vencedora(s): JEFFERSON PENNO MEGIER E CIA LTDA - CNPJ 31.733.598/0001-51- Valor R$ 4.322,88; MADEIRAS OESTE LTDA - CNPJ 83.078.725/0001-20 - Valor R$ 118.280,00;

Derrubadas/RS, 12 de setembro de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D15D761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **INACIO MACSON FUHR,** Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **16 (dezesseis) dias de férias,** a contar de 11/09/2023 a 26/09/2023, sendo 01 (um) dia referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 e 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 06 DE SETEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BE552A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35363 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESCONSTITUIR a nomeação de **SYDNEY BATISTA MARTINS JUNIOR** efetuada através da portaria nº 35288 de 30 de Agosto de 2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Operário, Padrão 4.1, pelo decurso do prazo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de Setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Setembro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:E158DFE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35364 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESCONSTITUIR a nomeação de **WELESON RODRIGUES FERREIRA** efetuada através da portaria nº 35362 de 11 de Setembro de 2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Operário, Padrão 4.1, pois o mesmo manifestou-se pela desistência da vaga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de Setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Setembro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:B7D362B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35365 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, **RESOLVE:**

Art. 1° - **DETERMINAR** Abertura de Sindicância Disciplinar do eventual ato faltoso do servidor **WANDERLEY JANOVIK** ocupante do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, matrícula 7322, por descumprimento do artigo 129, I, III, VI e VII da Lei Municipal nº 702/1990 diante do acidente ocorrido com o veículo Chevrolet/Montana LS placas ITG 1254, colidido em um containers de depósito de lixo, na avenida Carlos Barbosa Gonçalves.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Setembro de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:A5081810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 015/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 015/2023 para Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do hall de entrada e cozinha da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 29 de setembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:3F48BDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ n° 22.154.232/0001-37– Termo Aditivo nº 012/2023 – Contrato Administrativo nº 001/2023 – Pregão Presencial nº 081/2022 – Ajuste de Valores – Reequilíbrio Financeiro - Fica reajustado o preço referente item 002 (Gasolina) passando de R$ 5,77 para R$ 5,74 por litro – Assinatura: 11/09/2023.

– EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA – CNPJ n° 95.818.506/0001-19 – Contrato Administrativo nº 343/2023 – Dispensa nº 20/2023 – Contratação de empresa para divulgação de mídia falada (rádio) do boletim informativo diário. – Valor R$ 15.000,00 – Assinatura: 08/09/2023.

– AIRTON LUIZ WILHELM LTDA – CNPJ n° 08.194.464/0001-98 – Contrato Administrativo nº 349/2023 – Dispensa nº 21/2023 – Contratação de empresa para sonorização, iluminação e imagem no 19º Fórum pela vida. – Valor R$ 5.900,00 – Assinatura: 11/09/2023.

– MASTERPLAN LTDA - ME – CNPJ n° 10.366.026/0001-01 – Contrato Administrativo nº 348/2023 – Pregão Presencial nº 63/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de junta médica e emissão de ASO. – Valor R$ 87.100,00 – Assinatura: 11/09/2023.

– COMERCIAL FP LTDA – CNPJ n° 43.621.372/0001-48 – Contrato Administrativo nº 353/2023 – Pregão Presencial nº 64/2023 – Aquisição de tintas para pintura do prédio da EMEF Professor Otalísio Hartemink, faixa de pedestre, travessia elevada e meio fio. – Valor R$ 12.562,00 – Assinatura: 12/09/2023.

– ELETRO CENTER MAT ELET HIDR E FERRAMENTAS LTDA– CNPJ n° 47.629.289/0001-76 – Contrato Administrativo nº 357/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023 – Aquisição de material elétrico, hidráulico e lavadora de alta pressão para secretarias e departamentos. – Valor R$ 1.219,48 – Assinatura: 13/09/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:E91DF853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 52/2023

TORNA PÚBLICO que **PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES** do PROCESSO SELETIVO para contratação temporária para a função de **Técnico Eletricista**. **INSCRIÇÕES: até o dia 18/09/2023**, pessoalmente na Prefeitura Municipal. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e no *site* **www.pdrmcard.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 12 de setembro de 2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:BACD8BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GILSON BRUN
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO 273/2021
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
Objeto: oficinas de esporte junto ao CRAS, Assistência social.
valor: 3.860,23
Data Assinatura : 06.09.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PORTO ATACADISTA EIRELI
Contrato Adm.: 167/2023
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 035/2022
Objeto: aquisição de material escolar e expediente.
Valor: 308,60
Data Assinatura : 22.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
Contrato Adm.: 168/2023
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 031/2022
Objeto: aquisição de material de limpeza.
Valor: 1.041,60
Data Assinatura : 22.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LICITATEC COMERCIO LTDA
Contrato Adm.: 169/2023
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 030/2022
Objeto: aquisição de material de expediente.
Valor: 174,20
Data Assinatura : 22.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Contrato Adm.: 170/2023
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 031/2022
Objeto: aquisição de material de copa e cozinha.
Valor: 2.760,00
Data Assinatura : 22.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CEREAIS SIGNOR LTDA
Contrato Adm.: 171/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023
Objeto: aquisição de canos pvc e reservatórios de água para uso da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo na Construção de rede de abastecimento de agua da Linha Tomada D'água, localizadas na área rural do município.
Valor: 16.152,69
Data Assinatura : 22.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FERRAGEM CAMPINAS LTDA
Contrato Adm.: 172/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

Objeto: aquisição de canos pvc e reservatórios de água para uso da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo na Construção de rede de abastecimento de agua da Linha Tomada D'água, localizadas na área rural do município.
Valor: 13.455,10
Data Assinatura : 22.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 173/2023
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 018/2023
Objeto: aquisição de câmaras de pneus.
Valor: 1.980,00
Data Assinatura : 30.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
Contrato Adm.: 174/2023
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 018/2023
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: 2.552,00
Data Assinatura : 30.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA
Contrato Adm.: 175/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 015/2023
Objeto: fornecimento de combustíveis óleo diesel S10 e 500.
Valor: 3.306.000,00
Data Assinatura : 30.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LETICIA KARPINSKI SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA
Contrato Adm.: 176/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
Objeto: serviços de odontologia na UBS.
Valor: 6.000,00
Data Assinatura : 30.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FELIPE SECCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contrato Adm.: 177/2023
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
Objeto: serviços de assessoria e consultoria jurídica na implantação e acompanhamento da execução da nova lei de licitações e âmbito dos processos licitatórios.
Valor: 6.000,00
Data Assinatura : 30.08.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Contrato Adm.: 178/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 014/2023
Objeto: serviços de locação de impressoras com fornecimento de suprimentos.
Valor: 0,45 copia normal, 0,21 copias coloridas.
Data Assinatura : 30.08.23

Entre Rios do Sul-RS, 12 de Setembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:2D3C7145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO.
CONTRATO: 07/2023, CONTRATADA: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria na elaboração de avaliação atuarial para fechamento do exercício de 2023, visando a análise da solvência do Instituto Erechinense de Previdência - IEP; Vigência inicial de 17/09/2023 até 16/09/2024. Valor mensal de R$ 1.400,00.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 12 DE SETEMBRO DE 2023 –

***RENATO ALENCAR TOSO* –**
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:9BB362AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de infraestrutura em Deks para lazer, no Parque Longines Malinowski, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recurso - Outras Transferências de Convênios da União.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a revogação dos ATOS da licitação de forma retroativa até a Fase de Habilitação, para correção dos documentos eivados de vício e republicados todos os atos oficialmente, conforme exposto em documento emitido pela Comissão Permanente de Licitações, com decisão da autoridade superior;

CONSIDERANDO por fim que o contrato administrativo já foi assinado pela empresa contratada, porém, não houve a expedição de nenhuma ordem de serviços para execução da obra, o que por sua vez, afasta dever de indenizar nos termos do Art. 49 §1º da lei Federal 8.666/93;

RESOLVE

ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO Nº 3806/2023, firmado com a empresa SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta anulação.

Erechim, 12 de setembro de 2023

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:4819E5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 328/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de Infraestrutura - Decks para Lazer, no Parque Natural Municipal Longines Malinowski, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Outras Vinculações Legais.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Leo Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a revogação dos ATOS da licitação de forma retroativa até a Fase de Habilitação, para correção dos documentos eivados de vício e republicados todos os atos oficialmente, conforme exposto em documento emitido pela Comissão Permanente de Licitações, com decisão da autoridade superior;

CONSIDERANDO por fim, que o contrato administrativo já foi assinado pela empresa contratada, e embora houve a expedição da ordem de serviços para execução da obra, nenhum trabalho foi iniciado pela contratada, o que por sua vez, afasta dever de indenizar nos termos do Art. 49 §1º da lei Federal 8.666/93;

RESOLVE

ANULAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 328/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, PROCESSO Nº 3809/2023, firmado com a empresa SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta anulação.

Erechim, 12 de setembro de 2023

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:DDA82603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 029/2023

Processo Administrativo n.º 5354/2023. Aditivo n.° 029/2023. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 015/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**, para execução do projeto "Liberdade Sobre Quatro Patas". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 05 de Setembro de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:B95768C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 129/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de Baterias para a frota municipal por Sistema de Regis**PREGÃO PRESENCIAL 129/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto:** Aquisição de Baterias para a frota municipal por Sistema de Registro de Preços, através de Diversas Secretarias, com recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: **AUTO KADI COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS LTDA**, no valor total estimado de **R$ 43.028,00; BM BARP COMÉRCIO LTDA**, no valor total estimado de **R$ 152.898,00.** A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 12 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:F1EF094E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CONTRATO Nº 502397/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 236.140,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e quarenta reais).
CONTRATO Nº 50241/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 1.224,00 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais).
CONTRATO Nº 50240/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
CONTRATADA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:39.610.184/0001-47
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 95.376,00 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura:18 de Agosto de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E8FF88B3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PROCTOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSCE**
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 27 de Setembro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 27 de Setembro a partir das 09h30min.
IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS: até o dia 22 de Setembro de 2023 às 23:59 horas
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO:Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:5C5E7C74

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL
CONTRATADA: SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) conforme Ordem de Compra nº 999/2023.
DATA DA DISPENSA: 05/09/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:A562D79A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:369A1C26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2023
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Agente de Integração de estágio não-obrigatório para atuar no Prev-Esteio
Valor: Valor global de R$ 1.805,40 (mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 04/09/2023

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:678E4110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.881 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:12A50C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.882 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:00764D05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO Nº 197/2023

Contrato 197/2023
Pregão Eletrônico N° 117/2023
Ordem de Compra N° 2521/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 27.075.106.0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E APARELHO DE AR CONDICIONADO - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 23 de agosto de 2023 e encerrando em 22 de agosto de 2024
Valor: R$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais)
Assinatura: 22 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1E4C1E64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO Nº 195/2023

Contrato 195/2023
Pregão Eletrônico N° 180/2022

Ordem de Compra N° 2509/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA
CNPJ: 37.219.996/0001-30
Objeto: Aquisição de Divisórias para o GP
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 21 de agosto de 2023
Valor: R$ 11.321,00(onze mil e trezentos e vinte e um reais)
Assinatura: 18 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B030A7A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 099/2023

Contrato 099/2023
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 060/2023
Ordem de Compra n° 2690/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 06.294.126/0001-00
Objeto: Fica acrescido aditivo equivalente a 8,8% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS E SMDEMA
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 18 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B64AF746

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO Nº 198/2023

Contrato 198/2023
Pregão Eletrônico N° 117/2023
Ordem de Compra N° 2521/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 48.042.994/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E APARELHO DE AR CONDICIONADO - EMENDA PARLAMENTAR 12140.369000/1220-05 - SMS
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 23 de agosto de 2023 e encerrando em 22 de agosto de 2024
Valor: R$ 4.974,57 (quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Assinatura: 22 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3456F3D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO Nº 179/2023

Contrato 179/2023
Pregão Eletrônico N° 97/2023
Ordem de Compra N° 2360/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS
Vigência: 6 (seis) meses, iniciando em 25 de julho de 2023
Valor: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais)
Assinatura: 25 de julho de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:09A8F1F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO Nº 182/2023

Contrato 182/2023
Pregão Eletrônico N° 97/2023
Ordem de Compra N° 2363/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: AC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.815.718/0001-13
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS
Vigência: 6 (seis) meses, iniciando em 25 de julho de 2023
Valor: R$ 187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais),
Assinatura: 25 de julho de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ECD97F6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7261/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 1443/2022 para fazer constar: CONCEDER para Ken Pinto Nishimura, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 31366, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/06/2020, conforme Lei Municipal 5231/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D02AFF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7262/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ken Pinto Nishimura, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 31366, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/06/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1E75D02A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7263/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 4948/2023 para fazer constar: DESIGNAR Luiz Ormein Barros Theodoro, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 8003, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, durante seu afastamento por motivo de férias por 12 (doze) dias, a partir de 20/07/2023 em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:160B8972

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7264/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DEMITIR Juraci Terezinha Pereira Cardoso, Servente, Celetista, matrícula nº 7271 , a partir de 07/09/2023, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5811/2022. Homologado em 31/08/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E5BE9E27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023)
Contratada: **ULTRAGAZ CASTELO LTDA**
CNPJ Nº: 37.470.722/0001-10

Registro de Preços para Aquisição de Gás P13 e P45 – SMGG

Assinatura: 11/09/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:52C4F007

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7266/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 01 de Setembro de 2023, a conclusão do estágio probatório dos seguintes servidores, com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Raquel Andrade da Trindade - Matrícula 47010 - Supervisor Escolar 40 hs - Período 17/05/2017 a 19/03/2023 - Aprovado;

- Fernanda Raubach Garcia- Matrícula- 41152 - Assistente Administrativo - Período 21/11/2019 a 27/06/2023 - Aprovado;

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD5C6AE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7267/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/09/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3470/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:779A038C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7268/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/09/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3471/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6DF089AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7265/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Jaqueline Schmidt, Professor de Artes, Estatutário, Matrícula nº 47227, a contar de 12/09/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A35A177

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7269/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca das situações constantes no Memorando On-Line Protocolo nº 2023056817, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2490362

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7270/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5548/2023, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023040589, que resultou em arquivamento por parte da servidora Doralice Rodrigues de Souza, matrícula nº 50327 . Homologado em 25/08/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7B2C0E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO FINISA – Nº0622022-38

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO FINISA - Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Garantia da União nº 0622022 - 38. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. TOMADOR: MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, CNPJ Nº 91.566.893/0001-92. OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO COM VISTAS À RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). LEI MUNICIPAL Nº 2.312 de 09 de junho de 2023. PRAZOS: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. TAXA DE JUROS: 145,59% (cento e quarenta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI, ao ano. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:545E5509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO DE CONTRATO - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
Processo Administrativo nº 422/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023
FORNECEDOR: TRANSPORTE BELENZIER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.305.858/001-03
OBJETO: Acresce o percentual de 16,51% (dezeseis vírgula cinquenta e um por cento) sobre o item óleo diesel, conforme planilha anexa, passando o CONTRATADO a receber o valor por Km/rodado, **a contar da assinatura deste Termo,** conforme segue: **a)** Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com micro-ônibus de no mínimo 28 lugares, com percurso de até 300 KM, **valor de R$ 5,24 ao Km/rodado**; **b)** Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com Van de no mínimo 15 passageiros, com percurso de até 300 KM, **valor de R$ 3,14 ao Km/rodado**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:E441520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020
Processo Administrativo nº 385/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020
CONTRATADA: LT ASSESSORIA E ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.983.597/0001-50
OBJETO: PRORROGA a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2023 o Contrato n° 060 de 08 de setembro de 2020; Aditivo e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:51760324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO DO CONTRATO Nº069/2021 - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 069 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATADA: MAGNA TEREZINHA LIMA NEVES, inscrita no CPF nº 404.795.950-20
OBJETO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, **a contar de 15 de setembro de 2023**, a vigência do Contrato n° 069 de 13 de setembro de 2021.O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:E0E5C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2021 - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 070 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATADA: TALITA MEZADRI RUI, pessoa física, inscrita no CPF 008.902.630-60
OBJETO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, **a contar de 15 de setembro de 2023**, a vigência do Contrato n° 070 de 13 de setembro de 2021.O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:80ABB04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 56/2023 – Processo nº 1736/2023, Tomada de Preços nº 04/2023. Contratado: PGL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 33.924.295/0001-41. Valor: R$ 62.035,80 (sessenta e dois mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:C68A61EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1556/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviço e compra de material emergencial para reparo, conservação e manutenção das escolas municipais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:64FC932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1553/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para instalação e locação de plataforma metálica com guarda corpo em obra de ampliação do Centro de Saúde na cidade de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:6775397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para participação de servidores no VIII Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal, que será realizado em Porto Alegre – RS, entre os dias 13, 14 a 15 de setembro de 2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:C8F36D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para participação dos estudantes e professores na fase estadual da Mostratec e Mostra Tec Junior que será realizada em Novo Hamburgo - RS, entre os dias 24 a 27 de outubro de 2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:7873A710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1558/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para executar a reforma de salas da Escola Municipal Francisco Zilli localizada na Rua Uva Isabel, nº 1192, Distrito de Otávio Rocha na cidade de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F47957FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de água mineral, em copos lacrados de 200ml, para distribuição aos alunos participantes dos jogos intercolegiais do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/09/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/09/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 28/09/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:23AF2F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Locação de equipamentos e cilindros para oxigênio de uso humano. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/09/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/09/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 28/09/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:8B0C78F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de serviços de execução e reparos de pavimentações de passeios e vias públicas do município, através de pessoa jurídica. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/09/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/09/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 28/09/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:97489FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº26.2023

Pregão Eletrônico nº 26/2023 Registro de Preço – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é **aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores**, para diversas secretarias, conforme especificado no Edital e em seus anexos**, no horário das 09h00min do dia 27 de setembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1101, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 12 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3AD836B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2023. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS. Nova data **a partir de 28 de setembro de 2023**, em horário de expediente.

Chamamento Público nº 002/2023. Objeto: Credenciamento de Expositores interessados em participar da Feira do Livro 2023 e recebimento do Vale Livro. Recebimento de propostas de **25 a 28 de setembro de 2023**, em horário de expediente.

Tomada de Preços Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado, para a realização da separação da farmácia em prédio já existente. **Abertura em 28 de setembro de 2023, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:2A9DA2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE JULGAMENTO - RETIFICAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 17:00hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, – portaria 20.379/2023, Wilson Wilmar Rochneski, Diego dos Santos Pedroso e Adonis Cesar Dorn, na Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, com a finalidade de retificar o contido na ata de julgamento realizada no dia 25 de agosto de 2023 às 11:00 horas, e anexada ao presente processo. A Comissão está suprimindo em parte a linha 27, a linha 28 e parte da linha 29 contidas no paragrafo primeiro. Texto suprimido: **RCL INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI-ME constatou-se que a mesma cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: item 01 – R$ 110.569,52 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, esta supressão dá-se em virtude de um erro de digitação, pois a referida empresa não participou da presente Tomada de Preços, conforme podemos observar na ata nº 03 - abertura de envelopes de propostas, anexada ao presente processo. A ata de julgamento retificada fica redigida da seguinte forma: Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 17:00hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, – portaria 20.379/2023, Wilson Wilmar Rochneski, Diego dos Santos Pedroso e Adonis Cesar Dorn, na Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, com a finalidade de julgar a presente Tomada de Preço, conforme consta na ata - abertura de proposta, página nº 520 do presente processo. Primeiramente a Comissão analisou o solicitado pelo representante da empresa LEONARDO F.TABORDA DA LUZ & CIA LTDA e constatou que a diferença de valores (soma) na planilha de proposta da empresa GR3D CONSTRUÇÕES LTDA é apenas um mero erro formal o qual não interfere no valor global proposto pela empresa. Assim sendo a Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº 12/2016 e no Edital (menor preço global) , objeto (Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e construção de cobertura no DMER de Giruá-RS, conforme projeto e documentos em anexo, e deverão estar em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI e Planilha de Encargos Sociais, em anexo a esse Edital. O item nº 01 da presente Tomada de Preço foi cotado pelas empresas habilitadas: **METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA - CNPJ Nº 17.539.778/0001-76** cotou o item solicitado no edital da seguinte

forma: **item 01 – R$ 199.601,61** (cento e noventa e nove mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos), a empresa **GR3D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.312.680/0001-91** cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 165.578,17** (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), a empresa **LEONARDO F.TABORDA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.295.162/0001-43** cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 178.864,82** (cento e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a empresa **NOROESTE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 39.249952/0001-89** cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 188.346,87**(cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), **H2O CONSTRUÇÕES LTDA LTDA, CNPJ Nº 20.598.461/0001-15,** cotou o item solicitado no edital da seguinte forma: **item 01 – R$ 193.028,41**(cento e noventa e três mil vinte e oito reais e quarenta e um centavos), as quais atenderam as exigências do Edital e foram classificadas. A seguir, relacionamos o item julgado como o mais vantajoso para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

Valores totais da licitação: Item 1; Valor total R$ 165.578,17; Prazo de execução: 03 meses; Empresa: GR3D Construções LTDA, CNPJ nº 43.312.680/0001-91.

Fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso, a comissão dará prosseguimento ao certame dia 05 de setembro de 2023, às 11:00 hrs. A presente ata será publicada nos órgão oficias e as empresas participantes serão comunicadas do contido na mesma. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E

DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,
Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:E6C475FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°059

PROCESSO N° 283/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, BIOLOGIA E GEOLOGIA
CONTRATADA:
SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA
MODALIDADE:
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N°001/2021
VALOR:
R$ *19.596,96*
FIRMADO EM:
11/09/2023

Glorinha, 11 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2CB75499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO N°06 AO CONTRATO 031-2021

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 031/2021, de prestação de serviço firmado com a empresaNetgti Internet e Comunicações Eireli.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **NETGTI INTERNET E COMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. José Loureiro da Silva, nº 2251, sala 703, Centro, Gravataí/RS, CEP 94010-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.488.279/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Giovane de Andrade Isoppo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 422.077.030-53, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si nos termos do Processo Administrativo n° 84/2021, este termo aditivo de prorrogação de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 12 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

GIOVANE DE ANDRADE ISOPPO
Netgti Internet e Comunicações EIRELI

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1E9B9D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2843/2015

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria de n° 477 e 484/2022, referente ao Edital de Tomada de Preços n° 009/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO PEDRO, CORONEL SARMENTO E ÁLVARO FERRUGEM**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, a favor da empresa **VETORMAX PARA RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME** – CNPJ Nº 26.878.290/0001-64.

Glorinha, 12 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:22ABC5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 08/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 08/2023

O Município de Gramado dos Loureiros **Torna Público** aos interessados que, no período de 14 até 19 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de Farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou Telefone (54)99337-6907 (54)99337-5998. - Em 12/09/2023 –

ARTUR CEREZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:CF11D407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o Edital de Licitação nº 139/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto Contratação de empresa jornalística para serviços de publicações legais (editais, leis, decretos, audiência pública, chamamento de concursos, relatórios fiscais, financeiros, orçamentários e demais atos legais) do Município de Guaíba/RS, com abertura da sessão pública às 14 horas do dia 28/09/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:8234AE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023

Inexigibilidade de Licitação 086/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do Grupo Os Bertussi para se apresentar no evento: "3º Sarandeio Farroupilha" no dia 17/09/2023 às 23h, Local: Parque de Eventos Coelhão, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h30min, conforme processo administrativo nº. 4402812/2023 e contrato nº. 412/2023, sendo a contratada – ADROALDO PEREIRA PEZZI 19545762004 – Valor total do serviço: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B5AEED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023

Inexigibilidade de Licitação 079/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do Artista Paulinho Mixaria para se apresentar no evento "3º Sarandeio Farroupilha" no dia 15/09/2023 às 20h30, Local: Parque de Eventos Coelhão, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402813/2023 e contrato nº. 426/2023, sendo a contratada – PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA– Valor total do serviço: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2D6EFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023

Inexigibilidade de Licitação 087/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do Artista Manity Oliveira para se apresentar no evento: "3º Sarandeio Farroupilha" no dia 13/09/2023 às 19h, Local: Parque de Eventos Coelhão, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402815/2023 e contrato nº. 441/2023, sendo a contratada – LUCAS SILVEIRA DE OLIVEIRA 03919424093 – Valor total do serviço: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7B2E7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº108/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 108/2023,**na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE** LONGARINAS, conforme informações detalhadas no EDITAL.
Admitindo o recebimento das propostasa partir do**dia 14/09/2023até às 09h50min do dia 26/09/2023, com abertura da sessão pública às 10h do dia 26/09/2023**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAURO DA ROSA ROYES
Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:ACFEA4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 026/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.
Amparo Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 12/09/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:D60E5549

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
Memorando: Nº 3273/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de Empresa para o conserto da bomba injetora de combustível, do micro-ônibus Volare B8L de Placas IPG4B99, do Transporte Escolar.
Contratado: Daniel Oliveira da Silva - ME, CNPJ nº 42.863.098/0001-50.
Valor total: R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 12/09/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:F8759FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA
CNPJ: 92.122.845/0001-78
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE SECANTE EXTRATO PIROLENHOSO, PARA UTILIZAÇÃO DA SMOV NA LIMPEZA DE RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.370,00
DATA DE EMISSÃO: 11/09/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 13 de setembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:83A4A124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
OBJETO: Eventual e futura aquisição de toalhas de banho com estampa sublimática para as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul. **ABERTURA:** Dia 26/09/2023 às 13h30min, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 12 de setembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:23A132AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 507/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
699-8	Samara Lunelli	05/09/2023	03	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851
3977-6	Patrícia Rodrigues de Lara	06/09/2023	01	Alexandra Oro Gregianin CRM 27.054

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de setembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:11CA21CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 120/2023; Pregão Eletrônico n.º 23/2023; Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; objeto: aquisição de concentradores de oxigênio; Data de confecção: 12/09/2023; Valor total: R$ 21.822,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:65C4C842

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 119/2023; Pregão Eletrônico n.º 23/2023; Contratada: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA; objeto: aquisição de um televisor; Data de confecção: 12/09/2023; Valor total: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:A63C89AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 118/2023; Pregão Eletrônico n.º 23/2023; Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA; objeto: aquisição de um aparelho de ar condicionado; Data de confecção: 12/09/2023; Valor total: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F4536B50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 117/2023; Pregão Eletrônico n.º 23/2023; Contratada: B. DANIEL INFORMÁTICA; objeto: aquisição de um computador; Data de confecção: 12/09/2023; Valor total: R$ 12.591,45 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4D7712D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 116/2023; Pregão Eletrônico n.º 23/2023; Contratada: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA; objeto: aquisição de uma bomba hidráulica para a secretaria municipal de infraestrutura; Data de confecção: 12/09/2023; Valor total: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:5B5F27A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 106/2023; Dispensa de Licitação n.º 02/2023; Contratada: RIO GRANDE ENERGIA S.A; objeto: Troca de titularidade da conta de Energia da Escola Padre Aleixo e novas ligações de energia; Data de confecção: 12/09/2023.

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:CC9A0F89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.654/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.279, de 07/07/2016, e dá outras providências.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.279, de 07/07/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III, alínea "d" do Art. 47 da Lei Municipal nº 2.279, de 07/07/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"III – ...
b) Alvará do PPCI, para obras acima de 200 m²", dispensado para obras abaixo dessa metragem;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 12 de setembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:EFCBDDA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 122/2023; Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2023 - Chamada Pública/PNAE n.º 03/2023; Contratada: Silvana Aiolfi; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 12/09/2023; Valor total: R$ 3.862,50 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:38286A28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.655/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos do anexo I da Lei Municipal nº. 717, de 11.03.1992, e dispositivos do anexo único da Lei Municipal nº 2.394 de 21.12.2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera dispositivos do Anexo I da Lei Municipal nº 717 de 11/03/1992, referente ao cargo de Controlador Interno, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"CATEGORIA FUNCIONAL: CONTROLADOR INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.
Exemplos de Atribuições: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar à investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno; Participar de comissões e conselhos, exceto de comissão instituída

para a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório, ou de sindicâncias e processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa; nem de processos administrativos disciplinares instaurados em face de outros servidores públicos.

Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:
a) Idade: no mínimo 18 anos.
b) Instruções exigíveis: Curso Superior de Contabilidade (Ciências Contábeis), Administração, Economia ou Direito.
c) Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação.

Art. 2º Fica alterado também, o Anexo Único da Lei nº 2.394 de 21/12/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 12 de setembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:AE164A90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 121/2023; Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2023 - Chamada Pública/PNAE n.º 03/2023; Contratada: Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar LTDA; objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE; Data de confecção: 12/09/2023; Valor total: R$ 44.878,10 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4696983F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 100-2023.

Edital de Credenciamento nº 011-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Associação Independente dos Árbitros de Cruz Alta.
CNPJ 20.241.820/0001-82.
Objeto: Serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas, categorias e modalidades esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e de lazer.
Prazo: 11/09/2023 a 10/09/2024.
Valor: Conforme serviço.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:BD714812

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO N° 101-2022.

Pregão Presencial PMI028-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Essencial Assessoria Tributária Ltda.
CNPJ nº 04.210.265/0001-75.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de gerenciamento do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, datado de 06/09/2022, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 05 de setembro de 2024.
Valor mensal: R$ 3.750,00 nos primeiros 6 meses e, posterior R$ 5.000,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F50BC546

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 059/2020.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI 030-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
CNPJ 12.388.471/0001-06.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET, datado de 10/09/2020, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 09 de setembro de 2024.
Valor mensal: R$ 8.546,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C58170F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14289/23

Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e conforme Lei Municipal n.º 1.947/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como integrantes titulares e suplentes, representantes das entidades abaixo especificadas que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,** de acordo com a Lei Municipal nº 1.947/2003 e suas alterações,

I - Representantes do Órgão Público:
02 (dois) representantes da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação;
Titular: Fabio Gelain Coco
Suplente: Elsa Cristina de Souza Kreling
Titular: Leandra Silva de Assis
Suplente: Telmo Regis da Silva Klafke
02 (dois) representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Simone Cristina Schroeder Copini
Suplente: Edina Liciani Schnur Dallanora
Titular: Letícia Rochembach Bronstrup

Suplente: Gessica Scapini

01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
Titular: Vanderlei Rodrigues
Suplente: Francieli Kerner

01 (um) representante da Secretaria da Administração e Planejamento;
Titular: Adriana Willinghoefer
Suplente: Jair Dal Molin Copini

II - Representantes da Sociedade Civil:

02 (dois) Representantes de entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso;
Titular: Joice Binsfeld-APAE
Suplente: Solange Conrad - APAE

Titular: Salete Aparecida Martins Nicolodi- Liga Feminina de Combate ao Câncer
Suplente: Marli Giacomolli – Liga Feminina de Combate ao Câncer

01 (um) representantes da União das Associações de Bairros;
Titular: Loreci Tania Kistinmacher Freitas
Suplente: Idelci Cassol

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Leonir Fior
Suplente: Ingo Ahlert

01 (um) representante do Grupo de Terceira Idade Conviver;
Titular: Darci Togni
Suplente: Dulci Togni

e) 01 (um) representante das Comunidades Religiosas;
Titular: Gertrudes Welzel Sommer
Suplente: Gledi Busch da Silva

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro, ficando revogada a Portaria n.º 10.978/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:269761FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14290/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Graziele da Silva Novello Timann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **GRAZIELE DA SILVA NOVELLO TIMANN,** Auxiliar de Ensino, matrícula 1436, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 26 de agosto de 2023 a 26 de setembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 051/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3DAFE635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14292/23

Torna sem efeito a Portaria n.º 14.245/2023, que nomeou a servidora Vanessa Bugs Gonçalves.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 14.245/2023, que nomeou **VANESSA BUGS GONÇALVES,** no cargo de **PROFESSORA SÉRIES INICIAIS**, de acordo com a manifestação de desistência da mesma à posse no cargo, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8DC449E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14293/23

Revoga o Regime Suplementar de 22 horas para a professora Amanda Demetrio dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria n.º 13.785/2023, para a

professora **AMANDA DEMETRIO DOS SANTOS**, a contar de 06 de setembro de 2023, conforme Lei Complementar n.º 005/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D0E48959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14294/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Estefane Maurer Dresch.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ESTEFANE MAURER DRESCH,** Professora, matrícula 1847/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 24 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 052/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:70964D09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas desportivas para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas, categorias e modalidades esportivas e demais eventos esportivos, recreativos e de lazer a serem realizados pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme Edital de Chamamento Público n° 11-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA** – CNPJ: 47.611.438/0001-70, para os itens 1, 2, 3 e 4 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D57F8359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14291/23

Designa a servidora Adriana Hüther como fiscal do Termo de Convênio FPE 1315/2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

Considerando o Termo de Convênio FPE n.º 1315/2022 Celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para desenvolver o projeto Construção dos Açudes;

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR, a contar de 06 de setembro de 2023, a servidora **ADRIANA HÜTHER**, matrícula 903, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, como fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido Termo de Convênio.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9D5B9384

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 14275/2023

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Andrea Gomes Bender.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 12.848/2022, a servidora **ANDREA GOMES BENDER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 415/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 048/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DEA41257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 123-2023 – Processo 234-2023, para fins de contratação da empresa **LIDUKS ADESIVOS E SELANTES LTDA -** CNPJ 13.969.234/0001-93, para design e adesivação de contêiner do Ecoponto, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 315-2023.

Ibirubá - RS, 12 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D6B88271

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 124-2023 – Processo 232-2023, para fins de contratação da empresa **J. E. PAZ BARBOSA LTDA -** CNPJ 02.966.871/0001-90, para fins de revisão geral da autoclave horizontal analógica, pelo valor total de R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 314-2023.

Ibirubá - RS, 12 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0ABED2B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 125-2023 – Processo 243-2023, para fins de contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA IBIRUBÁ LTDA -** CNPJ 90.330.622/0001-70, para aquisição de 4.000 flyers e 1.000 adesivos referente ao Setembro Amarelo, pelo valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 318-2023.

Ibirubá - RS, 12 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:231BEACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – JULGAMENTO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTAS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento final da fase de habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADAS: N°02 KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, N°03 RC DIAS PEDROSO CONSTRUÇÕES LTDA, Nº04 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA.** Fica designado o dia **18/09/2023 às 14:30 horas** para abertura das propostas financeiras das empresas **habilitadas**. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E9B4227E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Contratado: CASTRO & ROCHA LTDA – **Objeto**: Contratação de serviço de locação de veículos, tipo caminhão/camionete, com cesto aéreo, com alcance mínimo de 13(treze) metros de altura, com fornecimento de motorista/operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS, conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R$ 45.760,00.**
Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:17EE1CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 152/2023 - FAMURS

Contratado: CTG QUERENCIA DO IMBE – OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o CTG Querência do Imbé, para realização das atividades do projeto de Cultura Gaúcha nas Escolas conforme processo 15228/2023. Inexigibilidade de chamamento público nº 001/2023. Termo de Colaboração nº 003/2023. **Valor: R$ 52.000,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7B2403FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 153/2023 - FAMURS

Contratado: CORSAN-CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – OBJETO: Estimativa para cobertura do consumo de água e saneamento pelo período de 06 meses, do prédio situado na AV. Paraguassú, 1131, Bairro Centro (antiga escola Chapeuzinho Vermelho), local que receberá a equipe de Saúde da Família Centro I após a reforma. Não possui ARP. Portaria de Gestores e Fiscais de Contrato: 930/2023. **Valor: R$ 3.000,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:BAFC577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303/2023 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1303/2023

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 04 de setembro de 2023, o servidor **Sérgio Luis Faleiro,** matrícula nº 16.170, das funções de **Capataz Geral de Obras, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Processo nº 15.372/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6271AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1304/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 05 de setembro de 2023, a senhora **Lenita de Freitas,** para exercer as funções de **Dirigente de Núcleo**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7757B256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1305/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 06 de setembro de 2023, o senhor **Flávio Bocorny,** para exercer as funções de **Assessor Técnico**, CC-6, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FC5DC0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1306/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 06 de setembro de 2023, o senhor **Vladimir Borges Prates,** para exercer as funções de **Assessor Superior**, CC-8, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:EF0D5BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1307/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **31/08/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 051/2023, tem como objeto, Registro de Preço para aquisição de Uniformes de banda para a Escola de Música.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 051/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8E6A6AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1309/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1309/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 648/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de setembro de 2023, a servidora **Sílvia Letícia Alves**, matrícula nº 16.231, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3A8BDDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1310/2023 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 1310/2023

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 647/2023 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 04 de setembro de 2023, a servidora **Daniela Monteiro Pagno**, matrícula nº 3.812, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 776/01, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB II"**, percebendo a gratificação correspondente, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:BAF927F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1311/2023 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 1311/2023

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares** ao servidor **Antônio Vinícius da Silva Dick,** matrícula nº 12.148, Operário Especializado, Padrão 4, a contar de 17 de agosto de 2023, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 17 de agosto de 2025, conforme Processo nº 14.480/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9313F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1312/2023 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1312/2023

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 1º de setembro de 2023, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "B",** à servidora **Simone Fortes,** matrícula nº 12.515, Cozinheiro, Padrão 3, conforme Processo nº 15.345/2023, do período aquisitivo encerrado em 22/02/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:54AF508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1313/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de setembro de 2023, a servidora **Gabriela Schaidhauer Barbosa,** matrícula nº 16.222, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Padrão 11, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, conforme Processo nº 15.460/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:52FD23D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2023 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1314/2023

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 06 de setembro de 2023, a servidora **Danielle dos Santos da Rosa,** matrícula nº 16.565, das funções de **Dirigente de Núcleo, CC-1**, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, conforme Processo nº 15.519/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7F5BCDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2023 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1315/2023

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 06 de setembro de 2023, a servidora **Cláudia Griebeler de Freitas,** matrícula nº 16.593, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 15.582/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:446EEE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 1247/2023 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

PORTARIA Nº 1316/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 1247/2023 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 1.881/2017 e Decreto Municipal nº 3.253/2017, REVOGA, a contar de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 1247/2023 e **NOMEIA** a "**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO",** designada a planejar, minutar editais e executar todos os atos inerentes à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, tendo como objetivo, selecionar pessoal para a admissão em funções públicas temporárias; sendo composta pelos seguintes servidores:

- **Alessandra Machado;**
- **Cláudio Hernandez Mello da Costa;**
- **Cynara Silva de Araújo;**
- **Elenice Rojas da Silva Lopes;**
- **Monique Rosa da Silva; e**
- **Roberto Mafasiolli Zwan.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B217DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1317/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 078/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de módulo eletrônico (placa) de controle de barra de sequencial do grupo focal com informação auxiliar de tempo, para atender as necessidades de manutenção da sinalização viária vertical do Município do Imbé, na forma e condições estabelecidas no Pedido de Compras nº 1540/2023, no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 13532/2023.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Gilberto Roque	4139	Pedreiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 078/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DD368A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1318/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1318/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 077/2023, que tem como objeto,O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de haste galvanizada medindo 03 metros x 02 polegadas de diâmetro, espessura de 2mm; Furos com distância de 33 cm entre eles; aleta anti-giro, para atender as necessidades de manutenção da sinalização viária vertical do Município do Imbé, na forma e condições estabelecidas no Pedido de Compras nº 1540/2023, no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 13532/2023.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Gilberto Roque	4139	Pedreiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 077/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A9080C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1319/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 1306/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1319/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 1306/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 004/2022, que tem como objeto, aquisição de Serviços de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal, sem fornecimento de aparelhos, a ser executada de forma contínua, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, de acordo com a Ata de Registro de Preços 09/2022, Pregão Eletrônico 133/2021, conforme Pedido de Compra 219/2022.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	12815	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Renan Konrath de Souza	14331	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Cynara Silva de Araújo	16336	Técnico em Informática

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Andrius Becker Demianczuk	13457	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 004/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1306, de 04/07/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4668EC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 934/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1320/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 934/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 008/2023, que tem como objeto, Registro de preços para fornecimento de refeições, destinados aos servidores plantonistas das unidades de Saúde do município e demais secretarias municipais, por um período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Aline de Oliveira Bólico	16212	Diretor Resp. Técnico Enfermagem
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Caroline Billo da Silva	16792	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 008/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 934, de 16/06/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:514F0FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1321/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Renan Quarti,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 13.524, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 15.561/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B68CA563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1322/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 06 de setembro de 2023, à servidora **Kênia Tainá de Matos,** matrícula nº 6.565, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, de acordo com o Processo nº 15.646/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B516AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2023 "PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 1323/2023

"PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, alterado pela Lei Municipal nº 1542/2014, **PRORROGA prazo de Licença para tratar de Interesses Particulares,** concedida à servidora **Graziela Lemes Vargas,** matrícula nº 13.659, Professor

Área I, pelo período de 01/08/2023 a 05/09/2023, devendo retornar ao serviço em 06/09/2023, conforme Processo nº 14.571/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:66C7D6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2023 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1324/2023

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 23 de agosto de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Tamara Martins de Oliveira Konrath,** matrícula nº 14.140, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B,** conforme Processo nº 14.770/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5C085FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E O CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Imbé, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que está firmando **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ.**

Objeto da parceria: Compreende o objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o CTG Querência do Imbé, visando a realização do Projeto Cultura Gaúcha nas Escolas.

A íntegra do Termo de Colaboração e seu anexo podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 12 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2CF08817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 340/2023 PROCESSO Nº 499/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO CAMINHÃO Nº 60, sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELETRICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4A6CEE91

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 355/2023 PROCESSO Nº 517/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LONAS DE FREIO PARA O CAMINHÃO Nº82 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo as empresas contratadas COPADIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.965.225/0001-02 no valor total de R$ 77,00 (Setenta e sete reais) e CELSO JOACIR BEYER – CELSO AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17 no valor total 124,00 (Cento e vinte e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:9A81FC74

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 356/2023 PROCESSO Nº 518/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NO KIT DE EMBREGAEM PARA A SAVEIRO, sendo as empresas contratadas CABINAR MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.248.778/0001-36 no valor total de R$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais) e CHARLES MEICNKE inscrita no CNPJ nº 21.089.485/0001-01 no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:5125F212

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 357/2023 PROCESSO Nº 519/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONSERTO DE NOBREAKS, sendo a empresa contratada DSM ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.207.222/0001-97 no valor total de R$ 1.084,72 (Hum mil e oitenta e quatro reais com setenta e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:9D306E0C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 358/2023 PROCESSO Nº 520/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, sendo a empresa contratada CERESER PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.147.692/0001-82 no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:32B59003

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 352/2023 PROCESSO Nº 514/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA NA PRAÇA JOÃO SAFFI, sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75 no valor total de R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6CD5B094

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 46/2023
PROCESSO Nº 506/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DINAL EM ATERRO LICENCIADO, sendo a empresa contratada CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS AS, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0001-84 no valor total de R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:2588B61C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 47/2023
PROCESSO Nº 521/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA DE ADOLESCENTE, sendo a empresa contratada JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.447.838/0001-96 no valor total de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 12 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7C00F11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 48, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA COORDENADOR E MEMBROS PARA COMPOR A UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO - UCCI.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Municipal nº 3.193, de 11 de setembro de 2023, **DESIGNA** os servidores abaixo para compor a Unidade Central de Controle Interno:

JEAN LENON CORO MONTEIRO *- COORDENADOR*

FLAVIA BORGES BOMFIM *- MEMBRO*

AIRTON DE LIMA MACHADO *- MEMBRO*

Ficam revogadas a Portaria n.° 04, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria n.° 39, de 02 de maio de 2022.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:391E79D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E RPPS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2406, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação ao servidor **MATEUS BORDIN PIPPER** para desempenho de atividades referentes à responsabilidade pela emissão dos empenhos do Poder Legislativo e desempenho de atividades relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - RPPS, em substituição a titular da designação, Veridiane Kremer, em férias regulamentares no período de 11/09/2023 à 24/09/2023, totalizando 14 (quatorze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:96806E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº. 02/2023.

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.
I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:
- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO - CANDIDATO
33- Cleidiane Dassi dos Santos
27- Eni Teresinha Rauber
23- Fabia Alexandra Otto
24- Iara Rosane Azevedo Glenzel
28- Luciana Dazzi
29- Marli da Fontoura
21- Marcio Joaquim
31- Mauricio Ferraz Ariotti
30- Mauro Poncio
25- Roberto Bizello
26- Rosa Maria Amaro
20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAINA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FE9EE74F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº. 03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:
Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

NOME - FUNÇÃO
Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa
Nadia Beinlich - Mesário
Marco Antônio Lira - Mesário
O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.
No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.
Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 ás 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAÍNA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DEF50D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 9.777/2023, Dispensa de Licitação nº 138/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de setembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7140BF4B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 085/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS AMBULATORIAIS**, conforme Processo Administrativo nº 8948/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:278C9ABF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 6.960/2023, Dispensa de Licitação nº 139/2023 para **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de setembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DD7EF4BD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 9.229/2023, Dispensa de Licitação nº 140/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW VOYAGE**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de setembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BEF1D2E7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 079/2023

Contratado**: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 93.489.243/00151-85
Objeto: Reequilíbrio Financeiro.
Ata de Registro de Preços nº 003/2023.
Datado de 08/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 081/2023

Contratado**: AURISTER CORREA DA SILVA**
CPF: 907.729.380-91
Objeto: Reequilíbrio Financeiro.
Contrato nº 273/2019.
Datado de 08/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:026A44E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Será realizado no dia 26/09/2023, com análise das propostas das 8h30min às 8h59min e início da sessão de lances a partir das 9h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 222.

Itaqui-RS, 12/09/2023.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:9414435A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
O Município de Itaqui/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no Município de Itaqui/RS, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que atendam em seu processo de trabalho o fim deste objeto que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaqui/RS, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente— ECA, bem como leis relacionadas. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº ***7.098 de 22 de março de 2017***, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
As propostas serão abertas em sessão pública, ***a realizar-se no dia 17/10/2023, às 09 h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SMTHAS)***, localizada no End. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1970, em Itaqui/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.itaqui.rs.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3432-1100 ramal 232/233.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D7EE39FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 214/2023

PROCESSO N° 214/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA –**

EIRELI. CNPJ N° 21.405.640/0001-51 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei n° 14.133/21, no valor de R$ 33.600,00.

Ivorá, 12 de setembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:A0EBB414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 35/2023

EXTRATO DISPENSA 35/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 35/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa que forneça 01 (uma) Moto 0km, que servirá de premiação para o Programa Quero-Quero Nota Fiscal. Empresa Vencedora: **BUTZKE, ADAMI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 325.907.410-49, no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Jacutinga-RS, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:E710BF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I –a quantidade de granizo que atingiu o Município no dia 03 de setembro de 2023;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma

medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito de Lajeado do Bugre

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9098801D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:
CONSIDERANDO
- Considerando que dia 07 de Setembro é o dia da Independência do Brasil, e que os servidores públicos Municipais estão convocados a participar de desfile de 07 de Setembro.
DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 08 de Setembro de 2023 nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - No dia 08 de Setembro de 2023 a UBS atenderá em regime de plantão.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 06 DE SETEMRBO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:94E3472D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° ° 1761/2022, de 22/12/22 promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR as seguinte dotação orçamentária** no valor de R$ **30.000,00** (Trinta mil reais)**,** conforme descrição abaixo:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 RECURSOS DA UNIÃO
Proj./Ativ. 2.200 FNS - CV19 CORONAVIRUS (COVID19)
237 – 3390 30 00 00 00 – 0600 – MATERIALDE CONSUMO R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à suplementação de que trata o Art. 1º, a redução orçamentária a seguir discriminados:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 RECURSOS DA UNIÃO
Proj./Ativ. 2.200 FNS - CV19 CORONAVIRUS (COVID19)

236 – 3190 11 00 00 00 – 0600 – VENCIMENTOS E VNAT.FIXAS R$ 2.000,00
238 – 3390 32 00 00 00 – 0600 – MATERIAIS BENS OU SERVIÇOS R$ 2.000,00
239 – 3390 39 00 00 00 – 0600 – OUTROS SERVIÇOS DE 3°S PJ R$ 2.000,00
240 – 4490 52 00 00 00 – 0600 – EQUIP.MAT.PERMANENTE R$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:
02 CONVENIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 1.049 ESTRUTURAÇÃO REDE DE FRIO MUNIC. P/ARMANEZAR MEDIC TERMOLÁBEIS E NFORMATIZAÇÃO DA AS.FARMACE
394 4.4.90.52.00.00.00.00 0600 EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE R$ 9.000,00

Proj./Ativ. 2.095 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO
228 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:136AA04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 04/2023 - O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 29 de setembro de 2023 as 09:00 h, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA "RUA DO CAMPO". A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br .

Mampituba, 12 de setembro de 2023.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:D9436F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITA DE ABERTURA DE PSS 019 MONITOR ESCOLAR

EDITAL Nº 244/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2023

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de Monitor Escolar CR(cadastro de reserva).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.738, de 22 de março de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de Monitor Escolar CR(cadastro de reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6686/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *"http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos".*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias , desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.
O Processo Seletivo Simplificado para a função de **Monitor Escolar CR(cadastro de reserva)**,consistirá na avaliação de prova objetiva, em caráter classificatório, elaborada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
1.6. As reuniões e deliberações da Comissão de PSS serão objeto de registro em ata.

1.7.A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.
1.8.A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.9. o contratado será incluido nos direito da Lei Municipal 1.674/2022, Programa de Alimentação do servidor – PAS; Cesto Básico e Vale Alimentação, observado os critérios espostos na referida Lei.

2.DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva CR (Cadastro Reserva) para a função de **Monitor Escolar**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Função	**Vaga**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Venciment o**
Monitor Escolar	**CR**	**Ensino Fundamental completo.**	**40h**	**R$ 1.398,28**

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.
A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela constante acima, nele compreendendo-se

além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social; direitos ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS cesto basico e vale alimentação, conforme critérios estabelecidos na referida Lei.
2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.7.Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As **inscrições** serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias 14/09; 15/09; 16/09; 17/09 e 18/09/2023 Será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível. Link de vídeo explicativo de como fazer o primeiro acesso https://youtu.be/W24ALJupMHw.
3.2.Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
3.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
4.2.A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de* ***telefone, whatsapp e e-mail*** *serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.) e anexada* cópia de documento de identificação com foto.
4.3. O candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF(importante fazer digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição), não serão aceitas inscrições com arquivos em formato diferentes de PDF.

5.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das
razões que ampararem a sua irresignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.
5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.5.A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA

DA PROVA OBJETIVA – MONITOR ESCOLAR
Para a função de **MONITOR ESCOLAR** a avaliação se dará por **prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório.
Será realizada a prova objetiva a qual será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A,B,C,D,E), sendo uma única respósta correta, de acordo com o camando da questão, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:
CARGO: Monitor Escolar
Área de conhecimento/ conteúdo:
Legislação: 05 (cinco);
Português: 10 (dez) questões;
Matemática: 10 (dez) questões;
Cada questão mencionada anteriormente terá o seu valor em 04 (quatro) pontos.
Valor total da prova objetiva será de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos

. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
7.1. As provas Objetivas serão realizadas no dia 22 de Setembro de 2023, com início às 09:00h, no Salão da Sociedade Beneficente Santo André Avelino, localizado no Centro Maquiné/RS, ao lado da Escolinha de Educação Infantil Pequeno Principe, com início às 09:00h e término às 12:00h.
7.1.1. . Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.
7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.
7.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.1. serão excluídos do certame.
7.2.2. Os candidatos que deixarem de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.
7.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
7.3. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuá-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
7.4. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
7.5. Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
b) durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;
c) durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
e) não apresentar documentação exigida.
7.5.1. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
7.5.2. Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
7.6. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
7.7. no horário definido para o inicio da prova, a comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
7.8. distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável,** o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou elos fiscais
7.9. a grade de respostas deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.
7.10. não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
7.11. também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou contiver rasuras ou borrões.
7.12. será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
7.13. não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
7.14. no horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independente de terem ou não concluídas pelos candidatos.

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
8.2. A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão e o total da nota atribuída à prova.
8.3. A questão que for anulada será considerada certa para os candidatos que tiverem realizado a prova.

9.DOS RECURSOS

9.1.É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. **(ANEXO II)**
9.2.O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.4.Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10.DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1.Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: **10.2.**Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.3. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
10.4. For sorteado em ato público.
10.5.O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
10.6.A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir **o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.**
11.3. o candidato aprovado, obriga-se a manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone (compatível com o aplicativo whatsApp) atualizados junto à Prefeitura Municipl. E as alterações do endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone deverão ser encaminhados para protocolo@maquine.rs.gov.br . Devendo o candidato observar o seguinte padrão:

o assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar: Alteração de contato, contendo cargo para o qual foi aprovado;
b) A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar: nome, CPF, número de inscrição, cargo, classificação e novo endere de e-mail e/ou número de telefone (compatível com o aplicativo WatsApp).

12.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis,** comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.3.Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
12.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
12.6. Comprovante de residência;
12.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
12.8.Apresentar foto 3x4 colorida;
12.9. Comprovante de inscrição no CPF;
12.10.Alvará de Folha Corrida (certidão negativa criminal)
12.11. Certidão negativa de débitos com o município de maquiné-RS
12.12. Quitação Eleitoral
12.13. Poderá ainda ser solicitada renovação dos documentos apresentados no ato da inscrição;
12.14 A Comissão adverte que apresentar declaração falsa é crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal.
12.15. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
12.16.Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
12.17.O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
12.18. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.19. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
13.3.Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4.Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
13.5.Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Monitor Escolar
ANEXO II	Modelo de Recurso
ANEXO III	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 11 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Monitor Escolar

Descrição Sintética: Atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças ou adolescentes no transporte escolar e nos afazeres na Escola que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo.

Descrição Analítica: compete ao Monitor Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possível acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horário ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, e outros que se fizer necessário; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimentos ao público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária:
Geral: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:
Idade mínima: 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo e o processo de seleção irá exigir cursos de qualificação específica para a função (curso de Monitor de Transporte Escolar será proporcionado pela administração pública, com o mínimo de 10 (dez) horas)
LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 019/2023, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de
Saúde e Bem Estar, da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº_, com endereço na_,

telefone_coordenadora do certame. A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné,_de_de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	**Prazo**	**Data**
Abertura das inscrições	5 dias	14/09,15/09,16/09, 17/09 e 18/09
Publicação dos inscritos	1 dia	
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	Se houver
Aplicação da Prova Objetiva	1 dia	**22/09/2023**
Correção das provas, pela Comissão	1 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate	1 dia	Se houver
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:252CD79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 432/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 27/09/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 32/2023, visando à Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Defesa Civil. O edital encontra-se disponível no site

www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 11 de Setembro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:3F627ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 433/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666) PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 29/09/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Tomada de Preços (Lei 8.666) nº 4/2023, visando à Execução e Instalação de Guarda-Corpos e Corrimão na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 11 de Setembro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:3A8E73AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em Pecúnia, que tem direito a Senhora **LUSIANA SANTINI**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 31/01/2017, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:BAED11F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em Pecúnia, que tem direito o Senhor **MATEUS DOS SANTOS ANACLETO**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:5332CB6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Senhor **JORGE ANACLETO DA ROCHA,** até o dia 13 de outubro de 2023, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:DD4C30D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **DANIELA VOLPATO FINATO**, retroagindo seus efeitos a data de 06 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:2FC6B2C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **ELISANGELA DA ROCHA VIBRANTZ**, retroagindo seus efeitos a data de 06 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:0762F0FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO**, retroagindo seus efeitos a data de 06 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8896389F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **PAULA LOSS**, retroagindo seus efeitos a data de 06 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:030B75F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **MAYARA DA ROSA COLAÇO**, retroagindo seus efeitos a data de 08 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F233D756

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
R E S O L V E:
CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **DANIELA VOLPATO FINATO**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:636EB148

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 11 de setembro de 2023, que tem direito a Senhora **JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ**, referente ao período aquisitivo de 08/09/2022 a 07/09/2023, conforme Processo Interno RH nº 160/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:86F95846

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família (mãe), que tem direito a Senhora **FERNANDA APARECIDA SABINI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B4B407AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 11 de setembro de 2023, que tem direito o Senhor **VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, conforme Processo Interno RH nº 163/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:46F37F6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito o Senhor **JOÃOZINHO SCHELEDER COLAÇO**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8386AFD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2023, a Portaria nº 500/2022, de 02 de maio de 2022, que designou o Senhor **VANDERLAN ROSATO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:E4AE5D49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora **JUAREZ PALMA DO PRADO,** para exercer o cargo de Coordenador do Setor de Transportes (CC-04), a partir de 12 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:A0CAB2C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 77/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 98/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **JR AMBIENTAL LTDA.**

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 11/09/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Elizandra Lurdes Sartori.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:FD0967C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n° 45, de 04 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO, o Decreto n° 46, de 06 de setembro de 2023, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Mato Castelhano/RS afetadas por Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0,

CONSIDERANDO, que o Município de Mato Castelhano consta no rol de Municípios listados no Decreto Estadual nº 57.177, de 06 de setembro de 2023, que declarou estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 45, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a efetuar despesas referentes às festividades alusivas ao Dia da Criança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:EE33002C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 78/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 95/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S. A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.**

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 12/09/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:ED4002B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA Nº 01 DE 06 DE SETEMBRO 2023.

NOTA TÉCNICA Nº 01 DE 06 DE SETEMBRO 2023.

Adéqua a nota técnica nº 1 que detalha as regras da lei nº 13.709/2018 que define sobre a coleta, armazenamento, tratamento e o compartilhamento de dados pessoais relacionados ao portador e ao titular, como também seus impactos na escola. Sugere-se que a Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano coloque em práticas tais condutas

O Conselho Municipal de Educação do Municipal de Mato Castelhano, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e Lei 280/2003 alterada pela Lei 693/2016 que cria o Conselho Municipal de Mato Castelhano.

CONSIDERANDO:

A lei 13.709/ 2018 de proteção de dados, no artigo 14inciso 1º "O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal"
A Lei 8069/90 art.2ºConsidera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.
Artigo 18
Inciso 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legal mente constituído, a agente de tratamento.
Que as escolas devem Dara tenção especial à **seção III do capítulo II da LGPD**, que aborda especificamente o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes.
O **Decreto Nº 35/2023,** que regulamenta LGPD no Município de Mato Castelhano/RS.
A necessidade da proteção a criança e ao adolescente nos ambientes escolares do Município de Mato Castelhano;

Os **Planos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares** já aprovados, que possuem no parágrafo dezessete (17) dos pais e responsáveis com relação ao uso da imagem da criança somente com o consentimento dos responsáveis em atividades escolares.

SUGERE que:

I - As escolas são as mais importantes instituições que realizam o tratamento de dados pessoais, pois coletam informações pessoais dos alunos, pais, responsáveis, funcionários e visitantes. Assim, com a implementação da lei e suas disposições sobre os princípios e as regras que as instituições devem cumprir, será necessário conferir todos os documentos arquivados e revisar ou elaborar uma Política de Privacidade contendo somente dados necessários conforme Art. nº 7, parágrafo III do Decreto Municipal:
Contrato de matrícula;
Histórico de transferência;
Contrato de trabalho, entre outros documentos e seus procedimentos de coleta;
Armazenamento e utilização de dados deverão ser analisados e adequados a LGPD;
Atestados médicos;
A partir disso, os novos dados coletados e armazenados já devem passar a ser tratados de acordo com a lei, sendo necessário que todos os colaboradores da escola estejam familiarizados com as novas normas, para evitar problemas.
II - É importante que a escola delegue a função de acompanhar e fiscalizar os procedimentos de tratamento de dados a uma equipe específica para este fim, integrada por profissionais da Educação, acompanhados pela Equipe da Secretaria da Educação e Conselho Municipal da Educação.
III - Os principais critérios para o tratamento de dados pessoais para este público são:
O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico priorizando-se pelo consentimento ao menos um dos pais ou pelo responsável legal.
Informar os titulares dos dados e responsáveis quais informações serão coletadas, como serão utilizadas, armazenadas e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere ao art.18 que "o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar da instituição portadora dos dados as informações sobre o tratamento destes a qualquer momento e mediante requisição".
As escolas precisam se certificar de que os dados fornecidos foram realmente consentidos pelo responsável da criança ou adolescente.
Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO em especial o TITULAR DA TURMA deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.
É VEDADO o uso de imagens em meios eletrônicos, sites, redes sociais particulares entre outros. Só poderão ser divulgados nos meios oficiais; isto é, escolas ou administração (quando previamente autorizado), não sendo permitido compartilhamento nas redes sociais pessoais dos profissionais.
É VEDADO o uso de celulares e similares sem a prévia autorização do gestor escolar nas dependências da escola. Para alunos e profissionais da Educação somente com a devida autorização.
Orienta-se que os alunos não transporte dos aparelhos de celulares para a escola, incorrendo com a retira dos mesmos e só sua restituição aos pais ou responsáveis.
Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento.
A COLETA DE DADOS PESSOAIS de crianças e adolescentes só devem ser feita caso seja de real necessidade para a realização da atividade como jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais somente em sala de aula para atividades pedagógicas, sendo proibida a divulgação e publicação de tais dados.
Todos os documentos impressos ou mesmo anotações que contenham dados pessoais não devem ser deixados em locais de fácil acesso a terceiros, garantindo assim a segurança dos dados.
Por fim, as escolas precisam repassar as informações a respeito do uso dos dados de maneira compreensível, para que não haja dúvidas ou mal entendidos, por tanto tais informações deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma esclarecedora aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.
Em caso de incidentes de violação de dados pessoais deverá ser comunicado ao encarregado pela LGPD no município para que seja avaliado.
A partir da publicação desta nota técnica serão responsabilizados os profissionais que promoverem vazamento de dados ou em qualquer atitude que agrida a proposição realizada no Decreto Municipal nº 35 que diz que a não observância das normas ensejará a aplicação de medidas disciplinares do município, além das esferas civil e penal.
Mato Castelhano.
Aprovado pelos Conselheiros por unanimidade conforme Ata.

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:BB6F1907

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera artigos da Resolução 001, sobre o atendimento de Crianças de 0 a 3 anos de idadena Rede Municipal de Ensino, na modalidade berçário, Maternal 1 e 2; tornando os Educação integral conforme Lei Federal nº14.640 que institui o Programa Escola em tempo Integral.

O Conselho Municipal De Educação Mato Castelhano, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando:

O disposto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação** – LDB (Lei Federal nº 9.394), em especial ao disposto no seu art. 11;
O Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre aimplementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela UniãoFederal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e aparticipação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência btécnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica;
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional deEducação, em especial a Meta 6, que estabelece oferecer a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças e dos(as) estudantes da Educação Básica;
As metas estabelecidas no **Plano Nacional de Educação**, conforme Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
A Lei Municipal 695/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;
Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Resolve:
~~Art.1 **APROVAR** o atendimento na rede municipal de ensino paracrianças a partir de 24 (vinte e quatro) meses de idade, completos até 31 de março do ano de ingresso, conforme data base estabelecida em lei vigente.~~
Art. 1 Aprovar o atendimento na rede municipal de ensino de crianças 06 meses a 3 anos, completos, conforme Lei vigente:
1º O atendimento será realizado nas Escolas Municipais de Educação Infantis públicas e privadas.
2º ~~O atendimento das crianças de 02 e 03 anos~~O atendimento será em turno integral compreendido das 07:30h as ~~17:30h~~17 h, ~~ou turno parcial: manhã: das 7h as 12h. e das 13h as 17:30h~~ de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar da instituição.
3º As Modalidades atendidas nessa faixa etária: Berçario1,Berçario 2, Maternal1 e Maternal 2, conforme regimento aprovado para Educação Infantil;
Art 2.º Somente serão atendidas as crianças residentes no Município e cujos pais comprovarem estar trabalhando.
Parágrafo único. Para comprovação de que trabalham, os pais da criança deverão apresentar carteira de trabalho ou declaração da empresa informando a carga horária semanal e os horários de inicio e termino de cada jornada de trabalho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Castelhano – RS.

LUCILA MARIA GRABOSKI
Presidente

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F7133FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 075/2023

EDITAL N° 075/2023

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

ONILTON JOAO CAPELINI, Prefeito Municipal, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 018/2019 de 27 de junho de 2019, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de **"PROFESSOR DE SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL"**, através da Portaria n°. 330/2023 de 12 setembro de 2023, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: PROFESSOR DE SÉRIES OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: CLASSIFICAÇÃO:
MANOELA BORGES VENÂNCIO 12º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:E6FCC996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **28/09/2023** às 09h, processo licitatório nº 500/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023 - SRP, Objeto: **Locação de relógios ponto com nobreaks, licenças e bobinas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:093C15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **26/09/2023** às 09h,

processo licitatório nº 522/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023 - SRP, Objeto: **Aquisição de cestas básicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:425F41B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **28/09/2023** às 10h, processo licitatório nº 528/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2023, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B7945844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Soluções Integradas Verdes Vales LTDA.
CNPJ nº: 04.685.837/0017-30
Objeto: aquisição de peças para patrola John Deere de placas IZN 2G45, SMOSTT.

Valor Contratual R$20.953,86 (vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:11F236FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº111/2023-RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: RGL IND E COM MÓVEIS LTDA
CNPJ n° 50.867.070/0001-10
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e móveis para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de móveis e eletros para diversas secretarias.

Valor Contratual: R$7.109,00 (sete mil cento e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 45/2023.

Onde se lê: "*RGL IND E COM MÓVEIS LTDA*" **leia se:** "*RGL MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA*".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9801F394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº121/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033
CNPJ n° 36.114.628/0001-65
Objeto: contratação de empresa para pesagem das carretas e caminhões que fazem a coleta e transporte de lixo do transbordo municipal e saibro para utilização nas ruas vicinais, SMOSTT.

Valor Contratual: R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:54683B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Contratante: Município de Mostardas - RS
Contratada: MCT TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ n° 05.695.098/0001-62
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 16/09/2023 a 15/09/2024, conforme previsto na clausula terceira do contrato, amparo pela Lei nº 8.666/93, no valor total de R$316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº40/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F61E33F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 378/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033
CNPJ n° 36.114.628/0001-65
Objeto: contratação de empresa para pesagem das carretas e caminhões que fazem a coleta e transporte de lixo do transbordo municipal e saibro para utilização nas ruas vicinais, SMOSTT.

Valor Contratual: R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FE8542F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **28 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana e prédios públicos a serem executados em regime de empreitada por preço global**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo, as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nonoai, 12 de setembro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:7C5A24A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com o Decreto Municipal n° 081/2021, torna público que no dia **27 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Seleção e contratação de empresa especializada para realizar o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros (por demanda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 12 de setembro de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:A12931DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA HOSPEDAGEM DE E-MAIL: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES GOOGLE, DO TIPO GOOGLE WORKSPACE, BUSINESS STARTET E STANDER.** A data de abertura da presente será dia **27/09/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 13 de setembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A8D6F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 009/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 009/2023 para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas, contemplando os diversos tipos de exames elencados na tabela sus (sigtap) que atenderá aos usuários do sistema municipal de saúde pública. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Compras Públicas. Os envelopes com a documentação dos interessados deverão ser entregues na Central de Licitações, a partir das **9h do dia 14/09/2023**, na Av. Santa Rita, 1135, sala 205, Bairro Centro, nesta Cidade.

Nova Santa Rita/RS, 13 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:862DADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 010/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta o Chamamento Público nº 010/2023 para o Credenciamento de interessados para uso dos espaços, para exposição e comercialização de livros durante o evento da 24ª Feira do Livro 2023 que ocorrerá de 05 a 07 de outubro de 2023 nas dependências do Salão Paroquial, da Igreja Santa Rita de Cássia no Município de Nova Santa Rita. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. O período de credenciamento dos interessados será do dia 14/09/2023 ao dia 21/09/2023 das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Central de Licitações sito à Av. Santa Rita, 1135 – sala 206, Centro - Nova Santa Rita/RS.

Nova Santa Rita/RS, 13 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F40910BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 735/2023

PORTARIA N.º 735/2023
De 12 de setembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:0B4C36A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2023

PORTARIA N.º 736/2023
De 12 de setembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. LINO VILI MOURA RIBEIRO, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO PSIQUIATRA, carga horária de 08 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:BD32FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2023

PORTARIA N.º 737/2023
De 12 de setembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. FABIANA ISABEL SCHAURICH LANGE, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:932D2EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2023

PORTARIA Nº 739/2023.
De 12 de setembro de 2023.

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa Nomeação da senhora, **GRAZIELE BORTOLUZZI SOLEIMAN,** para o cargo de **Professor de Educação Física**, nomeada pela Portaria nº 712/2023**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:C9E0D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2023

PORTARIA Nº 741/2023.
De 12 de setembro de 2023.

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa Nomeação da senhora, **MIRIAN RATHKE DOS SANTOS MARTINS,** para o cargo de **Professor Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental**, nomeada pela Portaria nº 715/2023**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:4287DF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2023

PORTARIA N.º 740/2023
De 12 de setembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. GUSTAVO DE BRUM BARBOSA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:6D469116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 148/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 12/09/2023

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8ED553D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 218/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osório, em virtude ao disposto no Edital nº 142, de 25 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICO QUE FORAM HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE** as inscrições para o provimento das funções de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das unidades de ensino da rede pública municipal de Osório.

Nº	Nome	Processo
01	Alessandra Guerini Klein	17151/2023
02	Alessandra Silveira Zanotto	17544/2023
03	Ana Maria de Jesus Lemos	17459/2023
04	Ana Carolina Ferri da Silva	16990/2023
05	Ana Roberta Bardini Alves	16835/2023
06	Andreia Goldani	15649/2023
07	Andreia Lummertz	17518/2023
08	Angela Maria Oliveira Agliardi	17627/2023
09	Carolina de Mattos Machado	16707/2023
10	Débora Tidra da Silva	17664/2023
11	Edilene de Oliveira Moraes	17062/2023
12	Elaine Conceição Bestetti Freitas	16045/2023
13	Eliana Alves da Rosa da Silva	17505/2023
14	Elisângela dos Santos Alves	15051/2023
15	Everton Edson Kauer	15674/2023
16	Fabiano de Souza Marques	17057/2023
17	Giovana Ferri Barbosa	17573/2023
18	Jamile Rancheski	14911/2023
19	Juliana da Silva Dias	15984/2023
20	Juciane Andreoli Rodrigues	17172/2023
21	Letícia Cunha de Lima	17463/2023
22	Liliane Alves dos Santos	17647/2023
23	Lisiane Rodrigues Goulart	16378/2023
24	Lourdes Helena Ferreira Gularte	16394/2023
25	Luana Martins Caetano	17274/2023
26	Luciane Gubert de Souza	15653/2023
27	Luciano Francisco Pereira	16617/2023
28	Maria Aparecida de Lima	17177/2023
29	Maria de Fátima M. C. da Silveira	16700/2023
30	Maria Júlia Ichtchuk	17332/2023
31	Márcia Nadir de Oliveira	17241/2023
32	Márcio Silva Gonçalves	17470/2023
33	Marinéia Nunes de Borba Martins	17392/2023
34	Patrícia Machado Pereira	17270/2023
35	Patrícia Silva de Andrade	16979/2023
36	Priscila de Borba Ferri	17504/2023
37	Rita Fabiana Oliveira Costa	17329/2023
38	Sirlei Rosa Pacheco de Farias	15498/2023
39	Solange Stravalacci Cardoso	16301/2023
40	Tanara da Silva Dias	17507/2023
41	Suzane Aguiar da Silva	17571/2023
42	Tania Mara Quadros de Medeiros	16998/2023
43	Tania Santini	16633/2023
44	Vanessa Padilha de Oliveira	17415/2023
45	Vinicius Pimentel de Oliveira	17506/2023

I - A partir da data da publicação deste edital, os professores que ainda não apresentaram o documento previsto no item "f", DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO descrito no Edital nº 141/2023, devem observar o prazo de 06 (seis) meses para o encaminhamento do referido diploma.
II - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Osório, 13 de setembro de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

DILSON MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EA2F049B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2023

Portaria n° 1636/2023 de 12/09/2023 – Conforme o processo nº 75/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1340/2023** que **"**Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa através do processo administrativo nº 75/2022 e relatório conclusivo da Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito instaurada pela Portaria nº 1113/2022, para fins de averiguar quem foi o servidor responsável pela infração de série nº E019064032, veículo de placa IXF9928, por possível infração ao artigo 218, I do Código de Trânsito Brasileiro no dia 12 de novembro de 2019 às 14h56min na ROD. ERS 389 Km 9 SENTIDO OSÓRIO-XANGRI-LÁ**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:221506AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637/2023

Portaria n° 1637/2023 de 12/09/2023 – Altera o nível da professora **EDRIA FONTOURA,** que passará do Nível 02 para o Nível 03, a contar de 30 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 26216/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C5632533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2023

Portaria n° 1638/2023 de 12/09/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de

auxiliar de administração, padrão 05, a partir de 04 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 26725/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C9087CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2023

Portaria n° 1639/2023 de 12/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR FABIANO MINOTTI,** matrícula nº 3860-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 31 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 26333/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8D2EBD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2023

Portaria n° 1640/2023 de 12/09/2023 – Conforme processo nº 24245/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo como responsáveis por realizar de forma semestral, levantamento dos materiais elétricos e hidráulicos, equipamentos de tratores, máquinas pesadas e saibro depositados no almoxarifado da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

ANTONIO MARCELO DA COSTA SILVA,
Matrícula 5300-01

JULIANA MARTINS SILVEIRA MEDEIROS,
Matrícula 4444-06

KEVIN FERREIRA DIAS,
Matrícula 7071-01

LEILA MARA DA SILVA DORNELES,
Matrícula 3465-01

LUIZA MORAES KLAFKE,
Matrícula 7122-01

RAFAEL DE OLIVEIRA MAGNUS,
Matrícula 6529-01

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1D378730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2023

Portaria n° 1641/2023 de 12/09/2023 – **DESIGNA,** como titular, a servidora **MONIQUE DARIVA MARTINS,** matrícula 6173-04, e como suplente, o servidor **JAIRO PACHECO GOMES**, matrícula 6275-02, para atuarem como fiscais do serviço prestado à Secretaria de Administração, referente ao contrato nº **122/2022**, entre o Município de Osório e a empresa **DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.502.868/0001-88, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.
Fica revogado a portaria nº 756, de 13 de abril de 2022, conforme processo nº 26096/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C151CCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2023

Portaria n° 1642/2023 de 12/09/2023 – Concede a servidora **EDRIA FONTOURA**, matrícula 7173-01, lotada na **EMEF TUIUTI**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 30 de agosto de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 26930/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ED889657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2023

Portaria n° 1643/2023 de 12/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LUCIANE AMANTINA BARCELLOS DA SILVA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 3181-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 30 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 26178/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0E447F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2023

Portaria n° 1644/2023 de 12/09/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JAMILE DE BRIDA BARCHET CANDIDO,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 3022-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 13 de junho de 2012 a 12 de junho de 2017, concedido pela portaria 1784/2017, de acordo com o processo nº 25832/2023, a contar de 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A949B715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2023

Portaria n° 1645/2023 de 12/09/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR MOISES LEVY,** matrícula nº 3765-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 29 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 26097/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0B0F4CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2023

Portaria n° 1646/2023 de 12/09/2023 – Convoca a servidora **NATACHA LINHATTI DE MATOS**, matrícula 6506-01, do cargo de professora, nível 01, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, durante o período de afastamento da servidora **LETICIA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula 6708-02, a contar de 04 de setembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 26538/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FFC1E336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2023

Portaria n° 1647/2023 de 12/09/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **DEBORA ESTEISI SILVEIRA DA SILVA,** matrícula 3018-01, do cargo de técnica em enfermagem, padrão 07, a partir de 05 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 26865/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:62BC6BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2023

Portaria n° 1648/2023 de 12/09/2023 – Altera a nomenclatura do cargo e lotação do servidor **LEONCIO MACHADO AMARAL,** matrícula 6397-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2023, de acordo com o processo n° 26484/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:32C9069B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2023

Portaria n° 1649/2023 de 12/09/2023 – Altera a nomenclatura do cargo e lotação do servidor **EVERSON IRAN SILVEIRA LIMA,** matrícula 6426-02, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação para Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 01 de setembro de 2023, de acordo com o processo n° 26484/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:49C451FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2023

Portaria n° 1650/2023 de 12/09/2023 – **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a contar de 06 de setembro 2023, de acordo com o processo nº 27038/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CD6AB4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2023

Portaria n° 1651/2023 de 12/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5F3AB159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2023

Portaria n° 1652/2023 de 12/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:224885BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2023

Portaria n° 1653/2023 de 12/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CB27DE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2023

Portaria n° 1654/2023 de 12/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0E1DA61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2023

Portaria n° 1655/2023 de 12/09/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A62BEC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

Protocolo: 24668/2023 Valor: R$ 1.500,00
Credores: CLEIA APARECIDA GODINHO BORGES
Objeto: Contratação de empresa para serviço de encerramento do curso saúde com agente que será realizado no dia 06/10/2023, a partir das 17hs, no centro universitário cenecista de Osório - Unicnec, com entrega de certificados, para 62 agentes comunitários, agentes de combates às endemias, seus familiares e autoridades, conforme of. do sec. da saúde 670/2023, ação 2366, fiscal Cristiane de Almeida Silva. o programa saúde com agente foi criado para fortalecer a política de atenção básica do sistema unico de saúde (sus) por meio da formação ampla dos agentes comunitários de saúde (acs) e agentes de combate às endemias (ace). o curso saúde com agente é uma parceria da ufrgs com ministério da saúde e conasems para oferecimento de curso técnico em agente comunitário de saúde, para os agentes comunitários de saúde (acs) e curso técnico em vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias, para os agentes de combate às endemias (ace). visa formar agentes comunitários de saúde, teórica e tecnicamente, habilitando-os a atuar na identificação, prevenção e controle das doenças e agravos e, aperfeiçoar os processos de trabalho direcionando-os pelos indicadores de saúde integrado a vigilância em saúde. visa formar teórica e tecnicamente os agentes de combate às endemias na identificação, prevenção e controle de fatores de risco presentes no território local, sejam eles associados a fatores biológicos, econômicos, culturais, sociais, demográficos e ambientais na identificação precoce de sinais e sintomas de doenças e agravos, com ênfase na promoção da saúde. a portaria gm/ms nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, que institui o programa saúde com agente, destinado à formação técnica dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. e alterado pela portaria gm/ms nº 3.941 de 27 de dezembro de 2021. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 13 de setembro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2AA0D87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023

Protocolo: 25801/2023 Valor: R$ 1.471,00
Credores: PS NOBREAK LTDA
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do nobreak phd ea903, do equipamento de raio x da penitenciária modulada de Osório, conforme proc. 25438/2023 e of. sec da saúde 667/2023, fiscal Cesar dos Santos Camargo, entrega na penitenciária modulada estadual de Osório. Art 24 II, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 13 de setembro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2DE9A5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 106/2023

Protocolo: 25829/2023 Valor: R$ 576,00
Credores: ASSOCIAÇÃO EMPRESAS TRANSP. PASSAG. DE POA
Objeto: Aquisição de vale transporte para os servidores da secretaria municipal de educação para os meses de setembro a dezembro/2023. Art 25 caput, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 13 de setembro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:74EC0776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023

Protocolos: 23415, 25598, 21992, 25341/2023 Valor: R$ 12.178,71
Credores: Retifica de motores AMC LTDA/ Carlos André Silva Vieira/ José J. C. De Oliveira.
Objeto: Contratação emergencial de serviço para conserto e manutenção de veículos. Art 24 IV, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 13 de setembro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0D7A4A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público a RETIFICAÇÃO do edital de pregão em epigrafe, incluindo no preâmbulo do edital a aplicação do **Decreto nº 10.024/2019**, excluindo-se o item 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES e todos seus subitens, bem como o inciso IX do item 9. Mesma data e horário, pois as alterações não afetaram a formulação das propostas. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Parobé, 12 de setembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:3C04E87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PE 96-2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público a RETIFICAÇÃO do edital de pregão em epigrafe, incluindo no preâmbulo do edital a aplicação do **Decreto nº 10.024/2019**, excluindo-se o item 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES e todos seus subitens. Mesma data e horário, pois as alterações não afetaram a formulação das propostas. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Parobé, 12 de setembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:46A8CC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO N° 103/2023, referente a Contratação de empresa radiofônica FM para veiculação de um programa semanal. Tipo: Menor preço MENSAL. Sessão Pública: 26/09/2023, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 12 de setembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:54283949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1753 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Financeiro de 2023 – Inclui Ação na LDO e PPA para 2023.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Ação no Programa de Governo 0000 – Operações Especiais que não Resultam em Bens e Serviços para o Exercício Financeiro de 2023, constante no Plano Plurianual PPA 2022/2025 – Lei Municipal 1610/2021 e na lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023 Lei Municipal 1678/2022 que passa a ter a seguinte redação:
Ação: 0956 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Valor: R$ 5.900,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **Programática:** 03.04.28.846.0000.0.956.3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor à Incluir:R$ 100,00
Funcional **Programática:** 03.04.28.846.0000.0.956. 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor à Incluir: R$ 5.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ VOLNEIDA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3A5B6D91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1754 DE 12 DE ASETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Financeiro de 2023.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 59.354,73** (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos),na seguinte dotação orçamentária:

Funcional **Programática:** 08.01.10.303.1003.2045.3.3.95.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor à Incluir:R$ 59.354,73

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito; Em 12 de setembro de 2023

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C3E65D76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1755 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do valor do Auxílio– Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder **reajuste** de **R$ 100,00 (cem reais),** no auxílio – alimentação, dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Pedras Altas, passando o mesmo a ter o valor de **R$ 700,00** (setecentos reais) mensais.
Art. 2º No mês de dezembro de cada ano o valor constante no artigo anterior serápago em dobro.
Art. 3º Os valores a serem pagos a título de auxílio – alimentação, terão caráter indenizatório.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte funcional programática:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Categoria econômica: 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.
Fonte: 001 - Livre

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal 1.638, de 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C759594D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1756 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.019 de 04 de julho 2013.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.019 de 04 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5º** Fica criado o Grupo Municipal de Educação Fiscal, constituído por representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 12 de Setembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:2912F03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2575 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a previsão do mal tempo e riscos de ventos fortes;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino, no interregno compreendido entre o período noturno do dia 11/09/2023 até dia 14/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:286AB686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2576 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas que atingiram o município em 07 e 08 de setembro de 2023;
II – Que em decorrência do acumulado de chuvas intensas que atingiu o município, ocorreram danos e obstruções em diversos pontos das estradas municipais, prejudicando a locomoção de pessoas e de veículos na zona rural, assim como o isolamento de diversas famílias devido ao grande acúmulo de chuvas;
III – Que as chuvas ocasionaram enchentes que dificultam a adequada prestação de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:9CF70FCE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 549-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO : Ferragem Lorenzet Ltda OBJETO: Emenda de Imposi va nº 40/2023-Ver. Antônio Prestes, pedido de troca de item, para associação dos quilombolas. VALOR: R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 549/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,

Pedras Altas, 12 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C1F95BED

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 5512023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A OBJETO: Servico de rede especializada e emulacao de terminal, prestado pela rocergs VALOR: R$ 5.047,05 (cinco mil e quarenta e sete reais e cinco centavos). MODALIDADE: Dispensa de licitação

por justificativa nº551/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,12 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E81EC452

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 550-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Mecânica Meyer Ltda OBJETO: Contratação emergêncial de empresa especializada para o serviço de conserto no veículo escolar iub 3106 VALOR: R$ 1.776,00 (hum mil e setecentos e setenta e seis reais) MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº550/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,12 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B92C45C5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 138-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Marcelo de Matos Coiro
O**BJETO:** Treinamentos e capacitações da equipe de enfermagem.
V**ALOR:** R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por inexigibilidade nº138/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,12 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3E1ECB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante termo de fomento, com a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PELOTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 87.442.398/0001-02, com sede na Avenida Fernando Osório, nº 1754 com fundamento no *caput* do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realizando da **97ª EXPOFEIRA PELOTAS – 2023** com o repasse de verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vinculada a Unidade Orçamentário 234, projeto/atividade ”Divulgação e Promoção de Pelotas” 23.695.0140.2223.00 classificação de Despesa “Outros Serviços de Pessoa Jurídica”, 3.3.90.39.00.00, fonte de Recursos 0500.

Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3225.7755 ou pelo e-mail sdeti@pelotas.rs.gov.br.

Pelotas, 12 de setembro de 2023.

GILMAR BAZANELLA
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:
Denise da Silva Heres
Código Identificador:89AC434C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 002/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 002/2023 chamamento aos interessados na proponência de projetos culturais da Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT para prestação de serviços de elaboração, formatação e acompanhamento dos projetos culturais da área do patrimônio histórico. O período de inscrições para o envio das propostas é da data da publicação até 30 de novembro de 2023, exclusivamente pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA https://sicult.pelotas.rs.gov.br/php/formCadastroAgente.php.

Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na
Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min ou pelo e-mail: departamentodeprojetos.secult@gmail.com.

Pelotas, 13 de setembro de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:BA422A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE052/2023SSP E RPE082/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 082/2023 – SMED , aquisição de materiais para pintura. Abertura: 09h do dia 27/09/2023.

PE Nº 052/2023 – SSP, aquisição de uniformes para a guarda municipal. Abertura: 13h do dia 27/09/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de setembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D8D6BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 041/2023 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº041/2023 - SAS**, para aquisição de Sacolas de Produtos Básicos para Alimentação.
Empresa vencedora:
Item 01: BRINGHENTTI industria e comercio LTDA, no valor total de R$ 789.750,00.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelots, 13 de setembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:ED09AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ALVORECER AZEVEDO LEGEMANN LTDA**
Nome fantasia: **CENTRO DE TRATAMENTO ALVORECER**
Data de Autuação: **06/07/2023**
CNPJ/CPF/RG: **48.095.183/0001-00**
Endereço: **RUA PAULO ARY MACIEL DREWS, 103, Loteamento Vila Bela, Laranjal, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0105/2023**
Data da Decisão: **17/08/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 12 de setembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DC58C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2018, em que celebram o Município de Pelotas e o Laboratório Check – UP Análises Clínicas, de comum acordo, em 30 de junho de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Chamamento Público nº 01-2016, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2018, por mais 6 (seis) meses.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:763B66A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 03/2018, em que celebram o Município de Pelotas e o Centro de Apoio Diagnóstico Ltda., de comum acordo, em 30 de junho de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Chamamento Público nº 01- 2016, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 03/2018 por mais 6 (seis) meses.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:B51284BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2018, em que celebram o Município de Pelotas e o Laboratório Santé Ltda, de comum acordo, em 30 de junho de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Chamamento Público nº 01-2016, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2018, por mais 6 (seis) meses.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:B9C30F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°196 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova Extinção de Condomínio.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando Processo Administrativo n°425/2023,
Considerando alteração no Memorial Descritivo e Plantas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar extinção de condomínio, de propriedade de **Sucessão de Manoel Francisco Serrat, Nadir Rediss Ferreira**, situado na Rua Dorvalino Lessa, s/n° - Bairro Vila do Cancelão em Piratini/RS, assim descritos:

Registro de Imóveis: Matricula 2.057.

Situação Atual: Um terreno urbano, contendo um prédio de alvenaria, com área construída de 45,58m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado em Piratini, na Rua Dorvalino Lessa, Nº 35, sem quarteirão delimitado, no Bairro Vila do Cancelão, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 91,20m da Avenida Francelino Borges (antes Avenida 19 de Novembro), com área superficial de quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados (475,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao leste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 19,00m, confrontando – se com a Rua Dorvalino Lessa; ao sul, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com terreno de propriedade de Carlos Malue, ao oeste segmenta–se no vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 19,00m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Carlos Malue; ao norte, segmenta-se do vértice 04, com ângulo 90º, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Dirceu Silveira.

Proprietário: Sucessão de Manoel Francisco Serrat

Lote 01:Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Dorvalino Lessa, S/Nº, sem quarteirão delimitado, no Bairro Vila do Cancelão, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 91,20m da Avenida Francelino Borges (antes Avenida 19 de Novembro), com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao leste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 5,00m, confrontando – se com a Rua Dorvalino Lessa; ao sul, segmenta–se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando–se com terreno de propriedade de Carlos Malue; ao oeste segmenta –se no vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 5,00m, confrontando – se com o terreno de propriedade de Carlos Malue; ao norte, segmenta –se do vértice 04, com ângulo 90º, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Nadir Rediss Ferreira.

Proprietário: Nadir Rediss Ferreira

Lote 02:Um terreno urbano, contendo um prédio de alvenaria, com área construída de 45,58m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado em Piratini, na Rua Dorvalino Lessa, Nº 35, sem quarteirão delimitado, no Bairro Vila do Cancelão, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação leste com a confrontação sul 96,20m da Avenida Francelino Borges (antes Avenida 19 de Novembro), com área superficial de trezentos e cinquenta metros quadrados (350,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando - se ao leste, segmenta – se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 14,00m, confrontando – se com a Rua Dorvalino Lessa; ao sul, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com terreno de propriedade da Sucessão de Manoel Francisco Serrat, ao oeste segmenta–se no vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 14,00m, confrontando–se com o terreno de propriedade de Carlos Malue; ao norte, segmenta-se do vértice 04, com ângulo 90º, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Dirceu Silveira.
Art. 2º -Fica revogado o Decreto n°173, de 09 de agosto de 2023.
Art. 3º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:520841FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PETRY COSTEL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de adequação das instalações elétricas da escola frei caneca
VIGÊNCIA: 11/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 12 de Setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:F564E8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ROMALDO A. NITSCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais elétricos para correção na
Instalação elétrica do complexo poliesportivo.
VIGÊNCIA: 11/11/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 12 de Setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:88848484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023

Dispensa de Licitação 38/2023
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio, com valor previsto de R$4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais), solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 12 de setembro de 2023

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:2AB609C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis, com vistas ao

atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 06/02/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 12 de Setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:26C5EF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará retificando o edital e receberá os envelopes habilitação e proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS no dia 25 de setembro de 2023, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 13 de setembro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI -
Prefeito Municipal de Pouso Novo

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:1173E241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 726/2023- NOMEIA MEMBROS CMS

PORTARIA Nº 0726/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.989/2013, RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:
I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **WANDERSON COIMBRA OLIVEIRA**
Suplente: **TARLIS MARCELA OTTONELLI**

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: **SOLANGE SANTOS DA ROSA**
Suplente: **GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO**

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **ROSANA DOS SANTOS HERMANN**
Suplente: **IVONILDO ALDAIR DOS SANTOS VIEIRA**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **ANA PAULA TREIN**
Suplente: **DAIANE SCHROEDER**

V – Representante da Secretaria Municipal do Índio:
Titular: **AIRTON RIBEIRO**
Suplente: **JOEL RIBEIRO DE FREITAS**

VI - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: **MARIA IRENE IENERICH**
Suplente: **LUCIANA APARECIDA IENERICH FAVA**

VII - Representante da Secretaria Especial do Índio - SESAI:
Titular: **GILMAR KEY CLAUDINO**
Suplente: **PRICILA GORÉ EMILIO**

VIII - Representante da Associação Hospitalar Beneficente Redentorense:
Titular: **DOUGLAS THIERRY GIACOBBO TESCHE**
Suplente: **ADRIANE LITTMANN**

IX - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redentora - STR:
Titular: **ORIDES MENDES DE FREITAS**
Suplente: **EROTILDES PINHEIRO MARTINS**

X – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: **KARINA LANGNER**
Suplente: **DIEGO BERFT**

XI – Representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Redentora - CDL:
Titular: **CRISTIANE PIVETA DA SILVA**
Suplente: **CRISTIANO SANTOS ROSSONI**

XII – Representante do Sindicato dos Municipários de Redentora:
Titular: **WILMAR IRINEU TESCHE**
Suplente: **DAIANE FREITAS FREIRE**

XIII – Representante da Unidade COTRICAMPO:
Titular: **ELIZANDRO ROGÉRIO BRENTANO KAPPES**
Suplente: **VILMA DE FATIMA PEDROSO DOS SANTOS**

XIV – Representante do Conselho Local de Saúde da Terra Indígena:
Titular: **JOSÉ ROGÉRIO SALES RIBEIRO**
Suplente: **CLEOMAR JACINTO CHAGAS**

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0623/2022, de 13 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:973C5D05

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2023

ERRATA
Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, de 12 de setembro de 2023, foi publicado o Extrato da Publicação do Processo de Licitação nº 089/2023 Edital de Dispensa de Licitação nº 043/2023 de responsabilidade da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Rural. Ocorre que na referida publicação, houve erros quanto ao fornecedor. Neste caso, onde lê-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES, DEVE LER-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; e onde lê-se Empresa AQUISIÇÃO DE UM PISTÃO ESTABILIZADOR COMPLETO DA RETRO RANDON 4X2 MODELO RK 406, DEVE LER-SE: Empresa TRATORSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA com CNPJ 00.195.642/0001-93**. Pedimos desculpas pelo equívoco.

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:AF09FE40

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2023

ERRATA
Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, de 12 de setembro de 2023, foi publicado o Extrato da Publicação do Processo de Licitação nº 089/2023 Edital de Dispensa de Licitação nº 043/2023 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Ocorre que na referida publicação, houve erros quanto ao fornecedor. Neste caso, onde lê-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES, DEVE LER-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; e onde lê-se Empresa AQUISIÇÃO DE UM PISTÃO ESTABILIZADOR COMPLETO DA RETRO RANDON 4X2 MODELO RK 406, DEVE LER-SE: Empresa TRATORSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA com CNPJ 00.195.642/0001-93**. Pedimos desculpas pelo equívoco.

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:46D314CA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2023

ERRATA
Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, de 12 de setembro de 2023, foi publicado o Extrato da Publicação do Processo de Licitação nº 089/2023 Edital de Dispensa de Licitação nº 043/2023 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Ocorre que na referida publicação, houve erros quanto ao fornecedor. Neste caso, onde lê-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES, DEVE LER-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; e onde lê-se Empresa AQUISIÇÃO DE UM PISTÃO ESTABILIZADOR COMPLETO DA RETRO RANDON 4X2 MODELO RK 406, DEVE LER-SE: Empresa TRATORSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA com CNPJ 00.195.642/0001-93**. Pedimos desculpas pelo equívoco.

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:4ACAACCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 011/2023

EDITAL Nº 011/2023 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, nos dias 14/09, 15/09 e 18/09 de 2023, as inscrições para provimento do cargo de Agente Administrativo. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura, junto ao Jurídico – Segundo andar, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/ RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e entrega dos documentos necessários, no horário das 08h00min às 12hs. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA CARGO

CARGO	Nº de Cargos	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
Agente Administrativo	01	Escolaridade mínima em Nível Médio completo, nos termos da legislação vigente.	36 horas	R$ 2071,30

Riozinho, 12 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1CD143C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia Objeto: Apoio financeiro para adquirir novos instrumentos musicais para e Escola de Samba, custear reparos de instrumentos já existentes; Realizar a compra de máquina de cortar grama, goleiras, rede, uniformes bolas e luvas de goleiro para projeto esportivo nominado "Bola no pé, caderno na mão."
Vigência: 31/12/2023 Valor Global: R$ 26.595,74 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)
O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do da Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrado com a Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia, CNPJ n° 92.914.001/0001-60 , de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br
A Prefeitura Municipal, por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou a concessão de repasse à referida entidade.
A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo ao projeto.
No entanto, os artigos. 29 30 e 31 da Lei 13.019/2014 trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social e cultura, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.
O projeto apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo a Cultura do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei n°13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Sociedade Recreativa Os Bambas da Orgia.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.
Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 11 de setembro de 2023.

GLEI PACHECO
Secretário Municipal do Desporto, Turismo e Cultura

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:32A025E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Moradores do 5º Distrito - Campo Seco.
Objeto: Custear a aquisição de um perfurador de solo de 12 polegadas para a Associação.
Vigência: 31/12/2023
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação de Moradores do 5º Distrito Campo Seco, CNPJ n° 22.710.998/0001-50, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br
A Prefeitura Municipal, por interveniência da Emenda Impositiva de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.
A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação.
No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.
O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo a pequenas famílias de produtores, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei n°13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação de Moradores do 5º Distrito Campo Seco.
como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.
Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 04 de setembro de 2023.

EDUARDO USTRA RIBEIRO
Secretário Municipal da Agricultura
Portaria nº 306/2023

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:33044F05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Estrada Campo Seco
Objeto: Custear a manutenção rodoviária da estrada do 5º Distrito Campo Seco, adquirindo óleo diesel, peças e pagando serviço de terceiro (mão de obra para conserto elétrico da patrola).
Vigência: 31/12/2023
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Estrada Campo Seco, CNPJ n° 33.546.289/0001-06, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br
A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.
A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação.
No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.
O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo a estruturação de rodovias, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei n°13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Estrada Campo Seco natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.
Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 04 de setembro de 2023.

EDUARDO USTRA RIBEIRO
Secretário Municipal da Agricultura
Portaria nº 306/2023

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:CB03423D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Rosariense de Apicultores.
Objeto: Custear a instalação da rede elétrica e hidráulica da sede dos Apicultores, adquirindo matérias e pagando serviço de mão de obra de pedreiro e eletricista.
Vigência: 31/12/2023
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Rosariense de Apicultores, CNPJ n° 02.517.980/0001-20, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br
A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.
A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação.
No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.
O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo a famílias de pequenos produtores, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei n°13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Rosariense de Apicultores.
natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.
Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 04 de setembro de 2023.

EDUARDO USTRA RIBEIRO
Secretário Municipal da Agricultura
Portaria nº 306/2023

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:947C9B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMOS DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº156/2023, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Objeto: visa apoiar financeiramente a associação para custear pagamentos de folha de funcionários, abastecimento de água Serviços de telefonia, monitoramento do prédio, etc.
Valor R$ 52.397,16

Termo de colaboração nº157/2023, entre o Município de Rosário do Sul e a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Esperança Objeto: visa apoiar financeiramente a associação para custear combustível, energia elétrica, gêneros alimentícios , gás de cozinha, materiais de higiene.
Valor R$ 30.000,00

Termo de colaboração nº164/2023, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação de Moradores do Bairro Vila Nova
Objeto: aquisição de TV, maquina de lavar roupa, caixa de som, ar condicionado, notebook, maquina de costura, fardamento, pratos, facas e etc.
Valor R$ 54.348,30

Termo de colaboração nº165/2023, entre o Município de Rosário do Sul e a União de Vilas e Bairros de Rosário do Sul.
Objeto: aquisição de notebook, mesas, arquivos de aço , materiais de expediente, etc.
Valor R$ 128.897,16

Termo de colaboração nº166/2023, entre o Município de Rosário do Sul e o Grupo de Educação e Beneficiência
Objeto: aquisição de instrumentos musicais e estante de partituras que serão usados no projeto comunitário “Musicalização para todos”.
Valor R$ 29.438,30

Termo de colaboração nº167/2023, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação dos Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates
Objeto: custear reparos nos brinquedos da pracinha localizada no bairro, e cerceamento com tela.
Valor R$ 3.938,30

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:8FDF52DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA ÚNICA 016/2023-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 886 de 23 de maio de 2023.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Ilmo Tespessel
CPF: 229.337.860-87
Endereço: Localidade da Tabajara, s/n – Zona Rural
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS
CODRAM: 520,00
Localização: Localidade da Tabajara, s/n – Zona Rural
Coordenadas: 29°8.829' S 53°4.953' O
Área útil (ha): 4,13
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- Quanto ao empreendimento*:*
1.1- Esta licença contempla unicamente a atividade de recuperação de área minerada, estando proibida qualquer atividade de mineração;
1.2- Esta licença não autoriza a extração mineral, sendo válida apenas para a atividade de Recuperação de Áreas Mineradas, referente ao empreendimento originalmente de lavra de gemas – ágata (CODRAM 530.04);
1.3- Esta licença compreende ações de recuperação ambiental com a reconfiguração dos taludes e a recuperação topográfica;
1.5- A área deverá ser sinalizada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;
1.6- Este documento deverá estar à disposição no local da recuperação para que ocorra de forma correta a implementação do plano de Recuperação de Áreas Mineradas e das condições e restrições da presente licença;
1.7- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (biólogo/engenheiro agrônomo/engenheiro florestal) e do meio físico (geólogo/engenheiro de minas) referentes às atividades do empreendimento;
1.8- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;
1.5- O empreendedor é responsável por manter as condições de instalação adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má instalação do empreendimento;
1.6- Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
1.7- Caso as atividades de recuperação da área degradada estejam concluídas antes do prazo de validade desta licença, deverá ser requerido junto ao DMMA, o Termo de Encerramento.

2- Quanto a Localização:
2.1- Os limites previstos para Recuperação de Áreas Mineradas ficam restritos a uma **ÁREA TOTAL de 4,13 hectares** inseridos na poligonal da ANM n° 810.552/2015, conforme projeto aprovado no processo administrativo.

3- Quanto a preservação e conservação ambiental:
3.1- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento;
3.2- Fica terminantemente proibida a utilização de práticas de supressão vegetal que utilizem fogo e/ou qualquer tipo de processo químico;
3.3- As vegetações que cercam a poligonal da ANM deverão ser integralmente preservadas como forma de preservar a estabilidade física da área;
3.4- Não deverão ser utilizadas espécies exóticas invasoras na recuperação da área, conforme Portaria SEMA n° 79/2013.

4- Quanto a recuperação ambiental:
4.1- A recuperação da área minerada deverá ser iniciada pela recomposição topográfica, com estabilização de taludes e suavização do terreno, conforme geometria proposta:
a) As rochas de comportamento estrutural (Dacito glomeropórfiro superior) terão taludes com ângulos de face que não excedam 80°. Altura máxima de 12 metros, variação de até 25%;
b) As rochas de comportamento brando (Nível argiloso, Dacito vesicular e Basalto Mineralizado alterado), terão taludes com ângulos de face que não excedam 70°. Altura máxima de 5 metros, variação de até 25%;
c) Para ambos os casos, acima, havendo excedência de altura máxima, deverão ser configuradas bermas com largura mínima de 4 metros, ângulo mínimo de inclinação transversal de 1%, contrário ao mergulho do talude, e longitudinal de 5%, suficiente para atender às considerações de drenagem.
4.2- Todo o material estéril (1,8 hectares) reservado dentro da antiga poligonal útil da mina serão depositados contra o talude para estabilizar e recuperar a área degradada;
4.3- Como não há solo orgânico suficiente para recobrir o total da área a ser recuperada, o empreendedor, durante o revolvimento dos estéreis, deverá reservar parte dos com maior quantidade de solo para utilizar como última camada a ser esparramada na área;
4.4- Eventuais alterações das medidas técnicas previstas na Licença Única de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, deverão ser encaminhadas ao DMMA, antecipadamente a sua execução, com as devidas justificativas, para que sejam submetidas à análise técnica e deliberação;
4.5- Durante a recuperação da área fica autorizada a semeadura de forrageiras para proteção e fertilização do solo;
4.6- Como o empreendedor possui a pretensão de usar a área para cultivos de subsistência, fica autorizado **o uso do solo após um ano da execução da recuperação biótica** proposta.

5- Quanto aos resíduos sólidos*:*
5.1- Fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
5.2- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
5.3- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n. º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

6- Quanto ao monitoramento:
6.1- Apresentar relatório das atividades com **frequência anual** (a contar da data de publicação desta licença), que contenha os seguintes itens a serem descritos:
a) Principais atividades realizadas no empreendimento, detalhes com comprovação fotográfica de todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, discutindo item a item desta licença;
b) Plano de monitoramento das medidas implantadas, de modo a avaliar o processo de recuperação, de acordo com os objetivos e cronograma executivo previsto;
c) Planta planialtimétrica da área total em recuperação, com representação das porções que já se encontram recuperadas e das que

ainda necessitam de ações, com grifos distintos, e com a localização dos pontos de monitoramento;
d) Resumo analítico dos monitoramentos realizados no período;
e) Cronograma proposto para todas as atividades do ano seguinte;
f) ART de EXECUÇÃO dos responsáveis técnicos pelas informações acima solicitadas.
6.2- O Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP deve ser mantido atualizado e em constante renovação.

7- Quanto a Publicidade da Licença:
7.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇADE OPERAÇÃO:
1- **A Licença Única de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, não será renovada**, devendo ser cumpridas, dentro do prazo de sua vigência, todas as medidas executivas propostas;
2- No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da Licença Única de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, deverá ser solicitado o Termo de Encerramento, com a apresentação de Relatório técnico devidamente assinado pelo empreendedor e técnicos (meio biótico e físico) de Avaliação e Atestação Conclusiva, com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área, em conformidade com as medidas propostas.

Havendo alteração nos atos constitutivos o empreendedor deverá fazer a solicitação junto ao DMMA, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.
Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Licenciadora Cleonice Antonia Moro Moreira FedriCREA RS152391-ART 11088926 - Matrícula 1774-5

Data de emissão: Salto do Jacuí, 13 de setembro de 2023.
Este documento licenciatório é válido para as condições de: 13/09/2023 a 13/09/2028.

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:E207B8EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE RENOVAÇÃO – LOR 017/2023-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 2406 de 27 de dezembro de 2022, expede a licença.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Adalberto Bertolo
CPF: 481.447.200-59
Endereço: Av. Pio XII - Bairro Harmonia
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO
CODRAM: 1010,20
CNPJ: 02.660.530/0001-91
Empresa: SULAGATA COMÉRCIO DE PEDRAS - EPP
Endereço: Rua das Indústrias, 142 – Lote 04- Quadra B
Área útil (m²): 1.266,94
Porte: Pequeno
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- Quanto ao empreendimento/atividade*:*
1.1- Esta licença contempla a operação dos principais equipamentos:
01 (um) rolo de rolagem a seco – com capacidade para rolar 4,5t/dia – rola 90% da matéria prima;
02 (dois) rolo de rolagem com água – com capacidade para rolar 4,5t/dia - rola 10% da matéria prima;
1.2- A matéria prima utilizada na indústria é a pedra ágata. E o produto final é a pedra ágata rolada, serm adição de produtos químicos, para utilização na indústria da cerâmica:
Consumo máximo/mês/t: 160
Capacidade produtiva/mês/t: 240
Capacidade máxima de estocagem/t: 300
1.3- No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
1.4- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação da atividade;
1.5- Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área e apresentado ao DMMA plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
1.6- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;
1.7- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução do licenciamento ambiental e do Plano de Gerenciamento dos Resíduos - PGRS.

2- Quanto aos efluentes líquidos industriais:
2.1- O processo produtivo utiliza um volume de 1,10m³/dia de água fornecida pela CORSAM e, destes, 0,7 m³/dia que resultam do processo produtivo são reutilizados;
2.2- Toda a produção de efluentes líquidos industrial deverá ser reutilizada;
2.3- A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem autorização do órgão ambiental competente.

3- Quanto ao esgotamento sanitário:
3.1- O esgoto deve ser tratado adequadamente, conforme o disposto nas NBR 7229 e 13969 da ABNT.

4- Quanto as emissões atmosféricas:
4.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA n° 01 de 08 de março de 1990;
4.2- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas e particuladas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do empreendimento;
4.3- No processo produtivo a rolagem a seco, gera grande quantidade de emissões atmosféricas. Para tanto, a câmara onde está localizado o rolo deve permanecer sempre bem vedada para evitar ao máximo a fuga destas emissões.

5- Quanto aos resíduos sólidos*:*
5.1- Deverá ser cumprido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme projeto aprovado;
5.2- Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, devidamente reconhecidas pela municipalidade;
5.3- A empresa deverá manter a área licenciada livre de sucatas, lixos, depósito de qualquer tipo de material disposto de forma inadequada que possa causar degradação ambiental;
5.4- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem

temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
5.5- Os resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverão ser destinados corretamente e em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
5.6- O pó de rocha e fragmentos da ágata, resíduos sólidos resultantes da rolagem e, armazenados a céu aberto, devem ser cobertos com lona evitando assim o seu espraiamento.
6- Quanto aos óleos lubrificantes*:*
6.1- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
6.2- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
6.3- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos.

7- Quanto ao monitoramento:
7.1- O Cadastro Técnico Federal - CTF/APP deverá ser mantido atualizado;
7.2- Anualmente, a partir da publicação desta licença deverá ser juntado ao processo em vigência:
a) Os certificados da destinação dos resíduos sólidos;
b) Os comprovantes da origem da matéria prima;
c) Os comprovantes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, em acordo com a entrada da matéria prima.

8- Quanto a Publicidade da Licença:
8.1- Fixar junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, a placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:
1- Formulário devidamente preenchido e sem supressão de itens com ART de PROJETO E EXECUÇÃO do licenciamento ambiental e do PGRS, válida por no mínimo 5 anos;
2- Cópia desta licença;
3- Lei Municipal que autoriza a instalação da indústria no Distrito Industrial;
4- Documentações básicas (CNPJ, documento pessoal do empreendedor responsável);
5- Relatório escrito e fotográfico de todas as áreas do empreendimento;
6- Outras documentações poderão ser solicitadas pelo órgão ambiental.
Havendo alteração nos atos constitutivos o empreendedor deverá fazer a solicitação junto ao DMMA, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.
O empreendimento deverá operar com o Alvará do Corpo de Bombeiros, em vigor.
Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Licenciadora Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi - CREA RS152391 - ART Nr: 11088926 – Matrícula 1774-5

Data de emissão: Salto do Jacuí, 13 de setembro de 2023.

Este documento licenciatório é válido para as condições de: 13/09/2023 a 13/09/2028.

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:2F5DB9A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2845, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE FORTALEZA DOS VALOS/RS – CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Fortaleza dos Valos/RS, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 90.322.033/0001-40, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas com a realização de obra no imóvel em que está localizada a Delegacia de Polícia de Salto do Jacuí/RS.
Parágrafo Único O auxílio de que trata este artigo será no valor certo e determinado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:
I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos:
II - possuir Diretoria empossada;
III - cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/09/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:98EB6237

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2846, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2846, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As escolas públicas municipais contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela Direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar.
Parágrafo Único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do Magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.
Art. 2º Os Conselhos Escolares terão funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora constituindo-se no órgão máximo de discussão em nível de escola.
§ 1º - Os Conselhos Escolares terão função:
I – consultiva em questões pedagógicas;
II - deliberativa em questões financeiras;
III - fiscalizadora em questões administrativo-pedagógicas e financeiras.
§ 2º - Na definição das questões pedagógicas deverão ser resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e diretrizes dos Conselhos Federal e Estadual e Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas no respectivo regimento de cada unidade escolar, incluem-se as de:

I - elaborar seu regimento;
II - adendar, modificar e aprovar o plano financeiro elaborado pela Comunidade Escolar.
III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do projeto político-administrativo pedagógico da unidade escolar;
IV – deliberar sobre questões disciplinares do corpo discente;
V - divulgar periódica e sistematicamente informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e a qualidade dos serviços prestados;
VI - coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;
VII - convocar assembleias gerais dos segmentos da comunidade escolar;
VIII - encaminhar à autoridade competente proposta para instauração de sindicância para os fins de destituição de diretor ou vice-diretor da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente;
IX - recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto a decidir, conforme o regimento escolar.
Art. 4º O Conselho Escolar será composto por número ímpar de integrantes que não poderá ser inferior a 05 (cinco) nem exceder a 07 (sete), respeitando sua tipologia. Anexo 1.
Art. 5º A direção da escola integrará o Conselho Escolar, representado pelo diretor, como membro nato e, em seu impedimento, por um de seus vice-diretores, por ela indicado.
Art. 6º Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, asseguradas vagas para alunos, pais, membros do Magistério e servidores.
§ 1º - No impedimento legal do segmento dos alunos a vaga será completada respectivamente por representantes de pais.
§ 2º - Na inexistência do segmento de servidores a vaga será completada por representantes dos membros do Magistério.

Art. 7º A representatividade dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus respectivos suplentes, se realizará na escola em cada segmento, por votação, uni nominalmente.
Art. 8º Terão direito a votar na eleição:
I - os alunos maiores de 12 (doze) anos, regularmente matriculados na escola;
II - 1 (um) dos pais ou o responsável legal pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos perante a escola;
III - os membros do Magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na escola no dia da eleição.
Parágrafo Único - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
Art. 9º Os membros do Magistério e demais servidores que possuam filhos regularmente matriculados na escola poderão concorrer somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.
Art. 10 Para dirigir o processo de escolha será constituída uma Comissão de composição paritária com 1 (um) ou 2 (dois) representantes de cada segmento que compõem a comunidade escolar.
Parágrafo único - Os membros da Comissão que dirigirá o processo de representatividade do Conselho Escolar serão escolhidos por seus pares em assembleias gerais, em cada segmento, convocadas pelo diretor da escola.
Art. 11 Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.

Art. 12 - O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/09/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:679A7F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite nº 006/2023**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos, em favor da empresa **JOSÉ ARMANDO DAMBROS**, de CNPJ 03.678.458/0001-92, no valor total de **R$ 37.415,45**.

Salto do Jacuí, 12 de setembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:70D3A6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO

ADITIVO n.º 89/2023
Referente ao Contrato administrativo nº 245/2022
CNPJ nº: 12.362.578/0001-77
Objeto:PRORROGAR **o prazo de vigência do objeto contratual**, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 09 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:5B2DB37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 128/2023 –Material de limpeza para uso no prédio administrativo,** para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: V.P.A. Soluções e Peças LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-95
Valor: R$ 3.381,10 (três mil e trezentos e oitenta e um reais com dez centavos)
Data: 12 de setembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 12 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:DA1F1D43

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 129/2023 –Material de limpeza para uso na secretaria,** para a Secretaria de Saúde.
Empresa: V.P.A. Soluções e Peças LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-95
Valor: R$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais)
Data: 12 de setembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 12 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:8452B609

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 130/2023 –Aquisição de materiais de construção para melhoria habitacional,** para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Empresa: Norton Saldanha Silveira
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$ 4.464,40 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais com quarenta centavos)
Data: 12 de setembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 12 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:B338A5E3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 127/2023 –Aquisição de cestas básicas para a Defesa Civil, que foram solicitadas e deferidas pela União face ao Decreto da Estiagem, para serem distribuídas as famílias impactadas,** para o Gabinete do Prefeito.
Empresa: Vilmar Matos de Oliveira
CNPJ: 29.307.938/0001-30
Valor: R$ 322.744,50 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais com cinquenta centavos)
Data: 06 de setembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 12 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:0EA7C524

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 287/2023

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Fernanda Kamphorst Derzete**, matrícula n° 824, de 06 de setembro a 05 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:79377661

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 288/2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, aos servidores abaixo relacionados, por terem completado o tempo de exercício exigido, quatro anos, para passagem da Classe A para a Classe B.
Alexandre Silva da Rocha – Agente Administrativo, matr. 833;
Estanislau Nunes de Oliveira – Motorista de Veículos Pesados, matr. 831;
Maria de Fátima da Silva – Psicóloga, matr. 829;
Tainá Ribas de Moraes – Médica Ginecologista e Obstetra, matr. 834.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:4F0FBED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.455 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o serviço social do comércio – SESC.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado afirmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o N° 03.575.238/0001-33, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único – O prazo do presente Termo de Parceria será de 14 de setembro de 2023 até o dia 17 de setembro de 2023.

Art. 2º- O Termo de Parceria que trata a presente Lei, baseia-se nos termos do Art. 3°, X, da Lei n° 13.019/2014, onde o legislador admite a existência de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos e exclui as referidas parcerias das exigências da lei que estabelece o marco regulatório com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º- O projeto tem o objetivo de proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades culturais e lazer que promovam o desenvolvimento e estimule a integração social.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;

05 - S.M. Educação, Cultura e Turismo
05. 04 – Fundo Municipal da Cultura
133920806 - Cultura
2108000 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:60948943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.456 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(811) –** Material de Consumo..... R$ 100.000,00
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4632) –** Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2022.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 100.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 100.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6DFC3EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.457 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA PPA, COM A INCLUSÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao **PPA, Lei nº. 3.201 de 20/07/2021** o seguinte **PROGRAMA**:

ORGÃO: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRIC. E M. AMBIENTE
UNID.ORÇ.: 08.01 – UNIDADE MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO: 542 – Controle Ambiental
PROGRAMA: 0809 – Programa de Castração de Animais Domésticos
OBJETIVO: Ações de controle de natalidade canina e felina.
RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 2º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06846EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 625/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 31/08/2023, Protocolo 14023070.1.00214/23-7, do Servidor **EDEGAR SOUZA DE OLIVEIRA**, matricula **3015-5,** Guarda Patrimonial, Classe A, Padrão 1, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:85D8826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 626/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **DANILO JOSÉ ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **2528-3,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.10.2023 à 31.10.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.11.2021 à 03.11.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3989107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dias **12.09.2023 a 13.09.2023, 2** (dois) dias, à Servidora **ANA LUCIA DUTRA COELHO,** Matrícula **2222-5,** Servente Doméstica**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:49FE6043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.632 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.456 de 12/09/2023**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(811)** – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4632)** – Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2022.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 100.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 100.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CC250124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023

Modifica o parágrafo 1º do Art. 120-A da Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 1º. Fica suprimido o seguinte trecho do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023: [...] "Coletivas ou de Bancada" [...].
Art. 2°. O Art. 120-A fica com a seguinte redação:
Art. 120-A [...]
§ 1º. As Emendas Individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

JUSTIFICATIVA
A presente proposição tem como objetivo deixar mais clara a intenção da proposta original, sendo que em Sant'Ana do Livramento contamos apenas com emendas individuais, e como ainda não houve ampla discussão para adoção de emendas coletivas ou de bancadas, tampouco planejamento orçamentário para tal, apresento a proposição como forma de preservar o orçamento do Município de eventuais interpretações incorretas da legislação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 06 de setembro de 2023.

VER. JOVANI DOS SANTOS -
Romarinho

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:CC8D93D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 5784/2023

Objeto: Aquisição de balanças, para o setor de nutrição, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 13/08/2023 – 09h01min

Fica **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** o certame licitatório mencionado acima, posto solicitação da Secretaria requerente que após impugnação ao edital decidiu pela exclusão do item 03 do Anexo I - Termo de referência do edital. Asessão inicialmente designada para o dia 13de setembro de 2023, às 09h01min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei bem como as alterações pertinentes.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento,12 de setembro de 2023.

LIANE MORA
Pregoeira - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7B34641C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 4956/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de mourões, tramas de eucalipto e arames.

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 26/09/2023 – 09h01min

Foi alterada a descrição do item 02 – Trama de Madeira de Eucalipto e seu valor unitário de referência, após nova pesquisa de preço.

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de setembro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F5A9515E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0001/2023**- Processo Administrativo nº 6333/2023, que tem com objeto **Credenciamento de prestadores de serviço de Assistência Básica - CLÍNICO GERAL em horário estendido**. A partir do dia **14 de Setembro de 2023**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro Canabarro nº740, **far-se-á o recebimento** da documentação relativa à habilitação das candidatas.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Setembro de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F3E5F19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/09/2023. Edição 3654. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E O PIQUETE TRADICIONALISTA MARAGATOS E CHIMANGOS

Onde lê-se:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o PIQUETE TRADICIONALISTA MARAGATOS E CHIMANGOS, inscrito no CNPJ nº 15.514.928/0001-80, estabelecido na Rua Jornalista Mario Toscano Barbosa, n°25, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Pedro Aníbal Gularte Nunes, brasileiro, portador do RG 3049946498, CPF nº 696.786.420-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Leia-se:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o PIQUETE TRADICIONALISTA MARAGATOS E CHIMANGOS, inscrito no CNPJ nº 15.514.928/0001-61, estabelecido na Rua Jornalista Mario Toscano Barbosa, n°25, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Pedro Aníbal Gularte Nunes, brasileiro, portador do RG 3049946498, CPF nº 696.786.420-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:48D06688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a redação do Art. 12 da Lei Municipal Nº 6.410 de 19 de abril de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB e Fundo Municipal de Habitação – FUNHAB, bem como, fica revogada a Lei Nº 7.291 de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revogam-se as disposições em contrário da Lei Nº 7.291 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Altera a redação do Art. 12 da Lei Municipal Nº 6.410 de 19 de abril de 2013, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB e Fundo Municipal de Habitação – FUNHAB e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. O COMHAB será constituído pelos membros indicados abaixo, de forma tripartite:

I – Cinco (5) membros representantes do Poder Executivo Municipal;

II – Cinco (5) membros representantes da Sociedade Civil;

III – Cinco (5) membros representantes de Movimentos Populares."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4E4D753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.143, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 699.570,27 - SME".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 699.570,27 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "4038 – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4038	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	699.570,27	2550*
		T O T A L	699.570,27	

(*) 2550 – Transferência do Salário-Educação (recurso proveniente de exercício anterior)

Art. 2º-Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 2550 (antigo 1009), no montante de R$ 699.570,27 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DEF222D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera o inciso V do art. 2° e acrescenta o §4 ao art. 6°, ambos da Lei Municipal n° 7.497 de 06 de junho de 2019".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso V do art. 2° da Lei Municipal n° 7.497 de 06 de junho de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

V – aos empregados e servidores que apresentarem faltas não justificadas e/ou afastamentos sem recebimentos de salário, vencimento ou subsídio, relativamente aos dias descontados pelas faltas correspondentes;"

Art. 2º. Acrescenta o §4 ao art. 6° da Lei Municipal n° 7.497 de 06 de junho de 2019:

"Art. 6° …

§4° Será devido o vale-alimentação aos empregados e servidores que estiverem em gozo de licença paternidade, licença maternidade, licença adotante, licença prêmio, licença nojo, licença gala, licença especial para aposentadoria , licença por motivo de acidente de trabalho e licença para tratamento de saúde."

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exerecício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DA43A761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023. Processo Administrativo nº 17955/2023. Objeto: Repasse de Recurso do Imposto de Renda para à Associação de Pais e Amigos das Crianças com Transtorno do Espectro Autista. Valor: R$ 4.922,03. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E933D7CB

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023. Processo Administrativo nº 16408/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para automóveis, caminhonete/camioneta/picape (até um peso bruto de 3500kg) e motocicletas, da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura: 28/09/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:63EF2AD2

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023. Processo Administrativo nº 16409/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e manutenção em geral para caminhonete/camioneta/picape (acima do peso bruto de 3500kg), caminhões, ônibus e microonibus, da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura: 29/09/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:534BDA8B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023. Processo Administrativo nº 16410/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção geral e fornecimento de peças de reposição de máquinas e equipamentos, da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura: 02/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EC774412

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023. Processo Administrativo nº 16629/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de bandeiras. Abertura: 03/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3A5BE02B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023. Processo Administrativo nº 16619/2023. Objeto: Aquisição de pneus. Abertura: 04/10/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1DCF126D

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 022/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 022/2023: Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023. **Altera** a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 05/10/2023 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4BBF7394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

Concorrência Pública 012/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de Empreitada Global para execução de obras de pavimentação asfáltica, nas Ruas Antunes Ribas e Bento Gonçalves com recurso oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 928142/2022 – Operação 10822929-50 – Programa a Hora do Turismo-pavimentação de acesso á Praça Pinheiro Machado no município de Santo Ângelo/RS; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 14/10/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C9E6ED1B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Pregão Presencial nº 20/2023 – Objeto: Registro de preços para troca, rodízio, conserto e vulcanização de pneus (incluindo válvulas, tip top e conserto interno) da frota de veículos e maquinários do Município. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 02/10/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil , 399, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B56030F8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.79/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº.79/2023. Objeto: Registro de preços de material de expediente. Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 14/09/2023 às 08 horas do dia 26/09/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 26/09/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:FB9E5C8C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2023

Pregão Eletrônico nº. 83/2023. Objeto: Registro de preço de pedra graduada. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 14/09/2023 às 08 horas do dia 28/09/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/09/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:21AD31B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º. ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2017

Extrato do 6º. Aditivo ao Contrato Nº 193/2017 da Dispensa de Licitação 089/2017, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de instalação e funcionamento de duas salas de aula com setor administrativo da E.M.E.F. Nossa Senhora dos navegantes, tendo como locador Comunidade Evangélica Luterana Concórdia de Buriti, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 03 de agosto de 2023 e termino em 03 de agosto de 2024. O valor do contrato será reajustado em -6,84% conforme índice do IGP-M do período dos últimos meses, passando dos atuais R$ 485,89 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 452,65 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D2DBDD9B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 186/2023 DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 186/2023 da Tomada de Preços n° 009/2023, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de rampas metálicas na EMEI Mathilde Ribas Martins, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 27/08/2023 26/10/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:54D0BAEE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 408/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2023

Extrato do Contrato 408/2022 da Dispensa de Licitação 149/2023, que tem como objeto construção emergencial em cumprimento de sentença judicial, de muro de contenção localizado no bairro Alvorada, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. O preço para o presente ajuste é de R$ 180.852,30 (cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:91726DA9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 075 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 075 / 2023, que tem como objeto aquisição de cesto aéreo isolado novo com instalação no veículo F 350, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como contratada a empresa ECOSUL SOLUÇOES ECOLOGICAS LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant	Descrição	Valor R$
01	01	CESTA AÉREA ISOLADA nova com instalação completa no veiculo F350 ano de fabricação 2011 com as seguintes características mínimas.	197. 490,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A1206649

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Extrato do 2° aditivo ao Termo de Credenciamento 003/2021 – Chamamento Público 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 1", tendo como contratada da Instituição Financeira BANCO DO BRASIL, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 16/08/2023 a 16/08/2024. Fica também ajustado entre as partes o reajuste dos valores contratuais em 3,53% conforme índice do INPC do período dos últimos 12 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1378F5BD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 061/2023 que tem como objeto Registro de preços de equipamentos de informática e eletrônicos, apresentando como fornecedores vencedores, nos seguintes itens e valores: FCC DISTRIBUIDORALTDA, para o item 01 pelo valor de R$ 1.039,00; I9 COMERCIODE SUPRIMENTOS DE INFORMATICALTDA para o item 02 pelo valor de R$ 1.910,00; NEDEL COMÉRCIOVAREJISTAE ATACADISTADE EQUIP. DE INFORMÁTICA para o item 03 pelo valor de 159,00; SYSTEMSUL INFORMÁTICALTDA para o item 04 pelo valor de R$ 6.288,00 e item 09 pelo valor de R$ 6.288,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:EB5CF563

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 49/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022 e na Lei nº 4.503 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 30)
30- Eduarda de Freitas Pasturiza

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **14 E/OU 15 DE SETEMBRO DE 2023**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos

seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:317B5611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público n.° 053/2023..

Entidade: Associação dos Animais Domésticos 4 Patas
Objeto: Aquisição de Alimentos para cães abrigados a OSC

Base Legal: Art. 32 da Lei n.° 13.019/2014.

Entendo que a proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 053/2023, com a entidade Associação dos Animais Domésticos 4 Patas está devidamente embasada, tendo em vista que o recurso é proveniente de emendas impositivas destinadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores diretamente à referida OSC, são elas: n° 07 destinada pelo Vereador André Selistre n°153 destinada pelo Vereador Gabriel Diedrich, n°082 destinada pelo Vereador Gilberto Souza, n° 107 destinada pela Vereadora Jacira Santos, n°072 destinada pelo Vereador Valtair Andrade, n° 046 destinada pelo Vereador Ezequiel Peixoto, n°141 destinada pelo Vereador Samuel Souza , n° 030 destinada pelo Vereador Valdir Silva, n° 016 destinada pelo Vereador Diego Portal e n° 119 destinada pelo Vereador Ricardo Pires, juntas totalizam R$ 80.000,00. Além disso, é de interesse público o mantenimento dos trabalhos realizados pela Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, pois viabilizam uma vida de bem-estar para inúmeros cães que estavam abandonados nas ruas da cidade, e assim, também colaboram para a redução das transmissões de zoonoses, impactando significativamente na saúde pública.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:FD7A0830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 008/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 028/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.747 de 15 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Visitador - Programa Primeira Infância Melhor (PIM)	**TASSIA MACHADO SILVA**	8.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:1A40396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 017/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.743, de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40HR	**MICHELI MONIQUE MORAES DA SILVA**	6.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-

4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:B75A7E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 023/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 151 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 023/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.677, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40hr	**MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA**	03.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:BC063156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 018/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial), pelo período remanescente de 99 dias, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.576, de 1.ª de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	**MIRIANE SANTOS MARTINS**	7.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:5645A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 019/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial), pelo período remanescente de 35 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.555, de 07 de fevereiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	**FÁTIMA SILVA DE FRAGA**	8.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:733B5DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022 - ADITIVO REDUTOR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2021
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022 – Adit. Redutor
CONNTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 28.430.818/0001-63
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original para reduzir a partir de 01/10/2023, a importância de R$ 47.178,88 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 428/2023-SECTE, de 03/09/2023, diante da supressão dos serviços descritos nos itens 03 (R$ 37.364,92) e 04 (R$ 9.813,96) da Cláusula Primeira do contrato original a partir de 01/10/2023, devendo os serviços que serão suprimidos serem prestados até 30/09/2023, conforme concordância expressa da Contratada em e-mail de 31/08/2023. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8FC746A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 139/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 022/2023.
CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria junto ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:822E178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 292, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Plano de Contratações Anual para 2023, aprovado pelo Decreto n.° 181, de 14 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2023, aprovado pelo Decreto n.º 181, de 14 de junho de 2023, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.º do Decreto Municipal n.º 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS.: Arquivo integral com anexos publicado no Quadro Mural de divulgação dos atos oficais da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6D789BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.099/2023
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Fornecimento de materiais n°.140/2023
CONTRATADO: GRÁFICA JHZ LTDA – CNPJ: 26.769.011/0001-24
OBJETO: aquisição de Livros de Diário de Bordo para os veículos da frota municipal, medindo 22 cm de altura por 15 cm de largura, com 16 páginas em preto e branco cada um, para inserção de informações acerca do deslocamento dos veículos
VALOR TOTAL: R$ 1.235,00
PRAZO: vigência 12 meses contados da assinatura do contrato (12/09/2023).

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BE32432D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 016/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 153 dias, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515 de 27 de dezembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horário: 32 h/s	**LUANA REGINA OLIVEIRA DA SILVA**	19.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:FE60EEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2020.
CONTRATADO: FORCE ELETRÔNICA EIRELI ME – CNPJ: 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de Serviço de Monitoramento Eletrônico do Ament e Unidade Sentinela.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme solicitação feita pelo Memorando 444/23-SMTDS, de 05/09/2023, devendo ser estornado o item 1 do Empenho 2023/34 (fls. 243), tendo em vista que a residência está sendo custeada pela SMTDS, para uso do Conselho Tutelar:
DOTAÇÃO: 2023/469 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.03.08.243.0002.2114 – Manut. Cons. Tutelar, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.77.00.00.00 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8A48E983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 98/2023 (Processo Administrativo nº 289/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais necessários para reforma e empliação das fachadas da EMEF Antonio Liberato e da EMEI Pequeno Paraíso. **EMPRESA:** TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA, (CNPJ nº 37.882.355/0001-61): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 172.938,59. **Base Legal:** Art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:6B97F3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.302, de 06 de setembro de 2023.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MATEUS DONIZETE PEREIRA LIMA DA SILVA, classificado em 63° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:58A43EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.274 de 12 de junho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LAUREANE DE LIMA BOSSE, classificada em 2° lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 ESF I, BAIRRO CERRO AZUL E PARTE DO SANTO ANTONIO II;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:AA5FD67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023.

Extrato Aditivo – Supressão Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 113/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-585. Vigência.....: Início: 12/09/2023. Término: 06/09/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes deste contrato. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme solicitação e justificativa exarada no Memorando nº 442/2023/SMS, manifestação da empresa concordando com a supressão, parecer da Procuradora do Município e despacho com determinação do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:63CEF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 48/2023 (Processo Administrativo nº 221/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01(uma) retroescavadeira, zero km, sem uso, a ser utilizado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/SEDECOM, com recursos da proposta de aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada nº 024210/2021 do Ministério da Agricultura e Pecuária e recursos de Transferência especial Emenda Parlamentar, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 06.224.121/0002-84): Item 1 (R$ 415.000,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 12 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:31583741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 12/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PASQUALOTTI & CIA LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 12/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 03/03/2023 (Processo Administrativo nº 55/2023). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 25.08.2023, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA., CNPJ 32.445.589/0001-28, através do Protocolo n° 2537/2023, de 25.08.2023, considerando a alta do valor para aquisição dos produtos no mercado comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, o qual acarretou aumento dos preços referente aos itens: nºs 28, 30, 32, 73, 124, 133, 158 e 183 do Pregão Eletrônico Nº 12/2023, Processo Administrativo Nº 55/2023, conforme manifestação do Secretário Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 12 de setembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:984EA8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 44/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 44/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 22/06/2023 (Processo Administrativo nº 208/2023). Objeto.....: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de emulsão asfáltica para execução de pavimento asfáltico e serviços de revitalização, restauração e outros de vias existentes no município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo I). **Do Termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 12.09.2023, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.472.805/0003-08, através do Protocolo n° 2797/2023, de 12.09.2023, considerando a alta do valor para aquisição dos produtos no mercado comprovado através da documentação em anexo, o qual acarretou aumento dos preços referente ao item nº 01 - Emulsão asfáltica RM-1C - do Pregão Eletrônico Nº 44/2023, Processo Administrativo Nº 208/2023, conforme manifestação do Responsável Técnico mediante Nota Técnica, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 12 de setembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:21AE9475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 145/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 99/2022, de

09/12/2022 (Processo Administrativo nº 344/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ampliação de mais 05 (cinco) pontos de videomonitoramento, transferência da sala de controle e manutenção de todo o sistema de videomonitoramento do Município de Santo Augusto/RS, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante do presente contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 16.09.2023 até 16.09.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1.1 (quatro ponto um ponto um) do contrato e nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 190/2023/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 12 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:399A7917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da ERRATA: - Pregão Presencial nº 065/2023-serviços de seguro veicular. Corrige-se as seguintes placas que constam no Anexo I do edital: Item 14-onde se lê: Placa JBT-0E38, leia-se: JBT-0E83; Item 17-onde se lê: Placa JAS-2A94, leia-se: JAZ-2A94; Item 18-onde se lê: Placa JAS-2A69, leia-se: JAZ-2A69. A data de abertura continua a mesma, qual seja: 14/09/2023, às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 horas e, no site da Prefeitura.

São Gabriel, 12 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D8876448

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da ERRATA: - **Pregão Presencial nº 065/2023**-serviços de seguro veicular. Corrige-se as seguintes placas que constam no Anexo I do edital: Item 14-onde se lê: Placa JBT-0E38, leia-se: JBT-0E83; Item 17-onde se lê: Placa JAS-2A94, leia-se: JAZ-2A94; Item 18-onde se lê: Placa JAS-2A69, leia-se: JAZ-2A69. A data de abertura continua a mesma, qual seja: 14/09/2023, às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 horas e, no site da Prefeitura.

São Gabriel, 12 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0CB78C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 52/2023.

Contrato 52/2023 – Objeto: Contratação de empresa para instalação de luminárias LEDs e acessórios para iluminação com fornecimento de material, em conformidade com a Ata de Registro de Preços – ARP nº 43/2022, Pregão Eletrônico nº 50/2022, do Município de Bagé. – **Processo nº** 85/2023**, Adesão à Ata de Registro de Preço n°** 04/2023. – **Contratada:** ZAGONEL S.A. inscrita no CNPJ sob nº 81.365.223/0001-54. – **Valor total:** R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contado da data da assinatura, dia 12 de setembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 12 de setembro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:970D8BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 073/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA., CNPJ nº 97.320.451/0112-63, cujo objeto é a aquisição de dois celulares para suprir as necessidades no atendimento das famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, pelo valor total de R$ 2.300,00, de acordo com o processo nº 990/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de setembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:38A8A812

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 001/2023 AO TERMO DE FOMENTO N°003/2023

Organização: ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
Objeto: Repasse financeiro para auxiliar entidade nas despesas delocomoção e aquisição de materiais dos atletas para participar emcompetições.
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023
Preço: R$ 6.000,00
Pagamento: Integral
Vigência: 12/09/2023 a 30/10/2023
Assinatura: 12/09/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2FFCE9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 074/2023
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e a Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARAM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ nº 18.615.216/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração de avaliação atuarial, constando de laudo técnico atuarial e elaboração de Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA, dos servidores efetivos, dos inativos e dos pensionistas, pelo valor de R$ 9.800,00, de acordo com o processo nº 1041/2023 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 12 de setembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES LOVANI
Prefeito Municipal

MARIA RAMBO MEYRER
Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8B440F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

Contrato Nº 071/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023: contratação de escritório de advocacia, para a prestação dos serviços especializados judiciais por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando recuperação de créditos do Município em decorrência da revisão do equilíbrio econômico-financeiro em repasses financeiros de procedimentos SUS, recalculados com base na Tabela TUNEP ou IVR.
Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº 40.196.112/0001-84
Total: 20% (vinte por cento) incidente sobre o total recuperado pelo Município
Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual
Contrato Assinado em: 12 de setembro de 2023
Fiscal do contrato: Liz Mosele Tonin, Matrícula nº 1011

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5F05460E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SL RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 337, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação para procedimentos para solicitação de manejo de vegetação oriundos da Defesa Civil, no município de São Leopoldo.

Considerando o expresso no Código Municipal de Meio Ambiente e Zoneamento de São Leopoldo, Lei Municipal 6.463/2007, no que diz respeito aos encaminhamentos para solicitação de manejo de arborização e a preservação da vegetação no município;
Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos dentro do âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo, tendo em vista a implantação do GRP e do novo Sistema de Atendimento Online dos munícipes;
No intuito de unificar os procedimentos no Núcleo de Arborização Urbana, da SEMMAM, para que seja cumprido todos os requisitos legais e o pagamento das taxas administrativas de vistorias, bem como devido a implementação do novo Sistema GRP, visando melhorar alguns fluxos para abertura de Pedidos de Manejo da Arborização Urbana;
O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
R E S O L V E
Art. 1º – Ficam aprovados os procedimentos de tramitação das solicitações de manejo de vegetação arbórea, oriundas de vistorias da DEFESA CIVIL MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo, conforme anexo desta Resolução..
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

ANDERSON ETTER
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: [----------]
Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo estão disponíveis em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4FF75297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.901

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.723, de 24 de agosto de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CARLOS MAGNO DE SOUSA LIMA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:3FFE9FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.900

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.721, de 24 de agosto de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUCAS SAMUEL GERHARDT**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:90FA7D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.899

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.607, de 17 de agosto de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GUILHERME NUNES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D3FB17C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.885

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ROGÉRIO CLAUDERI DE MORAES, matrícula 87840, com vigência a partir de 12 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C5110768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.886

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARCOS VARES IRAMENDI, matrícula 87841, com vigência a partir de 12 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:24120893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.887

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SIMONE MARQUES LOPES, matrícula 87842, com vigência a partir de 12 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:62EA9A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.888

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,
N O M E I A
LEONARDO DA ROSA SILVEIRA, matrícula 87843, com vigência a partir de 12 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FF5656EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00026-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00026-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote
B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Municípios Rio Grande do Sul (RS), prefixo 5857-2, localizada na Cidade de Porto
Alegre, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Leonardo Bilibio Riviera, brasileiro, bancário, residente em Porto Alegre (RS), portador da carteira nacional de habilitação nr. 02099159640, emitida por DETRAN RS, inscrito no CPF/MF sob o nr. 823.973.250-04, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dom Joao Becker, 754, Centro, CEP 93.010-010, São Leopoldo (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município,
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ary José Vanazzi, brasileiro, residente em São Leopoldo (RS), portador da certeira de identidade nº 2066618022, emitida por SSP RS, inscrito no CPF sob o nº 346.432.659-49, ao final assinado;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.903.150,00 (dois milhões, novecentos e três mil, cento e cinquenta reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de São Leopoldo (RS), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 9.879, de 16/08/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR;**
b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:
a) R$ 2.903.150,00 (dois milhões, novecentos e três mil, cento e cinquenta reais) até 30/12/2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 81.990-5, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência São Leopoldo (RS), prefixo 0185-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:

solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência
Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a
Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo
FINANCIADOR até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 178,00% (cento e setenta e oito por cento), da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e**
Objeto do Contrato;
a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO **–** A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de outubro de 2024 e as demais todo dia 10 de cada mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/09/2024, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/09/2033, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.
PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas,

obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 73.020-3, mantida na agência 0185-6, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na

Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula**
Comprovação de Aplicação de Recursos;
aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato;**
d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do
FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.
PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:
os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.
PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de São Leopoldo (RS), 08 de setembro de 2023.

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Financiado

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:54B3E230

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 - RESULTADO PROPOSTA TECNICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DIGITAL, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-SIG

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO PROPOSTA TECNICA, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 02/2023,** tipo **melhor Técnica e preço**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Aerolevantamento Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Implantação de um Sistema de Informação Geográfica-SIG Multifinalitário em infraestrutura em nuvem, e plataforma WEB, com implementação, integração e customização, além de treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva para o Município, para atender às necessidades de manutenção da base de dados geográfica cadastral do Município de São Leopoldo/RS.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *CP 02_23 _ RESULTADO PROPOSTA TECNICA*, declara **CLASSIFICADA** a proposta técnica da licitante **CONSÓRCIO CADASTROGEO** e fica marcada a sessão de abertura de proposta comercial do certame para **21 de setembro de 2023, às 13h30min,** transcorridos os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2ADDCE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação nº 90/2019**
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DO BAIRRO FEITORIA - COOPERFEITORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.698.206/0001-77.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E1B75F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 08/2023 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IPAMORITI, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPINA EM SÃO LEOPOLDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 08/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa para a Execução de Obras de Construção da Praça Ipamoriti, localizada no Bairro Campina em São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, CNPJ: 91.852.087/0001-80, preço global de **R$ 381.872,51** (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B8A914D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 116/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2022

CONTRATADA: EVOLUA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.843/0001-60.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor da hora técnica do serviço de R$618,75 e anual de R$247.500,00, no percentual negativo de 7,197780%, equivalente à variação do índice IGP-M do período de 09/2022 à 08/2023, cujo valor reajustado corresponde à diminuição unitária de R$44,54, e anual de R$17.816,00, passando o valor da hora técnica do serviço a ser de R$574,21 e anual a ser de R$229.684,00, conforme a Informação Contábil nº 115/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:6A6DC6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS EM GERAL PARA O FERIADO DE "FINADOS" - 2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS
EM GERAL PARA O FERIADO DE "FINADOS" - 2023

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, torna público o **Edital de Chamada Pública para uso de espaço público para comercialização de artigos em geral para o feriado de "Finados" – 2023**. As inscrições devem ser protocoladas entre os dias 14 e 22 de setembro de 2023, das 9h às 14h, no Departamento de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, sito à Av. Dom João Becker, 754 - Centro, andar térreo, de acordo com o regulamento expresso no presente edital e direcionadas à SEDETTEC. Os interessados podem conferir o edital e o regulamento no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente, na SEDETTEC, localizada no andar térreo do Centro Administrativo, ou pelo telefone (51) 2200 0330, em ambos os casos entre 9h e 14h.

JULIANO MACIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AE43605D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 –** Menor Preço por lote **– OBJETO**: Aquisição de materiais de concreto, através de Compra Emergencial, como tampas de concreto, anéis prolongadores e tubos de concreto. **FORNECEDOR: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA -CNPJ 00.149.209/0001-11**

GEISON DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:31A8E15B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 16/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público o **CONVÊNIO Nº 16/2023 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Convênio para realização do V Seminário do Mercosul sobre Escabiose, Miíase, Pediculose e Tungíase: uma abordagem interdisciplinar e II Encontro sobre Artrópodes de importância em

Saúde Pública. **FORNECEDOR:** ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA **CNPJ N°** 92.959.006/0008-85

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:B0034879

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 17/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público o **CONVÊNIO Nº 17/2023 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Convênio para realização do 6° Simpósio Brasileiro de Wetlands Construídos. **FORNECEDOR:** FLAMINGO EDU - SOLUCOES PARA ENSINO LTDA **CNPJ N°** 32.087.643/0001-00.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:05BD769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.740 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 151.500,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (87)	R$ 46.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (86)	R$ 4.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (159)	R$ 76.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (191)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 151.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, como segue:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500)	R$ 151.500,00
Total	**R$ 151.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:8EBAD8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.770 DE 27 DE MARÇO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o parecer PGM nº 156/2023 referente análise do relatório conclusivo da comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria nº3770/2023.

D E T E R M I N A

Art. 1° A HOMOLOGAÇÃO da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria Municipal nº 3.770/2023, determinando instauração de Processo de Sindicância Disciplinar em desfavor da servidora Talita Paulina Ludke da Costa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D4BCB840

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3867 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº3839 DE 12 DE JULHO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 174/2023**, relacionado ao relatório conclusivo da Comissão Sindicante constante nos autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 3839/2023.

D E T E R M I N A

Art. 1° A homologação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 3839/2023, ordenando o pagamento dos valores devidos à empresa CS Terraplanagem e Escavações LTDA, referente a serviços executados e que não constavam na planilha orçamentária do contrato 027/2020.

Art. 2º Deverá a secretaria da Fazenda realizar o pagamento de R$21.276,71 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) à empresa CS Terraplanagem e Escavações Ltda.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:A5FD58AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3868 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A EMPRESA GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DESIGNA

Art. 1º As servidoras Fernanda Almeida Peres e Rubia Aita Xavier para atuarem como fiscais do contrato 070/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Gestor Um Consultoria Previdenciária.

Art. 2º Os ficais terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 070/2023, bem como cientificar a secretaria de administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:B371AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3869 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A EMPRESA HSK ENERGIA SOLAR LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DESIGNA

Art. 1º As servidoras Taciane Diniz de Souza e Raquel Marcele Prass para atuarem como fiscais do contrato 071/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa HSK Energia Solar Ltda.

Art. 2º Os ficais terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 071/2023, bem como cientificar a secretaria de administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER, MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretária da Administração Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:739D9DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4061, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA FARROUPILHA ANO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a tradicional organização anual dos festejos farroupilhas e da necessidade de nomeação de uma comissão organizadora;

N O M E I A

Art. 1°. A Comissão Organizadora das festividades alusivas à **SEMANA FARROUPILHA 2023,** para o período de 13 a 20 do mês de setembro de 2023, assim composta:
Coordenador da semana farroupilha 2023–Wuillian Cassel
Itaquatiá CTG– Giovana Arend;
CTG Rincão de São Pedro – Tales Xavier

CTG Pedra Grande – José Paulo da Silva
Grupo Folclórico Trevo Piá – Pediane Quoos
Departamento de Turismo – Amaral Pereira Machado
Secretaria Municipal de Obras – Alecssander Oesteirreich e Vandemir Rogério Arend
Sociedade Civil– Leonir Roati de Moraes
Secretaria Municipal de Educação –Fabiana Comassetto
Médica Veterinária Responsável pelo evento da semana farroupilha 2023– Vanessa Bayer
Rádio Municipal –José Cláudio Goulart
Assessoria de imprensa –Caroline Saccol
Autor do projeto de lei intensificação da cultura gaúcha nas escolas– Eduardo Serdotti
Diretor do centro desportivo municipal –Cleomar Lenhard

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:2617067F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4062 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 151.500,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3740 de 06 de setembro de 2023.
D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (87)	R$ 46.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (86)	R$ 4.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (159)	R$ 76.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (191)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 151.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500)	R$ 151.500,00
Total		**R$ 151.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:8238B6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4063 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 82.224,07 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022.
D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 82.224,07 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (48) R$ 8.000,00
303 UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN
2033 PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (5) R$ 2.000,00
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (7) R$ 1.000,00
4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (130) R$ 146,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (138) R$ 22.000,00
2041 PROJ/ATIV. Fiscalização Tributária e educação fiscal
339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. (796) R$ 500,00
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (187) R$ 4.620,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2611 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (858) R$ 700,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (266) R$ 13.000,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301) R$ 3.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2713 PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (387) R$ 2.000,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (384) R$ 3.500,00
2773 PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (419) R$ 13.000,00
704 UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2770 PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (436) R$ 200,00
708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2782 PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (584) R$ 1.000,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (587) R$ 1.800,00
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (784) R$ 140,00
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (786) R$ 800,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2905 PROJ/ATIV. Programa Criança Feliz
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1019) R$ 600,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (756) R$ 150,00
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
333093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1042) R$ 4.068,07
Total R$ 82.224,07

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público e 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
303 UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN
2033 PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (6) R$ 1.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (17) R$ 2.000,00
4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA (135) R$ 646,00
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (163) R$ 1.960,00
2051 PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (165) R$ 970,00
2052 PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (180) R$ 1.690,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (204) R$ 16.700,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2777 PROJ/ATIV. PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (341) R$ 1.000,00
702 UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
2071 PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (350) R$ 17.000,00
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2713 PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (397) R$ 15.100,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (385) R$ 3.500,00
708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2782 PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (590) R$ 1.800,00
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2081 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (637) R$ 13.940,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2905 PROJ/ATIV. Programa Criança Feliz
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1018) R$ 600,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (759) R$ 150,00

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600) R$ 100,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701) R$ 3.496,85
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701) R$ 571,22
Total R$ 82.224,07

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de 2023, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:5C856C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1155/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, da servidora **MARILAINE GAIER GONÇALVES**, matrícula 2599, nomeada pela Portaria DP n° 1189/2016 de 26.10.2016, para o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, a contar de **20.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.08.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1E8E6171

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1156/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ROGERIO KONIG DIAS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2762, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodoaquisitivo de **18.01.2022 a 17.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.09.2023 a 26.09.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BBBD1F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1157/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0991 DE 08.08.2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0991/2023** de **08.08.2023**, **DENISE APARECIDA LOPES PAZ** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, classificada em 04º lugar no Concurso Público nº 001/2023, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dozedias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:62D4DA79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1158/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 1072 DE 24.08.2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **1072/2023** de **24.08.2023**, **ALISON FAO HOFART** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, classificada em 01º lugar no Concurso Público nº 001/2023, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9C072118

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1159/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **CATIANE DE MELLO RODRIGUES**, nomeada pela Portaria 1082/2023, 28.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 12.08.2023 para o cargo efetivo de **MONITORA**, conforme pedido protocolado n° 4474 de 12.09.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2F64E852

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1160/2023, 12 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para oservidor **FERNANDO AURI CERDOTE PEDROSO**, matrícula 2133, detentor do cargo efetivo deAuxiliar de Agente Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.08.2023a 29.09.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.08.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6A91F4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 033/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção em saúde para realização de perícias médicas individuais, perícias por juntas médicas e exames admissionais/demissionais, conforme Termo de Referência. A empresa Medizin Gestão em Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.048.878/0002-49, foi vencedora do certame, com o valor global de R$ 234.490,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

São Sebastião do Caí, 12 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:F28BB79D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 010/2023, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de estrutura metálica para arquibancada móvel do Ginásio A do Parque Centenário, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão recebidas e abertas às 13 horas e 30 minutos do dia 16 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:408CD931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 45/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito das políticas preconizadas pelo Programa ProClima2050;
CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme Anexo único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023 exige que os entes municipais, por meio de ato executivo designem a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado, por meio do preenchimento do formulário disponível no link indicado na norma supra, anexando cópia do ato executivo que institui a presente Comissão.

DECRETA:

Art. 1º-Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município de São Valentim do Sul/RS, a qual contará com representantes das Secretarias Municipais, titulares e suplentes, em igual número, conforme segue:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo titular;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo suplente;
Art. 2º - A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através da Portaria Municipal.
Parágrafo único. No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do Rio Grande Do Sul, através do artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, ou legislação que vier a substituí-la.
Art. 3º - A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.
Art. 4º - A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, visando atender o contido no Decreto Estadual nº 56.939/2023.
Parágrafo único. No prazo previsto no "caput" deverá ocorrer o cadastro da Comissão por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no artigo 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023.
Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:
I – Servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;
II – Colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática;
III – Auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).
Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão receberão insumos e estrutura necessária, por parte da Secretaria Municipal de Administração para o devido desenvolvimento.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:37ED0EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DOS CONTARTOS

SÚMULA DOS CONTRATOS – SETEMBRO DE 2023:

Contrato n° 121/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: FRUTEIRA GRIEGER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.558/0001-00. Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023. Objetivo: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer. Valor: R$ 16.223,00(Dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais). Vigência: 12 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal Nádia Bruschi, Nutricionista.

Contrato n° 122/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.885.434/0001-35. Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023. Objetivo: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer. Valor: R$ 38.468,18 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais com dezoito centavos). Vigência: 12 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal Nádia Bruschi, Nutricionista.

Contrato n° 123/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: GIRARDI AÇOUGUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.256.287/0001-05. Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023. Objetivo: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer. Valor: R$ 13.220,00(Treze mil, duzentos e vinte reais). Vigência: 12 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal Nádia Bruschi, Nutricionista.

Contrato n° 123/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: LUCAS VITORIO SBABO FARDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.619/0001-88. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2023. Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor: R$ 4.160,80(Quatro mil, cento e sessenta reais com oitenta centavos). Vigência: 12 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal Nádia Bruschi, Nutricionista.

Contrato n° 123/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: MARCIA REGINA PESSALI GRIEGER, pessoa física, brasileira, casada, maior, portadora do CPF/MF nº 507.402.960-00 e RG nº 1043626058. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2023. Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor: R$ 13.990,00(Treze mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 12 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal Nádia Bruschi, Nutricionista.

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:93DCCF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.n GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 085/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de profissional para realização de atividade de contação de histórias para os alunos da rede municipal de ensino do município de São Valentim do Sul/RS, abrangendo o projeto "Oficina de contação de histórias e despertar para a leitura".

FORNECEDOR: ANA LAURA ORTOLAN CORIONI, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.268.980-10, localizada na Linha Dona Cândida, Interior na cidade de Dois Lajeados/RS.

VALOR TOTAL: R$ 3.840,00(Três mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 12 de setembro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:17A4D55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para Fornecimento de peças, materiais e serviços para o conserto do veículo VOLARE A Tack V8L Placa JAH3J18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD. Art. 75, § 7, Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, § 7, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
AUTO PEÇAS MULLER LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90. Valor: R$ 7.221,52 (sete mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

São Valério do Sul – RS, 12 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3F35799A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para Fornecimento de troféus e medalhas para premiação do campeonato de futsal 1ª Taça São Valério. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
FAMIGRAF EDITORA GRAFICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 46.151.206/0001-13. Valor: R$ 3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 12 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:171A6582

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 468/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para Fornecimento de troféus e medalhas para premiação do campeonato de futsal 1ª Taça São Valério. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, FAMIGRAF EDITORA GRAFICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 46.151.206/0001-13.

São Valério do Sul – RS, 12 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C5E8DA1F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 469/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para Fornecimento de peças, materiais e serviços para o conserto do veículo VOLARE A Tack V8L Placa JAH3J18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD. Art. 75, § 7, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 7.221,52 (sete mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLER LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

São Valério do Sul – RS, 12 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CA9C927F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 471/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Conserto do Veículo Van Placa IXP2148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 22.652,06 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, CLAUDINEI ANDRE FOLLMANN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 18.541.281/0001-55.

São Valério do Sul – RS, 12 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:63F53C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2022 TOMADA DE PREÇOS 04/2022

Sumula do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 511/2022 – Pavimentação com blocos intertravados. Prorroga vigência contratual por mais 30 dias a contar de 24 de agosto de 2023. Partes: Município de São Valério do Sul/ CONSTRUTORA JRD LTDA, CNPJ sob n°08.728.051/0001-46.

São Valério do Sul – RS, 24 de agosto de 2023.

TIAGO JUNIOR MATTIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5FEE7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022

Sumula do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 541/2022 – Serviços técnicos profissionais especializados. Prorroga vigência contratual por mais 60 dias a contar de 13 de setembro de 2023. Partes: Município de São Valério do Sul/ BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05.

São Valério do Sul – RS, 12 de setembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4C4BD81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 470/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27 /2022

Pregão Presencial n° 056/2022 – Ata de Registro de Preços N°27 /2022
Contrato Nº 470/2023 – Fornecimento pela contratada de combustíveis .
Valor: R$ 94.350,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL - CNPJ n° 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 12 de setembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:16E42E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2023-ARP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 11/2023 -ARP
OBJETO: Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de pneus e acessórios.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 29 de setembro de 2023, as 08:00h
Local de abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (55) 996524612/996230931 996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:AAB2E729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 34/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 34/2023.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 34/2023 – Expediente Administrativo nº 9041/2023, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Aquisição via registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços no ramo de controle de pragas e limpeza em reservatórios de água.

Sapucaia do Sul, 12 de setembro de 2023.

ALINE JACQUESS
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B723FB8D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 59/2023 - Processo Adm: 19548/2023**. Objeto: Contratação de apresentação artística (Show) LEANDRO CACHOEIRA nos para o Evento Semana Farroupilha 2023, no dia 14/09/2023, às 22h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun. Empresa Vencedora: ARTE & CULTURA PRODUCOES LTDA, CNPJ: 09.150.267/0001-30. Valor total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1F71E29A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 50/2023 - Processo Adm: 21371/2023**. Objeto: Como elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP, e o Termo de Referência -TR, de acordo com a norma Lei de Licitações - 14.133/2021. **Empresa Vencedora: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77.** Valor total: R$ 904,00 (quatro mil e cinquenta e quatro reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C3396D96

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:**Dispensa de Licitação nº 059/2023 - Processo Adm.: 20880/2023.** Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para a realização das atividades do Projeto Conviver da Secretaria do Desenvolvimento Social.**Empresa Contratada: SUMEL DOCES E BAZAR LTDA,** CNPJ: 07.109.191/0003-35**.Valor total:** R$ 345,10 (Trezentos e quarenta e cinco reais com dez centavos).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A35D65E3

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTODE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL, , SAMU SAPUCAIA DO SUL E Hospital Tramandaí, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 26/09/2023 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D9E24348

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 217365 - PERP nº 0142/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 28/09/2023, às 09h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:CA4A1763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2684/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente recarga de extintores no Ginásio Poliesportivo e no CER Geraldino Mocelin, com a empresa SOS EXTINTORES CARAZINHO LTDA EPP.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Setembro 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:22D9BA27

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2676/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de prestação de serviço para elaboração de projeto elétrico junto ao complexo esportivo do ginásio Poliesportivo, com a empresa CORREA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Setembro 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:76D41F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 149/2023

CONTRATO N°. 149/2023
PROCESSO N°: 7302/202
DISPENSA Nº: 155/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SINOSCAR SA CNPJ/MF sob o nº 91.688.234/0001-29
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para chapeação e pintura para reparação/reforma geral da Camionete S10 de placas IWM8487 de uso da Secretaria de Meio Ambiente.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é **R$14.940,43** (quatorze mil novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SINOSCAR SA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:13D8E2AA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 108/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 108/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS

para prestação de serviços de eletricistas e serviços correlatos à profissão para instalação de luminárias com tecnologia LED nos pontos de iluminação pública, visando atender às demandas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 058/2023, com a empresa 3JB TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.455/0001-03.

Taquara, 12 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7D92D509

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 127/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 127/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para serviços de conserto/manutenção de molas da frota municipal, de forma parcelada para a Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 054/2023, com a empresa POSTO DE MOLAS AJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.372.946/0001-53.

Taquara, 06 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:EA8E9FDC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 125/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 125/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de torno e solda, para manutenção dos veículos da frota Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 053/2023, com a empresa SPINDLER SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.344.674/0001-76.

Taquara, 06 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:351304BC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 122/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 122/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de preços para aquisição e entrega de alimentos para cães e gatos (rações), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, com as empresas G.N. FOODS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.314/0001-20 e NUTRIBARRASUL ALIMENTOS PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.402/0001-81.

Taquara, 06 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:5217DC4F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 123/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 123/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para manutenção e conserto DE VEÍCULOS LEVES da frota, de forma parcelada para a Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 059/2023, com a empresa J A R DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.735.200/0001-29.

Taquara, 12 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:C2D7B433

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 116/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 116/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega de gêneros de alimentação para as Escolas da Rede Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 055/2023, com as empresas BELKA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.596/0001-33, DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38, DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75, L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.249/0001-60, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.244/0001-03, CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.537.297/0001-92, ATACADÃO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47, LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87, TONDO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.618.285/0004-12, e L.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.761/0001-35.
.

Taquara, 12 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:D13D2A4F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 148/2023

CONTRATO N°. 148/2023
PROCESSO N°: 6699/202
INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de repasses ao FPM.
VALOR: A contratante pagará à contratada a quantia de R$0,20 (vinte centavos) para cada R$1,00 (um real) recuperado, ou seja, 20% do valor recuperado.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9C8AF7DF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 147-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 147-2023

Processo nº: 7790/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento de Cultura.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 28 de Setembro de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 28 de Setembro de 2023, às 08h59min
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e entrega de 250 cadeiras plásticas a fim de serem utilizadas nos Eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tudo conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 12 de Setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:38D3BFDF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 148-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 148-2023

Processo nº: 6494/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Tipo de julgamento: Menor preço ITEM.
Data e Hora: 28 de setembro de 2023, às 10h00min.
Limite para envio das propostas: 28 de setembro de 2023 às 09h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND/PRACINHA INFANTIL DE MATERIAL PLÁSTICO,** conforme necessidade, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 12 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E0A46386

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 149-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 149-2023

Processo nº: 7662/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: Menor preço ITEM
Data e Hora: 28 de setembro de 2023, às 11h00min.
Limite para envio das propostas: 28 de setembro de 2023 às 10h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de refeições do tipo MARMITAS aos servidores que atuam em regime de mutirão, vinculados à Secretaria de Obras e Serviços, conforme previsão Contida na Lei Municipal n° 3.841/2007 e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 12 de Setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:B0E56607

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3974-2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa para impressão de jornal informativo dos trabalhos da Adm Municipal para realizar a impressão de 15 mil exemplares em papel jornal com 32 páginas nas dimensões de 26cm de largura por 35cm de altura fechado, full color, com triagem e a fim de obter a proposta mais

vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 15/09/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:898DAA2C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 159/2023

Processo n° 7579/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de ração para cães para Ong vida animal para atendimento firmado entre o Município e a ONG Vida Animal, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/21.

Taquara, 12 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:498881AE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3910/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para execução de serviço de instalação de três câmeras de segurança no prédio do CRM, tudo conforme as especificações contidas no Pedido de Compra n° 3910/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 15/09/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser respondidas no mesmo prazo, para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

Posteriormente, as empresas classificadas com o menor preço deverão enviar os seguintes documentos, a fins de serem habilitadas, sendo: 1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; 3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; 4) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FD05EACE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2023/4067

Considerando a necessidade de aquisição de 50 unidades de composto orgânico, embalagem de 12kg, para plantio da arborização urbana, somente possível de realizar em período sazonal, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 09:00 do dia 16/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail defesacivil@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Meio Ambiente, Defesa Civil E Causa Animal
Fone: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Matheus Fontoura Modler
Código Identificador:90F91E86

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4053/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/4053, para aquisição de peças (cilindro de ar e conexão cotovelo cano de cobre 5/16 x 1/8) para manutenção de manutenção de BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA BOZZA 12020-SM-G4 200KG, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 15/09/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Obras E Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:265915FF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4063/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo SPIN, placa IXH 0366, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 15/092023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:204D8557

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4062/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo UNO placa IVZ 4417, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 15/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:10593480

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4061/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo ONIX, placa JBX2H95, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 15/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:8BF70C5D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4055/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo SPIN , placa IVS 7229, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 15/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:02922D45

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4054/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo UNO, placa ISV 0260, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 15/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:2F931691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo n° 135/2023
Dispensa n° 067/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: ODIRLEI CANOVA - CNPJ: 12.420.141/0001-42, com sede na Avenida Santa Rosa nº 731, bairro Centro – Tenente Portela/RS, CEP: 98500-000.

OBJETO: Aquisição de camisetas para serem distribuídas aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA: Efetuar a aquisição de camisetas para serem distribuídas aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para uso nas atividades diárias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.292,00 (um mil e duzentos e noventa e dois reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 12 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:F988A7DE

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo n° 133/2023
Dispensa n° 068/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: **FRANCISCO DALLABRIDA STEIN – STEIN GRAFICA E PAPELARIA - CNPJ: 40.283.391-0001-13** - Endereço: Rua Tapuias, nº 147, bairro Centro - Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

OBJETO: Aquisição de impressos (receituários, blocos, fichas de atendimento) para as Unidades de Saúde e Sesai.

JUSTIFICATIVA: Efetuar a aquisição de impressos (receituários, blocos, fichas de atendimento) para as Unidades de Saúde e Sesai, para uso diário em todos os atendimentos realizados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R R$ 2.896,00 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 12 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:6E475BB4

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo n° 134/2023
Dispensa n° 069/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: **TERRA NOVA TINTAS LTDA - CNPJ: 94.218.781/0001-39** - Endereço: Rua Tapuias, nº 241, bairro Centro - Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para melhorias a serem realizadas no prédio da UBSI (Unidade Básica de Saúde Indígena) no setor Pedra Lisa.

JUSTIFICATIVA: Efetuar a aquisição de materiais de pintura para melhorias a serem realizadas no prédio da UBSI (Unidade Básica de Saúde Indígena) no setor Pedra Lisa. As melhorias se fazem necessárias para proporcionar a comunidade um espaço mais adequado para o atendimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.974,00 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 12 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:757491CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina. Data abertura: 26/09/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:C5029320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 177/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 19 de outubro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, mensurados por hora efetivamente trabalhada, para a realização de junta médica e das perícias médicas da Prefeitura Municipal de Tramandaí. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 19/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 177/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F385BF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis como gasolina, diesel e diesel S-10 para veículos da frota municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA: *** - Item nº 01: valor reequilibrado = R$ 5,38.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9655CE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.174/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.808, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
25.752.0067.2030 – Manutenção da Iluminação Pública ……..……. R$ 30.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações ……. R$ 30.000,00
TOTAL ……..……. R$ 30.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de setembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AD188DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.172/2023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

3.000,00 (três mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.304.0107.2052 – Programa FNS – Piso Atenção Básica – VISA ……..… R$ 1.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (299) …….. R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0063.2026 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente ……. R$ 2.000,00
3.3.3.93.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (22) . R$ 2.000,00

TOTAL ……...…..... R$ 3.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, o recurso oriundo do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de setembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:164496F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 872/2019
Pregão Presencial n° 61/2029
Contrato n° 166/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tadeu de Paula - EPP
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 166/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 14 de setembro de 2023, com previsão de término em 14 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DD9FFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 445/2023
Pregão Eletrônico n° 171/2023
Contrato n° 242/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: QleiRoniel Molon
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BALCÃO E ARMÁRIO), PARA A SALA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS,conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando n° 873/2023, a contar de 12 de setembro de 2023 com previsão de encerramento em 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:83803397

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 233/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA LAÇADORES QUE PARTICIPARÃO DAS PROVAS DE TIRO DE LAÇO DENTRO DAS ATIVIDADES CAMPEIRAS NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA.
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 27 de setembro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:660C0D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4674 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar convênio com o Banco do Brasil e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Banco do Brasil, com o objetivo de realizar cobranças de taxas de inscrição para os certames municipais.

§ 1º O Termo de Convênio citado no caput deste artigo, está previsto no ANEXO – I desta Lei sendo este parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F2944EEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4673 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 40.888,73 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) com a finalidade de restituir os recursos recebidos através do convênio FPE 089/2022 referente ao Projeto Melhores Amigos e os respectivos rendimentos por motivo de prestação de contas.

A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 22 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Diretoria de Políticas Públicas Em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 0127 - Programa Melhores Amigos
Atividade: 2.251 Manutenção dos Programas de Controle da População Animal

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências aos Estados e ao DF
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 40.888,73 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).
Fonte de Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação referente aos rendimentos financeiros.

Art. 3º Fica revogado a Lei Complementar nº 4657 de 22 de agosto de 2023.

Art. 4º Fica revogado pelo Decreto nº 6698 de 22 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:94FE33D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4672 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de

Tupanciretã/RS, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei n° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 3º Para os fins da Reub, de acordo com o art. 11 da Lei n° 13.465/2017, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei n° 13.465/2017.
Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3º do Decreto n° 9.310/2018.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar correspondente ao quádruplo do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade

das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10 Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11 A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

~~**Art. 12** Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

Art. 12 Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14 da Lei Federal 13.465/2017. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei n° 13.465/2017;

II - A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o a 14 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - A desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4o e 5o do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - A desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei no 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - O direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - A transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3o do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - A alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - A concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - A concessão de direito real de uso;

XIV - A doação; e

XV - A compra e venda.

Art. 14 Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15 Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art. 16 O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

SEÇÃO II
DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 17 O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I - Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - Domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18 O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1o deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5º A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19 Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2 Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20 Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - A área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - As matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - A existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

SEÇÃO III
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 21 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

~~**I -** O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

I - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano e rural; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos o Município (e as suas entidades vinculadas), quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

SEÇÃO IV
DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 22 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23 O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - Requerimento dos legitimados;

II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - Elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - Saneamento do processo administrativo;

V - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - Expedição da CRF pelo Município; e

VII - Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25 Compete ao Município:

I - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - Emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26 Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27 A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
~~**§ 1º** A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:~~
~~**I** - Na Reurb-S:~~
~~**a)** operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e~~
~~**b)** operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;~~
~~**II** - Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;~~
~~**III** - Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.~~
~~**§ 2º** Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 32 desta Lei.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

III - Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/2017. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 29 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30 Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:

I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

II - Outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - Planta do perímetro;

IV - Memorial descritivo;

V - Descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - Outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - De eventuais áreas já usucapidas;

VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - Rede de energia elétrica domiciliar;

IV - Soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4° O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 6° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33 Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34 Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - Implantação dos sistemas viários;

II - Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

SEÇÃO III
DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 36 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - O nome do núcleo urbano regularizado;

II - A localização;

III - A modalidade da regularização;

IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 38 Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39 Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40 Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42 As disposições da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1o, 2o, 3o e 4o do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

~~**Art. 43** Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

Art. 43 Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do *caput* do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de e1993, assim como no inciso I do *caput* do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

Art. 44 Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

~~**Art. 45** Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01).**

Art. 45 Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de seus área públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

Art. 46 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:78ADC629

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4671 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o perímetro urbano municipal e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O §1º do Artigo 26 da Lei Municipal nº 2.770/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. (...)
§ 1º - Fica assim definido o Perímetro Urbano da cidade de Tupanciretã que segue no Anexo 2 – Mapa Alteração do Perímetro Urbano: seguindo no sentido anti-horário, inicia-se no marco "1", localizado na sanga, no local onde se encontra a divisa das propriedades dos Srs. Setembrino da Silveira Flores e Brasílio Abreu Terra, seguindo numa extensão de 27 metros, no sentido leste até encontrar o ponto "01" (29°05’42,06 – 53°50’25,11”), que está localizado na sanga no local onde se encontra a divisa entre a propriedade de Irmãos Teixeira de Almeida LTDA e sucessão de Brasílio Terra, daí, formando um ângulo de 124º no sentido norte a sul, numa extensão de 425 metros, até o ponto "2" (29°05’53,63 – 53°50’16,60”), que está localizado na sanga no local onde se encontra a divisa entre a propriedade de Irmãos Teixeira de Almeida LTDA, sucessão de Brasílio Terra e com a sucessão de Eduardo Ribeiro Bonumá, daí formando um ângulo de 69º no sentido sul a norte, numa extensão de 426 metros, até o ponto "3" (29°05’42,65 – 53°50’07,27”), que está localizado na sanga no local onde se encontra a divisa entre a propriedade de Irmãos Teixeira de Almeida LTDA e sucessão de Eduardo Ribeiro Bonumá, daí formando um ângulo de 125º no sentido oeste a leste, numa extensão de 5.352 metros, no sentido leste até encontrar o marco "2" que está localizado na propriedade da Cooperativa Agrícola Tupanciretã Ltda, nas proximidades da estrada que vai ao Aeroclube, daí, formando um ângulo de 90º no sentido sul a norte, numa extensão de 1.325 metros, até o marco "3", passando por cima do açude que fica a leste das mangueiras do frigorífico, formando 142º, segue numa extensão de 2.520 metros, passando ao norte do açude que está localizado ao lado da Cooperativa Agrícola Tupanciretã Ltda, até o marco "4" aproximadamente a 500 metros antes da bifurcação da rua Gervásio Moreira Alberto com a RS 392, seguindo, paralelamente, a RS 392 até 2.410 metros até encontrar o marco "5", daí formando um ângulo de 61º, segue 1.000 metros cortando a RS 392, até chegar ao marco "6", formando um ângulo de 117º, segue 2.365 metros até chegar ao marco "7", formando um ângulo de 117º, segue 1.165 metros passando próximo aos limites da área que foi doada pelo Estado ao Município para implantação do Núcleo Habitacional, cortando as estradas rodoviária e ferroviária que vão desta cidade a Cruz Alta, via Batú, até

encontrar o marco "8", localizado a uma distância de aproximadamente 150 metros da via férrea, formando um ângulo de 85º segue no sentido sudoeste, numa distância de 3.735 metros cortando a estrada que vai Jari/Jóia/Santiago, até o marco "9", que se localiza, aproximadamente, 70 metros do eixo da estrada, e a mais ou menos 500 metros a oeste da sede da Entidade Nativista Taquarembó, formando um ângulo de 84º, segue no sentido sudoeste, numa extensão de 3.190 metros, até encontrar o marco"1", ponto de partida, onde forma um ângulo de 145º.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:32794EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29724 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) ILSOMAR QUEVEDO DOS SANTOS, Coordenador, matrícula nº 7257-5, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, devendo apresentar-se no dia 13 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:64430AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29723 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 11/09/2023 o(a) Servidor(a) ROSA AMELIA SAKIS, Professora, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:22B893C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leandro Lima Turchetti – Supermercado Turchetti
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 4.436,08 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos produtos
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2659/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:258A49BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leandro Lima Turchetti – Supermercado Turchetti
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Infantil, do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 4.430,36 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos produtos
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2660/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8572587E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas.
OBJETO: Contratação para prestação de serviço para restauração dos objetos natalinos, para concretizar o Projeto Natal Mais Encantado 2023, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR GLOBAL: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) pela prestação de serviço contratada
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de setembro de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2654/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7027EC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geo Minere Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para elaboração de Projetos Técnicos de Licenciamento Ambiental, elaborado por equipe multidisciplinar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
VALOR: R$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 12 de setembro de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2664/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D46A2DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29727 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) SABRINA VARONI DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1555-5, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, devendo apresentar-se no dia 03 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DF7231F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29726 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) EMILENE SILVA GOMES, Chefe de Divisão, matrícula nº 7280-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023, devendo apresentar-se no dia 18 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:95B35CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29725 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LIESE NASCIMENTO DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 1613-6, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de setembro de 2023 a 02 de outubrode 2023, devendo apresentar-se no dia 03 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7B643D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29722 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) ANDREZA CAVALHEIRO DA COSTA, Monitor de Educação Infantil, matrícula nº 1590-3 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2018/2023, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável no protocolo 4.049/2023 1 DOC optou pelo recebimento de 100% (90 dias) em folga a contar de 25 de setembro de 2023 à 23 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BC01F324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Athena Consultoria Atuarial Ltda**

Objeto: Prestação de serviço de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, para 2024, relativo ao ano base 2023.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais**), que serão pagos em parcela única, após a prestação do serviço, emissão e apresentação da referida Nota Fiscal por parte da contratada**.**

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando o limite e as condições impostas no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Tuparendi (RS), 12 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C1361D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Noroeste Pavimentos Ltda**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 100 (cem) hora/máquina de retroescavadeira, conforme Ata de Registro de Preços nº 44/2023 e Pregão Presencial 14/2023.

Valor Total: **3.1.** O valor do contrato é de R$230,00 (duzentos e trinta reais) por hora-máquina, totalizando R$23.000,00 (vinte e três mil reais) pelo objeto do contrato.
3.2.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Tuparendi (RS), 12 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C7C0A2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023 de 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE A CLANDESTINIDADE NOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no que lhe confere o artigo do Decreto Municipal nº 3216/2017, de 20.02.2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.694/2016, de 25 de maio de 2016 no Município de Tuparendi/RS, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Municipal de Educação Sanitária e Combate a clandestinidade no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, conforme termos desta Instrução Normativa.

I - Este programa aplica-se a toda população, aos estabelecimentos que produzem e/ou que comercializam Produtos de Origem Animal (POA) no município de Tuparendi/RS e aos veículos abordados em barreiras sanitárias volantes.
Art. 2º O Programa Municipal de Educação Sanitária e Combate a Clandestinidade tem por objetivo geral promover, por via educativa e orientativa, a sanidade, inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal e de seus derivados. Ações de Combate a clandestinidade com atividades estratégicas e instrumentos que visam garantir o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral no cumprimento destes.
Parágrafo único. Entende-se por educação sanitária e Combate a Clandestinidade, o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades de agroindústria e pela população em geral, relacionados com a saúde pública e qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal.
Art. 3º Os objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Sanitária e Combate a Clandestinidade consistem em:
I - Utilizar de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.
II - Desenvolver e implementar, de forma continuada, planos, programas, atividades e ações em educação sanitária
II - Impedir a entrada de produtos sem procedência e/ou irregulares no Município de Tuparendi;
III - Apreender/Inutilizar produtos de origem animal irregulares e impróprios para consumo;

IV - Assegurar a saúde pública e os direitos do consumidor;

V - Atender às denúncias demandadas pela população acerca de atividades clandestinas;

VI - Incentivar à regularização de estabelecimentos não registrados
Art. 4º A coordenação do Programa Municipal de Educação Sanitária e Combate a Clandestinidade no Serviço de Inspeção Municipal será exercida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e pela Vigilância Sanitária municipal.
Art. 5º Compete ao SIM e a Vigilância Sanitária do Município a atenção à Inspeção de estabelecimentos que produzem e comercializam produtos de origem animal neste município e aos veículos abordados com transporte de produtos.
I – dispor de estrutura organizada para conduzir atividades de Educação Sanitária e Combate a Clandestinidade em seu âmbito de ação;
II - apoiar atividades de Educação Sanitária realizadas por segmentos públicos e privados das cadeias produtivas, da sociedade em geral e das instituições de ensino, extensão e pesquisa.
Art. 6º Educação Sanitária e Combate a clandestinidade prioriza as seguintes diretrizes:
I - estímulo ao desenvolvimento do sentido de responsabilidade individual e coletiva, nos segmentos produtivos e sociais envolvidos, quanto à necessidade e benefícios decorrentes da manutenção de padrões elevados de sanidade, inocuidade e qualidade dos alimentos.
II - promoção da compreensão e aplicação da legislação, por meio de:
a) projetos educativo-sanitários, direcionados a produzir resultados mensuráveis dentro de um período de tempo determinado e constituídos das etapas de diagnósticos geral e educativo, planejamento, execução, avaliação e retroalimentação;
b) estímulo à promoção de atividades de educação sanitária, por parte da sociedade organizada, em articulação com as Instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários e com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte;
III - promoção de cursos de educação sanitária para capacitar os profissionais quanto às técnicas, meios e métodos para se desenvolver atividades de Educação Sanitária em e combate a clandestinidade junto ao público-alvo;
IV - formação de multiplicadores para atuarem junto ao público-alvo quanto a orientações e procedimentos sanitários básicos relacionados a temas específicos;
V - participação de intercâmbio de experiências e atualização técnica em educação sanitária, por meio de reuniões técnicas, encontros, seminários e congressos de Educação Sanitária e Combata a Clandestinidade entre instituições, entidades e organismos que tratam do tema;
VI - utilização dos meios de comunicação como instrumento de informação e de educação, em auxílio da prática das atividades educativo-sanitárias e da difusão de informações de caráter educativo.
Roteiro De Trabalho Na Fiscalização Conjunta

Paragrafo único: A fiscalização dos produtos e subprodutos de origem animal, desenvolvida conjuntamente pela vigilância sanitária, SEAPI, Brigada Militar, Policia Civil, com o apoio do Ministério público e Secretaria Municipal da Fazenda, tem por premissa, resguardar a saúde e a segurança do consumidor contra os riscos causados pelo consumo de alimentos de origem animal, produzidos e/ou comercializados em Tuparendi, que estejam irregulares e/ou impróprios ao consumo.

Art.7º Entende-se por impróprios ao consumo (art. 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor):
I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

Art. 8º Para alcançar o fim proposto, faz-se necessário definir a estratégia de atuação de cada partícipe desta ação cooperada.
I - Da Vigilância Sanitária em estabelecimentos comerciais caberá:
lavrar o auto de infração, estabelecendo as medidas cautelares correspondentes;

lavrar o auto de apreensão, com apreensão e inutilização do produto, destinando-o para graxaria ou aterro sanitário, se for o caso;
lavrar o auto de infração contra o estabelecimento que está comercializando o produto;
interditar o estabelecimento, se for o caso;
efetuar o registro fotográfico do apurado, quando for o caso;

II - Do Serviço de Inspeção Municipal, em estabelecimentos de abate, beneficiamento, processamento de produtos de origem animal com inspeção sanitária – SIM cabe ao fiscal:
lavrar o auto de infração;
lavrar o auto de interdição do estabelecimento;
lavrar o auto de apreensão dos produtos e subprodutos e animais que estiverem na linha de abate;
lavrar o auto de inutilização dos produtos e subprodutos, destinando- o à Graxaria ou aterro sanitário, se for o caso;
determinar o destino para os animais apreendidos;
lavrar o auto de infração, conforme o caso;

III - Da Brigada Militar/Ambiental:
verificar eventual infração às normas ambientais no local da fiscalização;

proteger a integridade física dos servidores das equipes.

IV - Da Secretaria Municipal da Fazenda
Quando acionados por suspeita de sonegação fiscal, cabe aos servidores da referida Secretaria orientar a ação da equipe e/ou adotar as medidas cabíveis relativas a sua área de atuação.
Art. 9º A frequência de ações no combate da clandestinidade e educação sanitária deverá ser, ou poderá ser intensificado quando se julgar necessário pelo SIM ou pela Vigilância Sanitária
Combate a clandestinidade semestral;
Barreiras de trânsito anual;
Educação sanitária anual;
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparendi, 12 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY JOÃO EDSON OURIQUE BALDE
Prefeito Municipal Médico Veterinário CRMV-RS
Coordenador do SIM

Registre-se e publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9D1D1717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 084/2023 DISPENSA Nº 071/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 084/2023
DISPENSA Nº 071/2023
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Autorizo a Contratação da empresaque apresentou a menor proposta para prestação de serviço foi a empresa **SOBRADO MANUTENCOES LTDA, INSCRITA CNPJ N°18.245.540/0001-09**,porque apresentou ovalor de R$7.871,00(sete mil reias oitocentos e setenta e um reais).Anexo esta as cotaçõese realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 08de setembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D85D2374

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 085/2023 DISPENSA Nº 072/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 085/2023
DISPENSA Nº 072/2023
CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa para prestação de serviço para realização cálculo atuarial que contemplara o estudo de cenários para realização de uma possível reforma da previdência em âmbito municipal, oriunda da EC n°103/20219, conforme Memo/Fap n°017/20223 do Conselho Municipal de Previdência do RPPS.
Considerando a escolha da escolhida foi a Empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°43+.739.124/0001-04, pelo valor global deR$7.500,00(setemil, quinhentos reias), conforme orçamento em anexo, demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 11de setembrode 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8D6D70BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de palestrante para formação continuada para professores de Atendimento Educacional Especializado ou Sala de Recursos e Coordenadores Pedagógicos, a ser realizado de forma online, nos dias 09, 16 e 23 de outubro. Contratado: MARIA HELENA HERMMANN. Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1ED4D1C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado:

ARI NAGEL TURISMO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos na Cláusula Primeira do instrumento contratual, referente à quilometragem inicialmente prevista, em 316 quilômetros para o item 02 do Trajeto nº 02. Dado o acréscimo de quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor do quilômetro do item 02 do Trajeto nº 02, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos justificados em planilha de custos juntadas aos autos, sofre um decréscimo, passando a viger ao valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos). Por conseguinte, considerando as alterações de quilometragem acima mencionadas, o valor do contrato sofre, no item 02 do Trajeto 02 um acréscimo de R$ 2.717,60 (dois mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos); e ainda, uma supressão de R$ 429,76 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), com base nas disposições do artigo 65, I, "b" e II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3C22EFE3

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/14668 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CLÍNICA MÉDICA PRO MED LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023. Objeto: Contratação de Palestra para o evento "Setembro Amarelo – Mês de Promoção da Vida e Prevenção ao Suicídio de Venâncio Aires/RS", a ser realizada no dia 22/09/2023, das 15h às 17h na Câmara de Vereadores de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2023/515 - 08.01.10.302.0032.2056 – Manutenção Serviços de Saúde Mental. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data: 12/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:49C6DA8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Processos de Seleção (Concurso Público-CP) para provimento de cargos e empregos públicos e formação de cadastro de reserva, com elaboração de Editais de Abertura a partir de minuta padrão fornecida pelo Município, bem como a elaboração das demais minutas de editais sequenciais ao Edital de Abertura, tais como homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas (objetivas, práticas e de títulos), fornecimento dos resultados parcial e final, entrega ao Município de dossiê completo de todos os documentos (inscrições, recursos, títulos, análises de recursos e títulos, editais, modelos de provas, dentre outros) integrantes do CERTAME, bem como responsabilidade de receber e responder recursos, nos termos do Edital e seus Anexos; em obediência à legislação municipal regulamentadora de cada um dos cargos e empregos públicos (Decreto regulamentador dos Certames Públicos para fins de provimento dos quadros de pessoal do Município de Venâncio Aires), conforme Dispensa de Licitação supracitado e seus Anexos. Dotação Orçamentária: 100/2023 – 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Vigência: O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento.Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R$ 44.087,72 (quarenta e quatro mil e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); e mais R$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) por candidato excedente a 1.900 (mil e novecentos mil) inscritos. Data da Ass: 11/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CDB21956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 81054

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ,DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #32 DO PROCESSO 81054/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **81054/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO
VALOR: 6.067,00

Xangri-Lá, 1 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:74B59DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 220/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de setembro de 2023 às 13:30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 207/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:91D8102A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 219/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de setembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE FISIOTERAPEUTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 209/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:6EB38DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 218/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de setembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 208/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:69B9E298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79863

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A TREINAMENTO ON LINE DE 20 HORAS PARA 300 SERVIDORES "DIÁLOGOS MULTICULTURAIS", DISPENSA NO ARTIGO 25 INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #13 DO PROCESSO 79863/2023."** com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **79863/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRA
ENDEREÇO: AV ALBERTO BINS
45788 03.575.238/0001-33
PORTO ALEGRE
VALOR: 7.700,00

Xangri-Lá, 12 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:4C4BA89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 221/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de setembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOK PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 210/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:4DB95ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-24

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-24
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59, localizada na RUA VICTOLDO GAVENAS, Nº 166, BAIRRO CENTRO, CEP: 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada pela Sra. Priscila Arsego, CPF nº 034.330.100-80, RG nº 3135319667 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material ambulatorial para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Modelo	Marca/Fa bricante	Qntd	Vlr Unit.	Vlr Total
0040	Fio de sutura 2-0 agulhado – fio Cirúrgico monofilamento de nylon Preto, estéril, não absorvível, Comprimento 45cm, diâmetro 2-0. Com Agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm E ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a Regulamentação da abnt e inmetro Vigentes. Unidade. Validade mínima 36 Meses.	Unid	MEDIX	MEDIX	12.850	R$ 1,60	R$ 20.560,00
TOTAL:	R$ 20.560,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata.
CLÁUSULATERCEIRA – DO REAJUSTE DEPREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido,no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detémo Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outraforma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no editalena presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantesna íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ouo equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importaçãoformulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos
exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivasorientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.11.1. Todos os produtos, materiais e demais insumos devem atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas,molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes naproposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo deReferência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas
no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirarinstrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registrode Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 Multas:
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobreo valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valordo saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dovalor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados aointeresse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 Suspensão do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo coma seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar oinstrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTEnas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;

6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULAOITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28(vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO PORMUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	CB	DI	EV	N Hartz	N Hamb	Sapirang a	Reserva CPSINOS	TOTAL
0040	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO -Fio cirúrgico monofilamento denylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm,diâmetro 2-0. Com agulha de 3/8 de círculo, amanho 20mm e ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES	1.000	2.500	720	2.500	62	2.500	2.400	1.168	12.850

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 31 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

PRISCILA ARSEGO
Barão Sul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS Nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3AB3CB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 123, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 165.012,08 (cento e sessenta e cinco mil, doze reais e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento da Despesa	Fonte de	Código Reduzido	Valor Suplementar

Órgão	Unidade	Código	Título		Recurso		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1359	PROJETO PRÓ INFÂNCIA - FNDE	34420930000000000000	05691284	2346	R$ 18.263,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1359	PROJETO PRÓ INFÂNCIA - FNDE	34490520000000000000	05691284	2347	R$ 146.748,47
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 165.012,08

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:38F5E554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 124, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 79.567,74 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	34490520000000000000	05000001	1940	R$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390910000000000000	05000001	2297	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0251.4030	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390320000000000000	05000001	981	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	05000001	839	R$ 8.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390300000000000000	05000001	688	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390910000000000000	05000040	1649	R$ 20.992,97
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	05000001	384	R$ 52,75
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	05000040	165	R$ 5.280,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2663	ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	33390300000000000000	05000001	809	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390300000000000000	05000001	802	R$ 3.800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	05000001	354	R$ 5.098,18
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33190940000000000000	05400030	398	R$ 9.795,71
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190940000000000000	05000001	375	R$ 4.548,13
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390400000000000000	06601295	1574	R$ 4.500,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	33390400000000000000	06601296	1562	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 79.567,74

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DE01FA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 253/2023, LEILÃO PRESENCIAL nº 1/2023, **ADJUDICANDO** a Alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Capitão, conforme detalhado abaixo:

3218 - CARLITO WERNER					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Veículo Modelo CELTA 1.0 LS, Marca CHEVROLET, Ano/Modelo 2011/2012, capacidade de 05 passageiros, potência de 78 CV, câmbio manual, combustível gasolina/álcool, cor branca, Placa IRS2972, RENAVAM 00306139855, Chassi 9BGRG48F0CG129950, cadastrado no patrimônio nº 9015, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal de Agricultura.	UN	1	13.500,00	13.500,00
Total do Fornecedor:					13.500,00
23519 - CLAUDIOMIRO ANTÔNIO BERTAN					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Veículo Modelo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR CITYCLASS 70C16 Marca IVECO Ano/Modelo 2010/2011, capacidade de 29 passageiros, potência de 155 CV, combustível diesel, cor amarela, Placa IRN 1191, RENAVAM 00274397633, Chassi 93ZL68B01B8420105, cadastrado no patrimônio nº 3910, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	UN	1	48.000,00	48.000,00
Total do Fornecedor:					48.000,00
23520 - JOCIEL ADEMAR LOURENÇO DA LUZ					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CAMINHÃO BASCULANTE L1113, Marca MERCEDEZ BENZ, Ano/Modelo 1982/1982, potência de 145 CV, combustível diesel, cor azul, Placa IHQ2333, RENAVAM 00574972242, Chassi 34403212568604, cadastrado no patrimônio nº 9000, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal de Agricultura.	UN	1	15.000,00	15.000,00
Total do Fornecedor:					15.000,00
23521 - ANCELMO MARTENS					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	TRATOR AGRÍCOLA, Marca VALMET, Modelo 78.5, motor diesel, cor amarela, ano de fabricação 2004, cadastrado no patrimônio nº 9002, no estado em que se encontra. Equipamento da Secretaria Municipal de Agricultura.	UN	1	77.000,00	77.000,00
Total do Fornecedor:					77.000,00
23522 - CARLOS LOPES DA ROSA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Sucatas de equipamentos e eletrodomésticos diversos, no estado em que se encontram	CONJU	1	1.000,00	1.000,00
Total do Fornecedor:					1.000,00
23523 - BEST INFORMATICA COMERCIO DIGITAL LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Sucatas de equipamentos eletrônicos compostas por impressoras, nobreaks, placas mãe, estabilizadores, switch, baterias estacionárias, gabinetes, cartuchos de impressão, notebooks, toners, televisores, cabos e eletrônicos diversos, no estado em que se encontram.	CONJU	1	1.100,00	1.100,00
Total do Fornecedor:					1.100,00
23524 - PAULINHO FISCHER					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Sucatas diversas, no estado que se encontram.	CONJU	1	150,00	150,00
Total do Fornecedor:					150,00
23525 - LUIZ FERNANDO THIESEN					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Pneus de veículos e máquinas, no estado que se encontram.	CONJU	1	2.600,00	2.600,00
Total do Fornecedor:					2.600,00
Total do Geral:					158.350,00

CAPITÃO/RS, AOS QUATRO DIAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D2CF3321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 549/2023, LEILÃO PRESENCIAL nº 02/2023, **ADJUDICANDO** a alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Capitão, conforme detalhado abaixo:

23563 - CHRISTIAN OLIVEIRA GONCALVES					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Veículo Modelo GOL 1.6 TL MC, Marca VOLKSWAGEN, Ano/Modelo 2015/2015, capacidade de 05 passageiros, potência de 104 CV, câmbio manual, combustível gasolina/álcool, cor branca, Placa IWJ0F19, RENAVAM 01039421218, Chassi 9BWAB45UXFP168512, cadastrado no patrimônio nº 9023, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal de Saúde.	UN	01	24.500,00	24.500,00
Total do Fornecedor:					24.500,00
23565 - SAMUEL GUERINI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, Marca MEPEL, ano de fabricação 2012, cadastrado no patrimônio nº 9040, no estado em que se encontra. Equipamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	UN	01	3.000,00	3.000,00
Total do Fornecedor:					3.000,00

23568 - DIEGO DEVITTE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Sucatas de mobiliário escolar e escritório compostas de armários, cadeiras fixas e giratórias, classes escolares, berços, carrinhos de bebê, racks, suportes para computador, bancos, lousas, estantes de aço, mesas de escritório e escolares, gaveteiros, ventiladores entre outros, no estado em que se encontram.	CONJU	01	200,00	200,00
Total do Fornecedor:					200,00
Total do Geral:					27.700,00

CAPITÃO/RS, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7AA1266B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Equipamentos para Projeção de Imagens e Vídeos
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 12/09/2023

23551 - DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Projetor: Sistema de projeção: DLP; Resolução nativa: 1280 x 800 - Resolução Máxima: 1920 x 1200; Brilho de no mínimo 3600 ANSI Lumens; Proporção nativa: 16 X 10; Proporção compatível: 16:9; Relação de contraste: 20.000: 1; Zoom digital: 2x; Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °; Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores; Potência da lâmpada: 220W; Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas; Porta HDMI: 1 porta; Porta P2 para entrada de áudio: 1 porta; Porta P2 para saída de áudio: 1 porta; Porta USB tipo A 5v: 1 porta; Autofalante embutido: 1 x 2w; Suporte para fixação no teto: sim; Porta RS232 (DB-9 pinos): 1 porta; Controle remoto: sim; Cabo de força; sim; Garantia do fabricante: 36 meses;	UN	ACER X1328WH	10,0000	3.371,0400	33.710,40
Total do Fornecedor:						33.710,40

23555 - 47 043 205 SAVIO NACHTIGALL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Suporte de teto para projetor - Material: Aço - Pintura: Eletrostática - Peso Suportado: 10 Kg sustentado - Dimensões: Altura: 23cm / Comprimento: 17cm / Largura: 14cm - Suporte articulado de 3 movimentos: Rotação de até 360º - Inclinação vertical de até 15º - Distância do teto: 25x35 cm (min-max)	UN	MULTIFORMA MFPJ51	10,0000	79,5000	795,00
Total do Fornecedor:						795,00

23552 - FREEDOM DO BRASIL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Tela de projeção - Superfície de projeção em Matte White e verso em preto - Bordas pretas - Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna - Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor branca - Suporte para fixação na parede e teto - Puxador com cordão na parte inferior da tela - Formato: 1:1 (quadrada) - Diagonal (polegadas): 97" - Área de Projeção: 1780mm x 1780mm	UN	TES TRM 180 SA	10,0000	455,0000	4.550,00
Total do Fornecedor:						4.550,00
Total do Geral:						39.055,40

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A3032621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023 CHAMADA PÚBLICA/PNAE N.º 03/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS ROSSONI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 11.947/2009 e resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o processo licitatório n.º 104/2023 – Chamada pública/PNAE n.º 03/2023, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a ata expedida pela Comissão Permanente de Licitações e **ADJUDICA** em favor dos fornecedores vencedores do certame a seguir relacionados os respectivos itens:

Fornecedor:		Cooperativa Lagoense de Agricultura Familiar Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Alface, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	UND	550,0000	3,7800	2.079,00
1	3	Amora, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e	KG	5,0000	21,8400	109,20

		perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg				
1	4	Aipim descascado e congelado, de boa qualidade, tamanho médio. De-vem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: 1kg.	KG	60,0000	8,5600	513,60
1	5	Banha de porco. Com registro de sistema sanitário de inspeção. Peso líquido: 1,5KG	UND	40,0000	28,1800	1.127,20
1	6	Batata Doce, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	100,0000	4,7800	478,00
1	7	Batata Inglesa Rosa, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	450,0000	5,0400	2.268,00
1	8	Beterraba, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uni-forme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	140,0000	5,4000	756,00
1	9	Bergamota, tamanho médio, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	300,0000	5,5000	1.650,00
1	10	Brócoli, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade média.	UND	250,0000	5,6000	1.400,00
1	11	Canjiquinha de milho, embalagem de 500g	KG	10,0000	10,9900	109,90
1	12	Carne suína, sem osso, picada. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Com registro de sistema sanitário de inspeção.	KG	80,0000	27,3700	2.189,60
1	13	Cebola, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg.	KG	350,0000	5,6200	1.967,00
1	14	Cenoura, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg.	KG	180,0000	6,1300	1.103,40
1	15	Chimia de frutas, sabores diversos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas na entrega. Peso líquido: vidro 750g	VD	80,0000	18,8500	1.508,00
1	16	Chuchu, fresco, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	80,0000	4,5400	363,20
1	17	Couve flor, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: unidade	UND	80,0000	6,7600	540,80
1	18	Couve folha, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: molho.	MOL	50,0000	4,9900	249,50
1	19	Cuca caseira, recheada com diversos sabores (doce de leite, goiabada, etc.). Características: sabor, aroma e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados não serão aceitos. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo que informe: data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no perío	KG	50,0000	23,2400	1.162,00
1	20	Farinha de trigo integral. Peso líquido: kg	KG	10,0000	5,4500	54,50
1	21	Feijão preto, tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. De acordo com legislação sanitária vigente. Peso Líquido: kg.	KG	250,0000	9,2000	2.300,00
1	22	Laranja, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg.	KG	150,0000	3,9000	585,00
1	23	Linguiça suína, com pouca gordura, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 90 dias, a contar da entrega; e suas condições deverão estar conforme legislação. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg.	KG	250,0000	26,6100	6.652,50
1	24	Mini cuca caseira, sem recheio. Características: sabor, aroma e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados não serão aceitos. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana.	KG	180,0000	20,5700	3.702,60
1	25	Moranga japonesa orgânica, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	100,0000	4,1800	418,00
1	26	Morango, in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	150,0000	25,4400	3.816,00
1	27	Pêssego, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	250,0000	16,6200	4.155,00
1	28	Pimentão, aparência fresca e sã, ótima qua-lidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	50,0000	8,7300	436,50
1	30	Repolho roxo, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	50,0000	6,1500	307,50
1	33	Tomate, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	300,0000	8,4600	2.538,00
1	34	Vagem, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg	KG	30,0000	11,2700	338,10
Total do Fornecedor						44.878,10
Fornecedor:		Silvana Aiolfi				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	29	Repolho verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Peso líquido: kg.	KG	450,0000	5,5500	2.497,50
1	32	Tempero verde, composta de salsa, cebola verde e manjericão. Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso líquido: molho.	MOL	350,0000	3,9000	1.365,00
Total do Fornecedor						3.862,50
Total Geral						48.740,60

Ibiraiaras/RS, em 12 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:300C9100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14288/23

Designa os membros integrantes da Comissão de Inventário Geral de Bens Patrimoniais da Administração Direta e Indireta do Município para o Exercício de 2023.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo o Decreto n.º 3.843/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os membros integrantes da Comissão de Inventário Geral de Bens Patrimoniais da Administração Direta e Indireta do Município para o Exercício de 2023, em consonância ao Decreto n.º 3.843/2013.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GABINETE	
Secretaria da Administração e setores	Lucia Fernanda Wohlenberg
	André Leandro Koch
Gabinete e Setores	Circe Elaine Cechin Freitas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
Secretaria e setores	Gilson Roberto Garmatz
	Lucas Piccinin Pegoraro
Biblioteca	Jorge Gonçalves Ferreira
EMEI Floresta	Sandra Chagas
EMEI Planalto	Lisete Spall
EMEI Progresso	Carla Liane Saturno
EMEI Alice Fleck - Jardim	Rita Braganholo
EMEI Prof. Arthur Kanitz	Aline Kloh
EMEI Gisla Kanitz Luft - Odila	Leda Konrad
Creche Pôr-do-Sol	Denise Kunz
Creche Ângela Maria de Souza	Norma Franceschet
Creche Nona Olga	Andréia Lauxen
Casa de Cultura, Artesanato, Museu e Banda	Jaqueline de Aguiar Beltrão
DMD, Ginásios Municipais	Derli Gularte
EMEF José de Anchieta	Jeovani Luis Dal Castel
EMEF Rincão Seco	Ana Maria Meinen Feil
EMEF Floresta (Telecentro)	Vlairton Luis da Costa Machado
EMEF Santa Teresinha	Alexson da Silveira Reinke
EMEF Alfredo Brenner	Magali Piezentini
EMEF Hermany	Sandra Camera
SECRETARIA DA SAÚDE	
Secretaria de Saúde e setores	Simone C. S. Copini
	Angela Birkhan
ESF Floresta	Muriel Cairo
Posto Odontológico	Maria T. Ortiz Ciprandi
ESF Alfredo Brenner e Sto Antonio	Luiza P. Heinrich
ESF Progresso	Adriana Hansen
ESF Hermany	Édina S. Dalla Nora
ESF Jardim	Amanda Webber
PIM	Letícia Santos
CAPS	Marinilse Battistel
SECRETARIA DA FAZENDA	
Secretaria e setores	Vanice Daniela Gall
	Tiago Gabriel Kasper
SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Secretaria e setores	Daiane Karine Camargo
	Tiago da Silva
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
Secretaria e setores	Elisabete Regina Klein
	Gilson Rodrigues da Cruz
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS	
Secretaria e setores	Edson Antoniazzi
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Secretaria e setores	Adriana Hüther
	João Jandrey
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Rosane Gastring Roos / Fabiano André Hendges / Angélica Maurer	

Art. 2º A Comissão poderá contar com a participação de empresa e/ou profissionais especializados no ramo para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 3º A metodologia e o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Comissão deverão ser amplamente acompanhados pelo Chefe do Setor de Patrimônio.

Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo e lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 5º Fica expressamente proibido, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro, **sem que previamente seja informada por escrito** ao Setor de Patrimônio.

Art. 6º O prazo final para encerramento do inventário e entrega dos relatórios ao Setor de Patrimônio pela Comissão é 10/11/2023, a fim de que todos os eventuais procedimentos de ajuste e correção sejam realizados até 31/12/2023.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DB64D0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.210, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.210, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 2.546.162,83".

…….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.936.162,83 (um milhão e novecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.20.93.00.00.00.00 0700 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.002,83
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00 2704 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 4.820,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 18.822,83**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00.00 0601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 304.700,00
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 41.000,00
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 0600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 37.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.300,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.14.00.00.00.00 0500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 40.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO	**ESPECIALIZADA**
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 123.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 0500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 48.000,00
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 61.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.340,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 1.917.340,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 1.936.162,83**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	

4.4.90.52.00.00.00.00 0571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 610.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 610.000,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 610.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.629.460,00 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 0500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 4.820,00
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.30.00.00.00.00 2704 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 16.820,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 112.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 106.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 138.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 48.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 950.000,00
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.340,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 1.612.640,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 1.629.460,00**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o Art. 3º:

a) o valor de R$ 610.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0571 - Transf. Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação ;	
b) o valor de R$ 304.700,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS União - Estruturação ASPS;	
c) o valor de R$ 2.002,83, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;	
TOTAL	**R$ 916.702,83**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DCB1FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 1848/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1308/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 1848/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 066/2019, que tem como objeto, Contratação de empresa de compilação para serviços técnicos profissionais de manutenção e inclusão de Diplomas Legais, junto a base de Legislação Municipal do Executivo, para Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Sheila Rovani	16271	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Natália Lanziotti Arceno	15477	Assessor de Expediente

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 066/2019, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1848, de 23/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5D4D4E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 100/2023, como segue:
DETENTORA DA ATA: Rednov Ferramentas Ltda.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas (esmerilhadeira, soprador de folhas e roçadeira).
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 2824/06/2023 – Pregão Eletrônico nº. 22/2023.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Un	4	ESMERILHADEIRA – angular, aplicação para cortar e desbastar aços. Devendo ser resistente a água e a poeira. Especificações técnicas: angular; diâmetro do disco 5"; alimentação: bateria recarregável; voltagem 220v; diâmetro do disco 125mm (5"); rotação por minuto: 8.500rpm; emissão de vibrações: 10m/s²; incerteza K: 1,5m/s². Deve acompanhar: manual de instruções, punho lateral, chave, 2 (duas) baterias 18v 3.0Ah recarregáveis, carregador das baterias e maleta para transporte. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	Dewalt DCG 413B – B2	2.125,68	8.502,72

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R$ 8.502,72 (OITO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 31 de agosto de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:BB365446

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 103/2023, como segue:
DETENTORA DA ATA: CS Motores Ltda.
OBJETO: Registro de preço para serviço de rebobinagem de motores elétricos, em horas.
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 3309/07/2023 – Pregão Eletrônico nº. 28/2023.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Hora Trabalhada	1.500	**SERVIÇO DE REBOBINAGEM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBAS DE ADUÇÃO E AFINS EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DAE** Manutenção preventiva: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e da parte elétrica. A manutenção preventiva deve respeitar rotinas previamente programadas pela Autarquia e deverão ser executadas pela equipe contratada; Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos danificados em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças, componente e materiais, ajustes, limpezas e recuperações de forma a restaurar as condições do equipamento.	120,00	180.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 31 de agosto de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:00DFFAB2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/ 2023

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 108/2023, como segue:
DETENTORA DA ATA: TB Suprimentos para Informática Ltda.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática (discos SSD e cartuchos para impressoras)**.**
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 3496/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 22/2023.
VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	Un	**15**	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP-3510SF Preto Rendimento aproximado de 6.400 páginas (considerando 5% de cobertura no papel A4).	Ricoh Original	**440,000**	**6.600,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:1F87C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Minuta de Edital de Chamamento Público
Modalidade: Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de organização sem fins lucrativos com experiência no fomento da Cultura Popular para realização do Carnaval 2024 em Santana do Livramento.
Atualização: 12/09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO sem fins lucrativos DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no 88.124.961/0001-59, com sede no Rua Rivadávia Corrêa, 858 Santana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com experiência no fomento à Cultura Popular, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 9.708 de 2021 e na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA
1 – OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organização da Sociedade Civíl sem Fins Lucrativos (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, executar o que segue à partir do mês de Novembro de 2023.
1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Municipal 9708, de 2021.
SOBRE O CARNAVAL 2024
São Objetivos:
I – Valorizar e resgatar a Cultura Popular, ativando a participação dos distintos bairros de nosso município;
II – movimentar a economia local através de um belo espetáculo com grande participação da comunidade fronteiriça;
III – Fomentar e facilitar a expressão de arte e cultura do povo em uma das festas mais emblemáticas da Cultura Brasileira, sendo esta também uma das manifestações mais democráticas e inclusiva de todas as classes sociais;
IV – Promover o desenvolvimento econômico, gerando várias oportunidades de emprego e renda tanto para setores formais como informais;
X – Impulsionar o turismo, o comércio e a prestação de serviços no âmbito local, com desenvolvimento sustentável através do fomento à cultura;
2 - RECURSOS PÚBLICOS
2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 180.000,00.
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410
II - Programa de Trabalho: 4667

III - Natureza da Despesa: 3335041000000
IV - Fonte de Recursos: 1501

3 – REPASSES
Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:
A OSC selecionada através dos critérios deste edital, deverá obrigatoriamente realizar o pagamento de todos os gastos previstos e dos repasses necessários dispostos no plano de trabalho e cronograma do Carnaval 2024, devendo também ser observado o critério de maior economicidade para promoção do evento.
4 – CONTRAPARTIDA
4.1- A contrapartida se dará das seguintes formas:
I - Promoção de Carnaval 2024, com valorização e resgate da Cultura Popular.
4.2 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.
4.3 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5 - ATUAÇÃO EM REDE
5.1 - A execução se dará por atuação, composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto, sendo de responsabilidade da OSC a escolha e contratação das estruturas e apoiadores, devendo também ser observado o critério de economicidade, sendo que qualquer divergência deverá ser sanada junto a Administração Pública.
II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.
5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Municipal 9.708/2021 e Lei Federal 13.019/2014.
5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação no prazo de trinta dias, ou outro que por ventura se faça necessário ante a dinâmica do evento, contanto que não exceda noventa dias.
PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
6 – ETAPAS
A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:
6.1 - Abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, indicando o seguinte assunto: “Apresentação de Ficha de Inscrição para CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023” no qual deve ser incluída a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) - de 13/09/2023 até 13/10/2023;
6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 20/10/2023;
6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até dia 23/10/2023;
6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas. Até dia 25/10/2023.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos solicitados ou que já tenham realizado parceria com o ente público de maneira insatisfatória.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 03 membros, designados por ato publicado através da Portaria 776 de 19 de Julho de 2023.
8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional n° 8.666/1993.
8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
9 - ETAPAS
A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:
9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 48 HORAS.
9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;
9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
9.5 - Homologação do resultado final da seleção;
9.6 - Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 48 HORAS, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
9.7 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
9.8 - Emissão de parecer técnico;
9.9 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
9.10 - Emissão de parecer jurídico;
9.11 - Assinatura do instrumento de parceria.
10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
10.2 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Santana do Livramento/RS.
10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que já tenha administrado/ gerenciado eventos de tal porte, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comite's de políticas públicas; ou
VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
.
11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO
11.1 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
11.2 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.
PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS
12 - RECURSOS
12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
b) resultado provisório da habilitação; ou
II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.
12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão que deverá ser proferida no prazo de cinco dias.
12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do email: smcel.livramento@gmail.com.
14.7 - Poderá ser apresentada impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Santana do Livramento/RS, Doze de Setembro de 2023,

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANEXOS
ANEXO I DO EDITAL
FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRICA̧O
Vimos pelo presente apresentar ficha de inscrição para participação no TERMO DE COLABORAÇÃO da Administração Pública com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realização do Carnaval 2024.

ANEXAR DADOS GERAIS DA ENTIDADE OSC COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

Obs: O envio desta inscrição implica na aceitação dos termos do edital “Chamamento 005/2023 – Cultura Popular

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
APRESENTAÇÃO
[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]

PLANEJAMENTO TÉCNICO
Item 1 – Planejamento da parceria A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 [INDICAR OUTROS ITENS CORRESPONDENTES, SE FOR O CASO] deste anexo). A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao) :
análise do cenário;
delimitação dos eixos de atuação [PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONA EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];
alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA].

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria
A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):
resumo descritivo de cada ação;
público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;
metodologia e perfil da equipe de trabalho;
duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria
A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.
A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao)(s):
indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

meta(s) relacionada(s) a cada ação [ORIENTAR SOBRE OS OBJETIVOS DO EDITAL DE PARCERIA E SUGERIR QUE AS PROPONENTES RELACIONEM AS METAS AOS OBJETIVOS];
indicador(es) de aferição da(s) meta(s) [SUGERIR ALGUNS EXEMPLOS, SE FOR O CASO];
benefícios trazidos ao público-alvo.
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares
A proposta a ser submetida deve apresentar um [SUBPROJETO OU PLANO ESPECIFICO] necessário à execução da parceria, devendo conter, mas não necessariamente se limitar a:
[INDICAR TÓPICOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 4]
REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO
A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 5 - Planejamento de Execução	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

PLANEJAMENTO FINANCEIRO
Item 1 – Planilha orçamentária A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de [INDICAR VALOR GLOBAL DA PARCERIA].

Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
				R$	R$	
Total						

Item 2 – Plano de mobilização de recursos complementares
Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.
A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.
CRONOGRAMA DE TRABALHO
A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

grau pleno de atendimento do critério (5,0)
grau satisfatório de atendimento do critério (2,0)
grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
não atendimento do critério (0,0)

Obs: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
C – Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	[INDICAR PESO]
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	[INDICAR PESO]
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
[INDICAR OUTROS CRITÉRIOS]	[INDICAR ITENS CORRESPONDENTES]	2,0	[INDICAR PESO]
F - Comprovação de gerência e execução de eventos de grande porte.	PARTE I - PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	5.0	[INDICAR PESO]
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		[INDICAR PONTUAÇÃO MÁXIMA, CALCULANDO OS RESPECTIVOS PESOS]	

HAVERÁ BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA COM COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA GRANDES EVENTOS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS (4) QUATRO ANOS.

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.
A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.
CRONOGRAMA DE TRABALHO
A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E347744B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

COMEMORAÇÕES NATALINAS 2023

Minuta de Edital de Chamamento Público
Modalidade: Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de organização sem fins lucrativos para realização das comemorações natalinas em Santana do Livramento.
Atualização: 12/09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO sem fins lucrativos DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no 88.124.961/0001-59, com sede no Rua Rivadávia Corrêa, 858 Santana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realização de atividades comemorativas e alusivas ao Natal 2023, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 9.708 de 2021 e na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA
1 – OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organização da Sociedade Civíl sem Fins Lucrativos (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, executar o que segue no mês de Dezembro de 2023.
1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Municipal 9708, de 2021.
SOBRE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS
São Objetivos:
I – Valorizar os talentos da nossa fronteira através de atrações artísticas e culturais.
II – movimentar a economia local através de belos espetáculos com grande participação da comunidade fronteiriça;
III – Proporcionar ações com vistas a propagar o espírito de fraternidade com inspiração natalina;
IV – Promover o desenvolvimento econômico, gerando várias oportunidades de emprego e renda para profissionais de variados segmentos;
2 - RECURSOS PÚBLICOS
2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 40.000,00
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410
II - Programa de Trabalho: 4667
III - Natureza da Despesa: 3335041000000
IV - Fonte de Recursos: 1501

3 – REPASSES
Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:
A OSC selecionada através dos critérios deste edital, deverá obrigatoriamente realizar o pagamento de todos os gastos previstos e dos repasses necessários dispostos no plano de trabalho e cronograma das Comemorações Natalinas 2023, devendo também ser observado o critério de maior economicidade para promoção do evento.
4 – CONTRAPARTIDA
4.1- A contrapartida se dará das seguintes formas:
I - Promoção de Atividades alusivas à Comemoração Natalina 2023 em Santana do Livramento.
4.2 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.
4.3 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5 - ATUAÇÃO EM REDE
5.1 - A execução se dará por atuação, composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto, sendo de responsabilidade da OSC a escolha e contratação das estruturas e apoiadores, devendo também ser observado o critério de economicidade, sendo que qualquer divergência deverá ser sanada junto a Administração Pública.
II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.
5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Municipal 9.708/2021 e Lei Federal 13.019/2014.
5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação no prazo de trinta dias, ou outro que por ventura se faça necessário ante a dinâmica do evento, contanto que não exceda noventa dias.
PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
6 – ETAPAS
A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:
6.1 - Abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, indicando o seguinte assunto: “Apresentação de Ficha de Inscrição para CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023” no qual deve ser incluída a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) - de 13/09/2023 até 13/10/2023;
6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 20/10/2023;
6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até dia 23/10/2023;
6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas. Até dia 25/10/2023.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos solicitados ou que já tenham realizado parceria com o ente público de maneira insatisfatória.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 03 membros, designados por ato publicado através da Portaria 776 de 19 de Julho de 2023.
8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional n° 8.666/1993.
8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
9 - ETAPAS
A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:
9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 48 HORAS.
9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;
9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
9.5 - Homologação do resultado final da seleção;
9.6 - Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 48 HORAS, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
9.7 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
9.8 - Emissão de parecer técnico;
9.9 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
9.10 - Emissão de parecer jurídico;
9.11 - Assinatura do instrumento de parceria.
10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
10.2 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Santana do Livramento/RS.
10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que já tenha administrado/ gerenciado eventos de tal porte, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
.
11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO
11.1 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.2 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.
PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS
12 - RECURSOS
12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
b) resultado provisório da habilitação; ou
II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.
12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão que deverá ser proferida no prazo de cinco dias.
12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do email: smcel.livramento@gmail.com.
14.7 - Poderá ser apresentada impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Santana do Livramento/RS, Doze de Setembro de 2023,

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANEXOS
ANEXO I DO EDITAL
FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇ̃O
Vimos pelo presente apresentar ficha de inscrição para participação no TERMO DE COLABORAÇÃO da Administração Pública com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realização das Comemorações Natalinas 2023.

ANEXAR DADOS GERAIS DA ENTIDADE OSC COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

Obs: O envio desta inscrição implica na aceitação dos termos do edital “Chamamento 006/2023 – Comemorações Natalinas

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
APRESENTAÇÃO
[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]

PLANEJAMENTO TÉCNICO
Item 1 – Planejamento da parceria A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 [INDICAR OUTROS ITENS CORRESPONDENTES, SE FOR O CASO] deste anexo). A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao) :
análise do cenário;
delimitação dos eixos de atuação [PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONA EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];
alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA].

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria
A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):
resumo descritivo de cada ação;
público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;

metodologia e perfil da equipe de trabalho;
duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria
A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.
A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao)(s):
indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

meta(s) relacionada(s) a cada ação [ORIENTAR SOBRE OS OBJETIVOS DO EDITAL DE PARCERIA E SUGERIR QUE AS PROPONENTES RELACIONEM AS METAS AOS OBJETIVOS];
indicador(es) de aferição da(s) meta(s) [SUGERIR ALGUNS EXEMPLOS, SE FOR O CASO];
benefícios trazidos ao público-alvo.

Item 4 – Subprojetos ou planos complementares

A proposta a ser submetida deve apresentar um [SUBPROJETO OU PLANO ESPECIFICO] necessário à execução da parceria, devendo conter, mas não necessariamente se limitar a:

[INDICAR TÓPICOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 4]
REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO
A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 5 - Planejamento de Execução	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

PLANEJAMENTO FINANCEIRO
Item 1 – Planilha orçamentária A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de [INDICAR VALOR GLOBAL DA PARCERIA].
Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
				R$	R$
Total					

Item 2 – Plano de mobilização de recursos complementares

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.
A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

grau pleno de atendimento do critério (5,0)

grau satisfatório de atendimento do critério (2,0)

grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)

não atendimento do critério (0,0)

Obs: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]

C – Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	[INDICAR PESO]
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	[INDICAR PESO]
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
[INDICAR OUTROS CRITÉRIOS]	[INDICAR ITENS CORRESPONDENTES]	2,0	[INDICAR PESO]
F - Comprovação de gerência e execução de eventos de grande porte.	PARTE I - PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	5.0	[INDICAR PESO]
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		[INDICAR PONTUAÇÃO MÁXIMA, CALCULANDO OS RESPECTIVOS PESOS]	

HAVERÁ BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA COM COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA GRANDES EVENTOS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS (4) QUATRO ANOS.

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.
A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:068649BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 123/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2023

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **18 a 25 de setembro de 2023,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor de Ciências	01	Licenciatura Plena na disciplina específica; OU Formação Superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.	20h	2.259,18

A remuneração acima se refere ao mês de agosto de 2023.

Requisitos para inscrição:

Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;

Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;

Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;

A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br ou pelo fone 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D638B650